SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
27 A 29 DE MAIO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.545

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

## SUMÁRIO

**EXECUTIVO** 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 15

**LICITAÇÕES** 15
CASA CIVIL - CC 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 17

**CONTRATOS** 17
CASA CIVIL - CC 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 21
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 21

**CONVÊNIOS** 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 22

**EDITAIS** 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 23

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86** 26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# EXECUTIVO

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 36.978 de 29 de maio de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 29 de maio de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**

Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**RODRIGO SANTOS ALVES**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.978/2023**

**ANEXO AO DECRETO Nº 36.978/2023**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | PAG: 01 |
|---|---|---|

Valores em R$ 1,00

| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 536002-TRANSALVADOR | 15.122.0014.250123 | 3.3.90.14 | 1.753.4 | 30.000,00 | |
| | 15.122.0014.250123 | 3.3.90.39 | 1.753.4 | | 30.000,00 |
| **SUB-TOTAL** | | | | **30.000,00** | **30.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **30.000,00** | **30.000,00** |

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 36.975 de 26 de maio de 2023

Altera dispositivos do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município do Salvador, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no Inc. V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 6º e 17 do Decreto nº 17.671, de 11 de setembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O ISS relativo a serviço prestado por profissional autônomo será lançado de ofício com base no valor mensal constante na Tabela de Receita nº II, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro do exercício, e as demais até o dia 30 de novembro e 28 de dezembro do exercício." (NR)

"Art. 17. O contribuinte da TFF poderá efetuar o recolhimento em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela até o dia 31 de outubro do exercício, e as demais até o dia 30 de novembro e 28 de dezembro do exercício." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretário Municipal da Fazenda

### DECRETO Nº 36.976 de 26 de maio de 2023

Institui o Programa MULHER SALVADOR - com o objetivo de fomentar ações de Desenvolvimento e qualificação profissional e empreendedora, e promover geração de emprego e renda para mulheres soteropolitanas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista os termos da Leis Federais nº 11.340/06 e nº 14.542/2023, Lei Estadual nº 14.234/2020 e do Decretos Federais nº 9.191/2017 e nº 11/309,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa **"MULHER SALVADOR"** com a finalidade de fomentar ações de capacitação e qualificação profissional, de trabalho e de empreendedorismo, de promover a geração de emprego e renda para mulheres, com vistas ao desenvolvimento, independência econômica, por meio da formação de redes de parcerias com entidades pública e privadas, a fim de transformar o paradigma cultural e social com relação à mulher no Município de Salvador.

§ 1º O Programa **"MULHER SALVADOR"** atenderá mulheres:

I -com idade mínima de 16 anos;
II -residentes no Munícipio de Salvador.

§ 2º Os critérios de escolaridade mínima para participação nos cursos serão avaliados de acordo com o perfil do curso ofertado.

Art. 2º São objetivos do Programa **Mulher Salvador**:

I -fomentar, de forma transversal, ações de educação profissional e empreendedora, com

o objetivo de aumentar a empregabilidade e a geração de renda de mulheres sotorepolitanas e a capacidade para o exercício do trabalho;

II -acompanhar e estimular o desenvolvimento de políticas, em parceria com outros órgãos municipais e entidades públicas e privadas, voltadas à ampliação de direitos sociais ligados às mulheres soteropolitanas;

III -promover ações que contribuam para:

a)a valorização do direito das mulheres ao trabalho, à cidadania, à dignidade e ao respeito;

b)a redução de forma significativa todas as formas de discriminação contra as mulheres no mercado de trabalho; e

c)o fortalecimento da autonomia e equidade de gênero, para empoderar as mulheres do município de Salvador.

IV -promover medidas que contribuam para o desenvolvimento e para a sustentabilidade financeira de mulheres, incluindo as que estão em situação de vulnerabilidade, com o objetivo de garantira a projeção econômica;

V -fomentar a inserção e a reinserção das mulheres no mercado de trabalho, contribuindo para a independência financeira e valorização da mão de obra feminina.

Art. 3º O Programa "**Mulher Salvador**" constitui-se dos seguintes eixos, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações com vistas a projeção econômica e social da Mulher:

I -Treinar para Empregar: destinado a qualificação e capacitação profissional;

II -Empreenda Salvador: destinado à capacitação e consultoria para o desenvolvimento do Empreendedorismo feminino;

III -Mulher em Foco: Programa voltado à qualificação profissional, fortalecimento e resgate da autoestima e da cidadania, possibilitando o rompimento do ciclo de violência;

IV -Economia Criativa: destinado a qualificação profissional de novas carreiras;

V - Salvador Tech: destinado a qualificação profissional e empreendedora das trilhas de tecnologia;

VI -SIMM Mulher: destinado à empregabilidade das mulheres;

VII -SIMM PCD: destinado a empregabilidade de mulheres com deficiência.

Parágrafo único. Poderão ser criados novos eixos para integrar o Programa "Mulher Salvador" desde que atendam os seus princípios e finalidades.

Art. 4º O Programa "**Mulher Salvador**" para atingir os resultados esperados, tem como premissa a implementação das seguintes atividades:

I -levantamento das necessidades do mercado;

II -levantamento das necessidades de treinamento para desenvolvimento dos Programas de Capacitação, de Qualificação e Empreendedorismo no âmbito do Município;

III -mapeamento e identificação do perfil das participantes para a adequada viabilização das ações e campanhas;

IV -criação de redes de parceiros, públicos e privados, para apoio à inserção da mulher no mercado de trabalho

V -articulação para a oferta de linha de crédito para o empreendedorismo feminino;

VI -cadastramento das empreendedoras nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Salvador, para anúncio dos produtos e serviços;

VII -implementação do "Selo Pacto pela Mulher" - instuído pelo Decreto Municipal nº 36.121, de 07 de outubro de 2022;

VIII -realização da Expo Mulher - Feira de Empreendedorismo para o fomento de negócios femininos do Município de Salvador;

IX -ações para o fortalecimento do Sac do Empreendedor.

Art. 5º Na execução do Programa **"MULHER SALVADOR"** serão observadas as especificidades das políticas públicas setoriais e a participação da sociedade civil, aplicado o princípio da intersetorialidade.

Art. 6º Fica estabelecida a prioridade de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pelo Serviço de Intermediação de Mão de Obra Municipal, órgão integrante da estrutura do Serviço de Intermediação de Mão de Obra Nacional, na forma do disposto na Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para intermediação às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas nos termos previstos no §1º deste artigo por ausência de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por mulheres e, se não houver, pelo público em geral.

Art. 7º As parcerias para execução do Programa **"Mulher Salvador"** poderão ser firmadas por meio de convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada ou de outros instrumentos congêneres, com órgãos e com entidades da administração pública e com entidades e instituições privadas, observada a legislação.

Art. 8º O Programa **"MULHER SALVADOR"** será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, e pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, que poderão editar atos complementares necessários à execução do Programa.

Art. 9º As despesas decorrentes das ações do Programa **"Mulher Salvador"** ocorrerão por conta da verba orçamentária vigente.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput também poderão contar com recursos oriundos de parcerias com órgãos, entidades e instituições, públicos e privados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**
Secretária Municipal da Saúde em exercício

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**
Secretária Municipal de Desevolvimento Econômico, Emprego e Renda

**FERNANDA SILVA LORDELO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infancia e Juventude

## DECRETO Nº 36.977 de 26 de maio de 2023

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Salvador referente ao primeiro quadrimestre de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 52 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente à publicação do primeiro quadrimestre de 2023, que com este se pública.

§ 1º O Relatório de Gestão Fiscal contém demonstrativos comparativos com os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dos seguintes montantes: despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, concessão de garantias, operações de crédito e simplificado.

§ 2º O RGF foi elaborado de acordo com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprovou a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

§ 3º Os demonstrativos que compõem o RGF foram elaborados no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir das informações repassadas pelas UG's e de informações registradas no Sistema Integrado de Planejamento e de Gestão Fiscal - SIGEF, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**
Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO**
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZZIO MULLER MARTINEZ**
Secretário Municipal de Mobilidade

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário Municipal da Educação

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**PEDRO CONDE TOURINHO**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**
Secretária Municipal da Reparação

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**FERNANDA SILVA LORDELO**
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**RENATA GENDIROBA VIDAL**
Secretária Municipal de Comunicação

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador Geral do Município

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**
Controladora Geral do Município

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2023 a ABRIL DE 2022

RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) COMPETÊNCIA | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio 2022 | Junho 2022 | Julho 2022 | Agosto 2022 | Setembro 2022 | Outubro 2022 | Novembro 2022 | Dezembro 2022 | Janeiro 2023 | Fevereiro 2023 | Março 2023 | Abril 2023 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 169.169.989,65 | 169.697.107,97 | 169.402.564,74 | 171.130.609,51 | 169.297.246,00 | 243.538.974,74 | 209.031.826,10 | 209.532.599,90 | 203.152.791,24 | 208.630.219,58 | 211.837.712,74 | 209.551.747,76 | 2.343.975.390,93 | 4.660.196,23 |
| Pessoal Ativo | 161.469.989,65 | 161.469.017,96 | 160.879.104,73 | 163.599.519,16 | 159.973.576,00 | 164.139.974,74 | 210.193.601,26 | 209.603.122,72 | 209.647.207,24 | 209.647.207,58 | 210.093.343,24 | 209.469.563,37 | 2.353.215.353,47 | 536.191,21 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 108.370.378,83 | 107.728.673,33 | 103.279.397,08 | 102.330.439,48 | 100.258.999,00 | 100.130.519,48 | 170.719.938,04 | 161.720.751,06 | 179.017.429,24 | 175.940.503,82 | 186.437.529,82 | 174.044.259,26 | 2.199.934.329,91 | 536.191,21 |
| Obrigações Patronais | 41.870.892,43 | 42.520.978,63 | 43.977.647,65 | 43.978.930,15 | 41.722.395,82 | 44.856.833,67 | 40.809.535,07 | 47.226.975,87 | 43.884.939,74 | 43.891.481,00 | 44.472.354,91 | 43.723.578,40 | 484.537.156,95 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 41.870.892,43 | 42.520.978,63 | 43.977.647,65 | 43.978.930,15 | 41.722.395,82 | 44.856.833,67 | 40.809.535,07 | 47.226.975,87 | 43.884.939,74 | 43.891.481,00 | 44.472.354,91 | 43.723.578,40 | 484.537.156,95 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 31.829.579,57 | 32.996.339,53 | 33.605.996,27 | 33.630.750,21 | 32.088.491,05 | 34.197.700,53 | 34.161.638,26 | 41.600.939,80 | 33.113.796,01 | 33.251.282,00 | 33.903.555,99 | 33.763.993,77 | 419.845.363,91 | - |
| Pensões | 10.041.312,86 | 9.524.639,10 | 10.371.651,38 | 10.348.179,94 | 9.634.095,43 | 10.659.133,14 | 6.648.096,81 | 5.626.036,07 | 10.771.142,23 | 10.639.799,00 | 10.568.798,92 | 9.959.584,63 | 114.691.999,04 | - |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes da Cobrança de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§3º, do art. 18 da LRF) | 23.426.190,73 | 20.704.329,01 | 6.499.391,67 | 3.998.834,20 | 3.389.309,29 | 3.415.339,91 | 2.964.886,75 | 53.987.289,96 | - | 3.471.391,58 | 4.319.990,26 | 21.851.691,76 | 353.265.765,06 | 3.359.149,08 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 37.063.732,81 | 38.241.083,36 | 40.689.026,76 | 39.575.802,01 | 38.803.956,05 | 39.698.892,79 | 40.809.965,54 | 69.640.292,48 | 39.020.690,50 | 47.330.643,76 | 54.453.954,26 | 48.774.509,50 | 519.665.765,39 | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Decisões Constitucionais | 16.878,33 | - | - | 69.964,80 | - | 64.267,44 | - | 9.673,20 | 68.195,28 | 4.686.020,00 | 10.802.964,76 | 7.367.579,91 | 31.716.716,25 | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 10.248,13 | 7.272,05 | 7.272,05 | 2.424,00 | 4.848,00 | 577.982,20 | 63.138,89 | 131.093,36 | 158.936,19 | 134.971,89 | 175.693,24 | 137.366,50 | 1.393.524,09 | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 36.802.606,35 | 38.233.811,31 | 40.681.754,71 | 39.503.413,21 | 38.799.107,61 | 39.056.643,15 | 40.746.827,65 | 69.499.525,92 | 38.793.559,03 | 42.509.651,87 | 43.475.296,26 | 41.269.563,09 | 486.555.524,85 | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 132.106.256,84 | 131.455.024,61 | 128.713.537,98 | 131.554.807,50 | 130.493.289,95 | 203.840.082,95 | 168.221.860,56 | 139.892.307,42 | 164.132.100,74 | 161.299.575,82 | 157.383.758,48 | 160.777.238,26 | 1.824.309.625,54 | 1.300.955,15 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 8.823.297.229,96 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 65.544.116,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 8.757.753.113,96 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | - | 0,00% |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)** | **1.824.309.625,54** | **20,83%** |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 1.641.278.662,99 | 18,75% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95% | 1.733.391.006,89 | 19,80% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 4.729.186.981,42 | 54,00% |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 25/05/2023.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alíneas "b")

R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 3.009.329.383,46 | 2.835.111.704,94 | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | | |
| Dívida Contratual | 1.976.716.526,53 | 1.972.865.777,16 | - | - |
| Empréstimos | 1.743.881.428,35 | 1.743.253.330,47 | - | - |
| Internos | 521.724.005,43 | 504.666.911,15 | | |
| Externos | 1.222.157.422,92 | 1.238.586.419,32 | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - | |
| Financiamentos | - | - | - | - |
| Internos | - | - | | |
| Externos | - | - | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 232.835.098,18 | 229.612.446,69 | - | - |
| De Tributos | 130.371,53 | 107.671,67 | | |
| De Contribuições Previdenciárias | 222.423.635,69 | 219.237.039,62 | | |
| De Demais Contribuições Sociais | 8.189.474,52 | 8.176.118,96 | | |
| Do FGTS | - | - | | |
| Com Instituição Não Financeira | 2.091.616,44 | 2.091.616,44 | | |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 514.357.819,47 | 486.246.625,05 | | |
| Outras Dívidas | 518.255.037,46 | 375.999.302,73 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 2.549.908.672,90 | 3.084.680.340,88 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 2.399.413.529,98 | 2.906.074.003,54 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.783.777.411,00 | 3.337.230.196,14 | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 55.528.714,89 | 48.243.685,40 | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 328.835.166,13 | 382.912.507,20 | | |
| Demais Haveres Financeiros | 150.495.142,92 | 178.606.337,34 | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)** | **459.420.710,56** | **(249.568.635,94)** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 8.551.876.728,04 | 8.823.297.229,96 | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 94.044.116,00 | 65.544.116,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 8.457.832.612,04 | 8.757.753.113,96 | - | - |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I / VI) | 35,58% | 32,37% | - | - |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III / VI)** | **5,43%** | **-2,85%** | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 10.149.399.134,45 | 10.509.303.736,75 | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108% | 9.134.459.221,00 | 9.458.373.363,08 | - | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | 109.901.397,67 | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | | 1.752.629,74 | | |
| PASSIVO ATUARIAL | | 5.565.666.331,07 | 5.565.666.331,07 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | | 425.637.957,86 | 95.571.665,19 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | 135.454.884,25 | 161.968.675,10 | |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 25/05/2023.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que os Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Nota: O valor de R$ 161.968.675,10, referente a depósitos de terceiros em que o ente não faz parte da lide, fora retirado da linha "Outras Dívidas" e inserido na tabela "Outros Valores Não Integrantes da DC" devido a mudança no mapeamento da MSC.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | - | - | - | - |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 8.551.876.728,04 | 8.823.297.229,96 | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 94.044.116,00 | 65.544.116,00 | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 8.457.832.612,04 | 8.757.753.113,96 | - | - |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII) | 0,00% | 0,00% | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 1.860.723.174,65 | 1.926.705.685,07 | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% | 1.674.650.857,18 | 1.734.035.116,56 | - | - |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | - | - | - | - |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | - | - | - | - |

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 25/05/2023.

NOTA:

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 8.823.297.229,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 8.757.753.113,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 8.739.387.101,96 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.871.221.272,46 | 32,85% |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 4.719.269.035,06 | 54,00% |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3% | 4.483.305.583,31 | 51,30% |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 4.247.342.131,55 | 48,60% |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (249.568.635,94) | -2,85% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 10.509.303.736,75 | 120,00% |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | - | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 1.926.705.685,07 | 22,00% |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 56.524.436,96 | 0,65% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 1.401.240.498,23 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | 0,00% |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 613.042.717,98 | 7,00% |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 25/05/2023.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | 56.524.436,96 | 56.524.436,96 |
| Interna | 1.672.765,96 | 1.672.765,96 |
| Empréstimos | 1.672.765,96 | 1.672.765,96 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | - | - |
| Externa | 54.851.671,00 | 54.851.671,00 |
| Empréstimos | 54.851.671,00 | 54.851.671,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **56.524.436,96** | **56.524.436,96** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 8.823.297.229,96 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 65.544.116,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 8.757.753.113,96 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | | 0,00% |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **56.524.436,96** | **0,65%** |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 1.401.240.498,23 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,4% | 1.261.116.448,41 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 613.042.717,98 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Demais Contribuições Sociais | - | - |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | - | - |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão 25/05/2023.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 053/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT SAÚDEJUS, com a finalidade de traçar o perfil das principais demandas litigiosas envolvendo pedidos de assistência à saúde (dentre elas o fornecimento de medicamentos e a realização de exames e procedimentos cirúrgicos), bem como analisar o cadastro no sistema de processos da PGMS e mapear a correspondente atuação judicial, com vistas a potenciais melhorias e padronização defensiva, identificando, ainda, estratégias de ressarcimento de despesas realizadas pelo Município de Salvador,

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Município:
I - Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769, que o coordenará;
II - Daniel Majdalani de Cerqueira, matrícula 3097426;
III - Paulo Victor Souza Sena, matrícula 3156448;
IV - Manoelzita Rocha de Oliveira, matrícula 3034093;
V - Matheus Souza Galdino, matrícula 3136799.

§1º O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros órgãos e unidades.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho é considerada Execução de Tarefa Especial para os fins do Decreto nº 13.773/2002.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo GT SAÚDEJUS.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no presente artigo poderá ser renovado para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**
Procurador-Geral

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### PORTARIA Nº 049/2023

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o §3º do Art. 165 da Constituição Federal e o estabelecido nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

Aprovar e Publicar, em cumprimento ao disposto no Art. 52 da LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município do Salvador, referente à Publicação do bimestre Março / Abril de 2023, com informações que atualizam os dados referentes ao exercício 2023, realizadas e registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Município de Salvador - SIGEF pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 26 de maio de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária da Fazenda

**NOTAS EXPLICATIVAS**

1. O Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO constitui em instrumento de acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Município;
2. O RREO foi elaborado de acordo com a Portaria nº 1.447 de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
3. O RREO é composto dos seguintes demonstrativos:
3.1 Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
3.2 Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/ Subfunção;
3.3 Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
3.4 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;
3.5 Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal;
3.6 Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
3.7 Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
3.8 Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
3.9 Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
3.10 Anexo14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
4. O Balanço e os demais Demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Municipal;
5. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 9.658/2022, de 28 de dezembro de 2022, estruturando-se em:
5.1 Órgãos da Administração Direta, compreendendo os Órgãos e Secretarias contempladas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social;
5.2 Fundos Especiais;
5.3 Entidades da Administração Indireta:
5.3.1 Fundações;
5.3.2 Autarquias;
5.3.3 Empresas Estatais Dependentes;
6. A Secretaria Municipal da Fazenda disponibiliza o presente relatório na Internet, no seguinte endereço: http://transparencia.salvador.ba.gov.br.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.893.179.000,00 | 9.899.340.979,00 | 1.397.105.798,85 | 14,11% | 3.238.158.748,54 | 32,71% | 6.661.182.230,46 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.721.953.000,00 | 8.727.323.734,00 | 1.365.369.898,81 | 15,64% | 3.128.920.151,49 | 35,85% | 5.598.403.582,51 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.485.192.000,00 | 3.485.192.000,00 | 563.534.238,68 | 16,17% | 1.355.477.330,69 | 38,89% | 2.129.714.669,31 |
| Impostos | 3.003.376.000,00 | 3.003.376.000,00 | 512.191.416,50 | 17,05% | 1.176.543.831,05 | 39,17% | 1.826.832.168,95 |
| Taxas | 481.816.000,00 | 481.816.000,00 | 51.342.822,18 | 10,66% | 178.933.499,64 | 37,14% | 302.882.500,36 |
| Contribuição de Melhoria | - | - | - | - | - | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 517.189.000,00 | 517.189.000,00 | 81.631.585,96 | 15,78% | 160.919.135,10 | 31,11% | 356.269.864,90 |
| Contribuições Sociais | 259.510.000,00 | 259.510.000,00 | 39.893.900,86 | 15,37% | 77.853.902,67 | 30,00% | 181.656.097,33 |
| Contribuições Econômicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | - | - | - | - | - | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 257.679.000,00 | 257.679.000,00 | 41.737.685,10 | 16,20% | 83.065.232,43 | 32,24% | 174.613.767,57 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 296.649.000,00 | 296.649.000,00 | 101.322.713,38 | 34,16% | 174.560.045,47 | 58,84% | 122.088.954,53 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 36.375.000,00 | 36.375.000,00 | 6.261.655,60 | 17,21% | 12.345.252,19 | 33,94% | 24.029.747,81 |
| Valores Mobiliários | 260.269.000,00 | 260.269.000,00 | 74.961.198,46 | 28,80% | 142.114.251,92 | 54,60% | 118.154.748,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 2.000,00 | 2.000,00 | 20.099.346,59 | 1004967,33% | 20.099.346,59 | 1004967,33% | (20.097.346,59) |
| Exploração de Recursos Naturais | - | - | - | - | - | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 3.000,00 | 3.000,00 | 512,73 | 17,09% | 1.194,77 | 39,83% | 1.805,23 |
| Cessão de Direitos | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | 19.000,00 | 19.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 19.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 24.191.000,00 | 26.406.572,00 | 4.230.492,66 | 16,02% | 23.238.563,44 | 88,00% | 3.168.008,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.192.000,00 | 1.192.000,00 | 19.163,27 | 1,61% | 466.535,85 | 39,14% | 725.464,15 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | - | - | (181,17) | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | - | - | - | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | - | - | - | - | - | - | - |
| Outros Serviços | 22.999.000,00 | 25.214.572,00 | 4.211.510,56 | 16,70% | 22.772.027,59 | 90,31% | 2.442.544,41 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 4.212.601.000,00 | 4.215.756.162,00 | 609.155.461,58 | 14,45% | 1.342.723.943,25 | 31,85% | 2.873.032.218,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 2.562.558.000,00 | 2.565.713.162,00 | 369.510.868,25 | 14,40% | 799.713.729,79 | 31,17% | 1.765.999.432,21 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 985.739.000,00 | 985.739.000,00 | 129.664.887,01 | 13,15% | 316.144.457,41 | 32,07% | 669.594.542,59 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | 3.396.000,00 | 3.396.000,00 | 74.400,00 | 2,19% | 74.800,00 | 2,20% | 3.321.200,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 657.116.000,00 | 657.116.000,00 | 109.879.527,13 | 16,72% | 226.689.836,86 | 34,50% | 430.426.163,14 |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Transferências | 3.792.000,00 | 3.792.000,00 | 25.779,19 | 0,68% | 101.119,19 | 2,67% | 3.690.880,81 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 186.112.000,00 | 186.112.000,00 | 5.495.406,55 | 2,95% | 72.001.133,54 | 38,69% | 114.110.866,46 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 79.322.000,00 | 79.322.000,00 | 14.502.904,68 | 18,28% | 34.230.132,35 | 43,15% | 45.091.867,65 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 43.728.000,00 | 43.728.000,00 | 3.176.443,26 | 7,26% | 23.844.802,77 | 54,53% | 19.883.197,23 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 12.500.000,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | - | - | - | - | 2.263,01 | - | (2.263,01) |
| Demais Receitas Correntes | 50.562.000,00 | 50.562.000,00 | (12.183.941,39) | -24,10% | 13.923.935,41 | 27,54% | 36.638.064,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.171.226.000,00 | 1.172.017.245,00 | 31.735.900,04 | 2,71% | 109.238.597,05 | 9,32% | 1.062.778.647,95 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 823.568.000,00 | 823.568.000,00 | 949.329,13 | 0,12% | 56.524.436,96 | 6,86% | 767.043.563,04 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 229.575.000,00 | 229.575.000,00 | 949.329,13 | 0,41% | 1.672.765,96 | 0,73% | 227.902.234,04 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 593.993.000,00 | 593.993.000,00 | - | 0,00% | 54.851.671,00 | 9,23% | 539.141.329,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | (52.279,40) | -0,17% | 174.021,57 | 0,58% | 29.825.978,43 |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | 30.000.000,00 | 30.000.000,00 | (52.279,40) | -0,17% | 174.021,57 | 0,58% | 29.825.978,43 |
| Alienação de Bens Intangíveis | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | - | - | - | - | - | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 243.458.000,00 | 244.249.245,00 | 11.040.766,81 | 4,52% | 24.428.944,10 | 10,00% | 219.820.300,90 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 240.958.000,00 | 241.749.245,00 | 10.047.402,57 | 4,16% | 23.435.579,86 | 9,69% | 218.313.665,14 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 993.364,24 | 39,73% | 993.364,24 | 39,73% | 1.506.635,76 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | - | - | - | - | - | - | - |
| Transferências do Exterior | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Transferências de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 74.200.000,00 | 74.200.000,00 | 19.798.083,50 | 26,68% | 28.111.194,42 | 37,89% | 46.088.805,58 |
| Integralização do Capital Social | - | - | - | - | - | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Receitas de Capital | 74.200.000,00 | 74.200.000,00 | 19.798.083,50 | 26,68% | 28.111.194,42 | 37,89% | 46.088.805,58 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 391.384.000,00 | 391.384.000,00 | 63.468.875,51 | 16,22% | 125.585.088,83 | 32,09% | 265.798.911,17 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 10.284.563.000,00 | 10.290.724.979,00 | 1.460.574.674,36 | 14,19% | 3.363.743.837,37 | 32,69% | 6.926.981.141,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratual | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 10.284.563.000,00 | 10.290.724.979,00 | 1.460.574.674,36 | 14,19% | 3.363.743.837,37 | 32,69% | 6.926.981.141,63 |
| DÉFICIT (VI) [1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **10.284.563.000,00** | **10.290.724.979,00** | **1.460.574.674,36** | **14,19%** | **3.363.743.837,37** | **32,69%** | **6.926.981.141,63** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.093.700.007,00 | - | - | 1.093.700.007,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.093.700.007,00 | - | - | 1.093.700.007,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 9.893.159.000,00 | 10.993.071.986,00 | 1.760.205.898,29 | 3.738.791.025,37 | 7.254.280.960,63 | 1.508.838.016,20 | 2.440.138.217,52 | 8.552.933.768,48 | 2.360.535.200,27 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.064.709.000,00 | 8.806.742.208,00 | 1.380.502.998,98 | 3.212.314.052,75 | 5.594.428.155,25 | 1.349.979.591,63 | 2.216.999.896,55 | 6.589.742.311,45 | 2.145.776.380,85 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.284.686.000,00 | 3.394.544.470,00 | 481.704.736,18 | 1.210.251.554,08 | 2.184.292.915,92 | 490.406.942,37 | 965.745.147,35 | 2.428.799.322,65 | 957.750.751,62 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 114.450.000,00 | 114.450.000,00 | 22.796.282,24 | 33.783.085,02 | 80.666.914,98 | 22.796.282,24 | 33.668.324,39 | 80.781.675,61 | 33.668.324,39 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.665.573.000,00 | 5.297.747.738,00 | 876.001.980,56 | 1.968.279.413,65 | 3.329.468.324,35 | 836.776.367,02 | 1.217.586.424,81 | 4.080.161.313,19 | 1.154.357.304,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.808.450.000,00 | 2.166.329.778,00 | 379.702.899,31 | 526.476.972,62 | 1.639.852.805,38 | 158.858.424,57 | 223.138.320,97 | 1.943.191.457,03 | 214.758.819,42 |
| INVESTIMENTOS | 1.591.320.000,00 | 1.911.827.026,00 | 303.416.242,29 | 430.282.485,39 | 1.481.544.540,61 | 115.044.145,93 | 159.429.439,07 | 1.752.397.586,93 | 151.049.937,52 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 101.572.000,00 | 138.182.000,00 | 59.704.442,59 | 68.017.553,51 | 70.164.446,49 | 27.513.680,38 | 35.826.791,30 | 102.355.208,70 | 35.826.791,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 115.558.000,00 | 116.320.752,00 | 16.582.214,43 | 28.176.933,72 | 88.143.818,28 | 16.300.598,26 | 27.882.090,60 | 88.438.661,40 | 27.882.090,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | - | - | 20.000.000,00 | - | - | 20.000.000,00 | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 391.384.000,00 | 391.333.000,00 | 72.450.589,05 | 147.628.348,01 | 243.704.651,99 | 62.715.893,78 | 125.585.737,49 | 265.747.262,51 | 125.585.737,49 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 10.284.543.000,00 | 11.384.404.986,00 | 1.832.656.487,34 | 3.886.419.373,38 | 7.497.985.612,62 | 1.571.553.909,98 | 2.565.723.955,01 | 8.818.681.030,99 | 2.486.120.937,76 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 20.000,00 | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 | - |
| Amortização da Dívida Interna | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - |
| Amortização da Dívida Externa | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Dívidas | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 10.284.563.000,00 | 11.384.424.986,00 | 1.832.656.487,34 | 3.886.419.373,38 | 7.498.005.612,62 | 1.571.553.909,98 | 2.565.723.955,01 | 8.818.701.030,99 | 2.486.120.937,76 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 798.019.882,36 | - | 877.622.899,61 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **10.284.563.000,00** | **11.384.424.986,00** | **1.832.656.487,34** | **3.886.419.373,38** | **7.498.005.612,62** | **1.571.553.909,98** | **3.363.743.837,37** | **8.818.701.030,99** | **3.363.743.837,37** |
| RESERVA DO RPPS | - | | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 391.384.000,00 | 391.384.000,00 | 63.468.875,51 | 16,22% | 125.585.088,83 | 32,09% | 265.598.911,17 |
| CONTRIBUIÇÕES | 379.501.000,00 | 379.501.000,00 | 60.091.029,98 | 15,83% | 119.000.087,96 | 31,36% | 260.500.912,04 |
| Contribuições Sociais | 379.501.000,00 | 379.501.000,00 | 60.091.029,98 | 15,83% | 119.000.087,96 | 31,36% | 260.500.912,04 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 533.000,00 | 533.000,00 | 142.507,21 | 26,74% | 279.419,23 | 52,42% | 253.580,77 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 533.000,00 | 533.000,00 | 142.507,21 | 26,74% | 279.419,23 | 52,42% | 253.580,77 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 150.000,00 | 150.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 150.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 150.000,00 | 150.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 150.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 200.000,00 | 200.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 200.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | 200.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 3.235.338,32 | 29,41% | 6.305.581,64 | 57,32% | 4.694.418,36 |
| Demais Receitas Correntes | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 3.235.338,32 | 29,41% | 6.305.581,64 | 57,32% | 4.694.418,36 |
| **TOTAL DE RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **391.384.000,00** | **391.384.000,00** | **63.468.875,51** | **16,22%** | **125.585.088,83** | **32,09%** | **265.598.911,17** |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 388.384.000,00 | 388.333.000,00 | 72.092.088,32 | 146.916.531,99 | 241.416.468,01 | 62.357.393,05 | 124.873.921,47 | 263.459.078,53 | 124.873.921,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 387.382.000,00 | 387.331.000,00 | 71.949.581,11 | 146.637.112,76 | 240.693.887,24 | 62.214.885,84 | 124.594.502,24 | 262.736.497,76 | 124.594.502,24 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 142.507,21 | 279.419,23 | 720.580,77 | 142.507,21 | 279.419,23 | 720.580,77 | 279.419,23 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.000,00 | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 | - | - | 2.000,00 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 358.500,73 | 711.816,02 | 2.288.183,98 | 358.500,73 | 711.816,02 | 2.288.183,98 | 711.816,02 |
| INVESTIMENTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 358.500,73 | 711.816,02 | 2.288.183,98 | 358.500,73 | 711.816,02 | 2.288.183,98 | 711.816,02 |
| **TOTAL DE DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **391.384.000,00** | **391.333.000,00** | **72.450.589,05** | **147.628.348,01** | **243.704.651,99** | **62.715.893,78** | **125.585.737,49** | **265.747.262,51** | **125.585.737,49** |

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | % (b / total b) | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d) | % (d / total d) | SALDO (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 9.893.179.000,00 | 10.993.091.986,00 | 1.760.205.898,29 | 3.738.791.025,37 | 96,20% | 7.254.300.960,63 | 1.508.838.016,20 | 2.440.138.217,52 | 95,11% | 8.552.953.768,48 |
| LEGISLATIVA | 237.292.000,00 | 237.292.000,00 | 8.119.231,66 | 191.855.782,32 | 4,94% | 45.436.217,68 | 36.709.512,31 | 68.885.182,79 | 2,68% | 168.406.817,21 |
| Ação Legislativa | 237.292.000,00 | 237.292.000,00 | 8.119.231,66 | 191.855.782,32 | 4,94% | 45.436.217,68 | 36.709.512,31 | 68.885.182,79 | 2,68% | 168.406.817,21 |
| JUDICIÁRIA | 62.207.000,00 | 62.207.000,00 | 8.619.713,59 | 21.374.021,02 | 0,55% | 40.832.978,98 | 9.789.478,54 | 19.534.325,74 | 0,76% | 42.672.674,26 |
| Administração Geral | 61.015.000,00 | 61.015.000,00 | 8.573.394,42 | 21.288.091,67 | 0,55% | 39.726.908,33 | 9.767.886,80 | 19.500.681,63 | 0,76% | 41.514.318,37 |
| Tecnologia da Informação | 692.000,00 | 692.000,00 | 46.319,17 | 85.929,35 | 0,00% | 606.070,65 | 21.591,74 | 33.644,11 | 0,00% | 658.355,89 |
| Administração de Receitas | 427.000,00 | 427.000,00 | - | - | 0,00% | 427.000,00 | - | - | 0,00% | 427.000,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 73.000,00 | 73.000,00 | - | - | 0,00% | 73.000,00 | - | - | 0,00% | 73.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 562.397.000,00 | 609.593.568,00 | 109.087.769,06 | 215.297.304,59 | 5,54% | 394.296.263,41 | 71.606.110,75 | 127.364.515,40 | 4,96% | 482.229.052,60 |
| Planejamento e Orçamento | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | - | - | 0,00% | 1.285.000,00 | - | - | 0,00% | 1.285.000,00 |
| Administração Geral | 526.781.000,00 | 574.241.618,00 | 105.316.525,07 | 204.939.828,44 | 5,27% | 369.301.789,56 | 67.094.571,88 | 121.518.989,29 | 4,74% | 452.722.628,71 |
| Controle Interno | 5.739.000,00 | 5.739.000,00 | 70.876,22 | 1.063.622,98 | 0,03% | 4.675.377,02 | 243.809,36 | 351.404,98 | 0,01% | 5.387.595,02 |
| Tecnologia da Informação | 27.565.000,00 | 27.300.950,00 | 3.600.367,77 | 9.193.853,17 | 0,24% | 18.107.096,83 | 4.267.729,51 | 5.494.121,13 | 0,21% | 21.806.828,87 |
| Administração de Receitas | 177.000,00 | 177.000,00 | - | - | 0,00% | 177.000,00 | - | - | 0,00% | 177.000,00 |
| Administração de Concessões | 800.000,00 | 800.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00% | 700.000,00 | - | - | 0,00% | 800.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 102.695.000,00 | 105.308.000,00 | 14.246.278,53 | 35.344.970,89 | 0,91% | 69.963.029,11 | 17.045.547,12 | 32.678.566,02 | 1,27% | 72.629.433,98 |
| Administração Geral | 101.820.000,00 | 104.433.000,00 | 14.138.290,26 | 35.161.959,80 | 0,90% | 69.271.040,20 | 16.991.539,66 | 32.615.917,35 | 1,27% | 71.817.082,65 |
| Tecnologia da Informação | 387.000,00 | 387.000,00 | 102.304,51 | 177.327,33 | 0,00% | 209.672,67 | 54.007,46 | 62.648,67 | 0,00% | 324.351,33 |
| Policiamento | 463.000,00 | 463.000,00 | 5.683,76 | 5.683,76 | 0,00% | 457.316,24 | - | - | 0,00% | 463.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 25.000,00 | 25.000,00 | - | - | 0,00% | 25.000,00 | - | - | 0,00% | 25.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 329.524.000,00 | 374.291.097,00 | 49.756.283,01 | 101.907.028,18 | 2,62% | 272.384.068,82 | 43.508.619,25 | 69.881.671,44 | 2,72% | 304.409.425,56 |
| Administração Geral | 106.456.000,00 | 112.846.500,00 | 16.384.877,82 | 38.007.376,15 | 0,98% | 74.839.123,85 | 15.444.089,24 | 25.834.635,59 | 1,01% | 87.011.864,41 |
| Tecnologia da Informação | 2.636.000,00 | 2.441.400,00 | 152.491,33 | 1.423.655,24 | 0,04% | 1.017.744,76 | 223.851,82 | 361.285,26 | 0,01% | 2.080.114,74 |
| Formação de Recursos Humanos | 970.000,00 | 970.000,00 | - | - | 0,00% | 970.000,00 | - | - | 0,00% | 970.000,00 |
| Comunicação Social | 655.000,00 | 655.000,00 | - | - | 0,00% | 655.000,00 | - | - | 0,00% | 655.000,00 |
| Assistência ao Idoso | 3.982.000,00 | 9.997.914,00 | 546.810,60 | 808.622,60 | 0,02% | 9.189.291,40 | 398.461,80 | 660.273,80 | 0,03% | 9.337.640,20 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 10.030.000,00 | 10.398.330,00 | 1.352.502,58 | 2.085.724,08 | 0,05% | 8.312.605,92 | 1.342.502,58 | 2.075.724,08 | 0,08% | 8.322.605,92 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 55.275.000,00 | 66.322.959,00 | 9.725.667,63 | 21.087.313,63 | 0,54% | 45.235.645,37 | 7.991.257,38 | 12.968.532,64 | 0,51% | 53.354.426,36 |
| Assistência Comunitária | 144.158.000,00 | 162.563.894,00 | 21.564.650,20 | 37.315.897,21 | 0,96% | 125.247.996,79 | 17.628.994,21 | 27.280.493,74 | 1,06% | 135.283.400,26 |
| Alimentação e Nutrição | 5.356.000,00 | 8.089.100,00 | 29.282,85 | 1.178.439,27 | 0,03% | 6.910.660,73 | 479.462,22 | 700.726,33 | 0,03% | 7.388.373,67 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 6.000,00 | 6.000,00 | - | - | 0,00% | 6.000,00 | - | - | 0,00% | 6.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 737.018.000,00 | 818.142.200,00 | 97.018.350,12 | 195.959.271,06 | 5,04% | 622.182.928,94 | 94.432.697,40 | 186.235.776,82 | 7,26% | 631.906.423,18 |
| Administração Geral | 9.391.000,00 | 10.439.600,00 | 686.997,43 | 2.748.330,33 | 0,07% | 7.691.269,67 | 854.560,19 | 1.195.238,95 | 0,05% | 9.244.361,05 |
| Tecnologia da Informação | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 69.000,00 | 470.890,60 | 0,01% | 3.029.109,40 | 235.198,25 | 240.988,46 | 0,01% | 3.259.011,54 |
| Assistência ao Idoso | 50.000,00 | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 | - | - | 0,00% | 50.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 654.127.000,00 | 734.202.600,00 | 84.468.660,92 | 168.705.397,25 | 4,34% | 565.497.202,75 | 82.037.431,93 | 162.109.179,32 | 6,32% | 572.093.420,68 |
| Previdência Especial | 69.950.000,00 | 69.950.000,00 | 11.793.691,77 | 24.034.652,88 | 0,62% | 45.915.347,12 | 11.305.507,03 | 22.690.370,09 | 0,88% | 47.259.629,91 |
| SAÚDE | 2.099.307.000,00 | 2.252.243.306,00 | 317.898.356,92 | 830.194.373,62 | 21,36% | 1.422.048.932,38 | 378.550.791,17 | 604.093.646,67 | 23,54% | 1.648.149.659,33 |
| Administração Geral | 931.408.000,00 | 970.416.410,00 | 143.574.182,19 | 339.546.046,21 | 8,74% | 630.870.363,79 | 146.560.047,19 | 283.110.580,33 | 11,03% | 687.305.829,67 |
| Tecnologia da Informação | 30.551.000,00 | 60.132.050,00 | 18.419.752,14 | 30.066.747,99 | 0,77% | 30.065.302,01 | 8.949.756,99 | 14.277.539,53 | 0,56% | 45.854.510,47 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | - | - | 0,00% | 2.500.000,00 | - | - | 0,00% | 2.500.000,00 |
| Comunicação Social | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 712.336,71 | 1.040.307,87 | 0,03% | 559.692,13 | 40.928,65 | 324.580,31 | 0,01% | 1.275.419,69 |
| Atenção Básica | 99.137.000,00 | 102.575.660,00 | 22.259.830,10 | 58.079.429,75 | 1,49% | 44.496.230,25 | 18.679.438,90 | 29.215.359,75 | 1,14% | 73.360.300,25 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 985.281.000,00 | 1.061.253.226,00 | 128.942.114,89 | 381.744.266,20 | 9,82% | 679.508.959,80 | 195.123.053,70 | 265.390.858,66 | 10,34% | 795.862.367,34 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 36.368.000,00 | 37.382.200,00 | 1.848.618,39 | 16.462.812,27 | 0,42% | 20.919.387,73 | 7.908.236,66 | 10.281.281,94 | 0,40% | 27.100.918,06 |
| Vigilância Sanitária | 8.798.000,00 | 12.416.900,00 | 1.510.959,29 | 2.084.249,52 | 0,05% | 10.332.650,48 | 694.593,86 | 898.710,93 | 0,04% | 11.518.189,07 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.634.000,00 | 3.936.860,00 | 630.563,21 | 1.170.513,81 | 0,03% | 2.766.346,19 | 594.735,22 | 594.735,22 | 0,02% | 3.342.124,78 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 30.000,00 | 30.000,00 | - | - | 0,00% | 30.000,00 | - | - | 0,00% | 30.000,00 |
| TRABALHO | 57.332.000,00 | 61.129.000,00 | 2.079.452,95 | 8.267.293,97 | 0,21% | 52.861.706,03 | 1.985.396,46 | 3.296.590,49 | 0,13% | 57.832.409,51 |
| Administração Geral | 14.547.000,00 | 14.544.000,00 | 1.329.691,29 | 4.971.094,18 | 0,13% | 9.572.905,82 | 1.467.868,89 | 2.564.697,25 | 0,10% | 11.979.302,75 |
| Tecnologia da Informação | 1.395.000,00 | 1.395.000,00 | 163.806,71 | 355.844,71 | 0,01% | 1.039.155,29 | 73.925,53 | 77.976,80 | 0,00% | 1.317.023,20 |
| Empregabilidade | 6.476.000,00 | 6.476.000,00 | 14.498,00 | 120.498,00 | 0,00% | 6.355.502,00 | 58.058,00 | 58.058,00 | 0,00% | 6.417.942,00 |
| Fomento ao Trabalho | 34.914.000,00 | 38.714.000,00 | 571.456,95 | 2.819.857,08 | 0,07% | 35.894.142,92 | 385.544,04 | 595.858,44 | 0,02% | 38.118.141,56 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | 2.053.113.000,00 | 2.430.609.706,00 | 500.186.004,16 | 851.845.002,67 | 21,92% | 1.578.764.703,33 | 308.199.988,63 | 489.122.228,48 | 19,06% | 1.941.487.477,52 |
| Administração Geral | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | - | 1.333.355,05 | 0,03% | 1.666.644,95 | - | 1.266.048,96 | 0,05% | 1.733.951,04 |
| Tecnologia da Informação | 25.654.000,00 | 40.654.000,00 | 4.734.206,16 | 7.385.470,33 | 0,19% | 33.268.529,67 | 512.036,38 | 940.543,65 | 0,04% | 39.713.456,35 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.791.000,00 | 1.791.000,00 | - | | 0,00% | 1.791.000,00 | - | - | 0,00% | 1.791.000,00 |
| Comunicação Social | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 446.026,60 | 846.026,30 | 0,02% | 853.973,70 | 478.915,44 | 510.149,08 | 0,02% | 1.189.850,92 |
| Ensino Fundamental | 1.429.403.000,00 | 1.715.223.018,00 | 341.091.386,01 | 622.870.320,35 | 16,03% | 1.092.352.697,65 | 214.357.557,18 | 365.702.129,92 | 14,25% | 1.349.520.888,08 |
| Educação Infantil | 570.465.000,00 | 615.141.688,00 | 150.883.062,64 | 215.776.875,49 | 5,55% | 399.364.812,51 | 89.602.994,38 | 117.381.811,75 | 4,57% | 497.759.876,25 |
| Educação de Jovens e Adultos | 9.000.000,00 | 24.000.000,00 | - | 601.632,40 | 0,02% | 23.398.367,60 | 217.162,50 | 290.222,37 | 0,01% | 23.709.777,63 |
| Educação Especial | 12.000.000,00 | 29.000.000,00 | 3.031.322,75 | 3.031.322,75 | 0,08% | 25.968.677,25 | 3.031.322,75 | 3.031.322,75 | 0,12% | 25.968.677,25 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 100.000,00 | 100.000,00 | - | - | 0,00% | 100.000,00 | - | - | 0,00% | 100.000,00 |
| CULTURA | 154.563.000,00 | 155.063.000,00 | 5.672.764,97 | 14.717.627,23 | 0,38% | 140.345.372,77 | 4.763.423,46 | 7.342.689,49 | 0,29% | 147.720.310,51 |
| Administração Geral | 16.430.000,00 | 16.430.000,00 | 2.138.187,11 | 7.190.437,71 | 0,19% | 9.239.562,29 | 2.326.313,25 | 4.091.352,13 | 0,16% | 12.338.647,87 |
| Tecnologia da Informação | 750.000,00 | 750.000,00 | 53.132,00 | 166.498,24 | 0,00% | 583.501,76 | 30.454,08 | 48.815,26 | 0,00% | 701.184,74 |
| Comunicação Social | 193.000,00 | 193.000,00 | - | 48.000,00 | 0,00% | 145.000,00 | - | 48.000,00 | 0,00% | 145.000,00 |
| Difusão Cultural | 51.403.000,00 | 51.903.000,00 | 2.215.133,06 | 4.407.462,55 | 0,11% | 47.495.537,45 | 1.401.778,04 | 1.642.556,83 | 0,06% | 50.260.443,17 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.855.000,00 | 1.855.000,00 | - | - | 0,00% | 1.855.000,00 | - | - | 0,00% | 1.855.000,00 |
| Turismo | 83.932.000,00 | 83.932.000,00 | 1.266.312,80 | 2.905.228,73 | 0,07% | 81.026.771,27 | 1.004.878,09 | 1.511.965,27 | 0,06% | 82.420.034,73 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 44.199.000,00 | 52.413.829,00 | 5.287.528,49 | 15.170.021,02 | 0,39% | 37.243.807,98 | 6.768.593,89 | 9.156.703,20 | 0,36% | 43.257.125,80 |
| Administração Geral | 16.198.000,00 | 16.315.396,00 | 1.974.741,57 | 8.149.447,74 | 0,21% | 8.165.948,26 | 3.481.004,51 | 5.214.506,91 | 0,20% | 11.100.889,09 |
| Tecnologia da Informação | 1.439.000,00 | 1.486.842,00 | 227.982,69 | 968.297,49 | 0,02% | 518.544,51 | 153.441,63 | 211.934,79 | 0,01% | 1.274.907,21 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100.000,00 | 100.000,00 | 51.027,35 | 51.027,35 | 0,00% | 48.972,65 | 980,00 | 980,00 | 0,00% | 99.020,00 |
| Assistência Comunitária | 9.298.000,00 | 15.206.591,00 | 2.132.061,01 | 2.974.884,34 | 0,08% | 12.231.706,66 | 1.498.568,74 | 1.728.344,47 | 0,07% | 13.478.246,53 |
| Ensino Profissional | 150.000,00 | 150.000,00 | - | 150.000,00 | 0,00% | - | - | - | 0,00% | 150.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 17.014.000,00 | 19.155.000,00 | 901.715,87 | 2.876.364,10 | 0,07% | 16.278.635,90 | 1.634.599,01 | 2.000.937,03 | 0,08% | 17.154.062,97 |
| URBANISMO | 1.856.044.000,00 | 2.101.977.221,00 | 372.045.859,51 | 701.213.834,18 | 18,04% | 1.400.763.386,82 | 303.454.117,54 | 478.883.905,86 | 18,66% | 1.623.093.315,14 |
| Administração Geral | 372.932.000,00 | 376.490.000,00 | 62.616.545,14 | 146.037.827,60 | 3,76% | 230.452.172,40 | 62.232.995,00 | 111.873.609,50 | 4,36% | 264.616.390,50 |
| Normatização e Fiscalização | 6.194.000,00 | 6.194.000,00 | - | - | 0,00% | 6.194.000,00 | - | - | 0,00% | 6.194.000,00 |
| Tecnologia da Informação | 15.283.000,00 | 19.403.000,00 | 1.612.137,48 | 2.257.545,94 | 0,06% | 17.145.454,06 | 811.355,69 | 872.500,36 | 0,03% | 18.530.499,64 |
| Ordenamento Territorial | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | - | - | 0,00% | 4.000.000,00 | - | - | 0,00% | 4.000.000,00 |
| Comunicação Social | 230.000,00 | 5.030.000,00 | - | - | 0,00% | 5.030.000,00 | - | - | 0,00% | 5.030.000,00 |
| Defesa Civil | 9.200.000,00 | 8.713.000,00 | 389.150,00 | 563.757,50 | 0,01% | 8.149.242,50 | 490.469,48 | 490.469,48 | 0,02% | 8.222.530,52 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 80.000,00 | 80.000,00 | - | - | 0,00% | 80.000,00 | - | - | 0,00% | 80.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 598.272.000,00 | 793.612.517,00 | 170.035.765,80 | 234.283.219,73 | 6,03% | 559.329.297,27 | 77.128.417,18 | 106.027.350,12 | 4,13% | 687.585.166,88 |
| Serviços Urbanos | 849.853.000,00 | 888.454.704,00 | 137.392.261,09 | 318.071.483,41 | 8,18% | 570.383.220,59 | 162.790.880,19 | 259.619.976,40 | 10,12% | 628.834.727,60 |
| HABITAÇÃO | 133.812.000,00 | 153.915.314,00 | 31.416.644,10 | 48.107.537,83 | 1,24% | 105.807.776,17 | 15.076.040,32 | 18.550.698,07 | 0,72% | 135.364.615,93 |
| Administração Geral | 23.563.000,00 | 23.563.000,00 | 4.309.139,72 | 9.054.540,59 | 0,23% | 14.508.459,41 | 2.770.620,26 | 4.942.467,04 | 0,19% | 18.620.532,96 |
| Tecnologia da Informação | 700.000,00 | 700.000,00 | 97.807,76 | 183.513,93 | 0,00% | 516.486,07 | 25.600,38 | 42.975,57 | 0,00% | 657.024,43 |
| Infra-Estrutura Urbana | 16.078.000,00 | 19.005.288,00 | 3.737.540,45 | 7.959.730,83 | 0,20% | 11.045.557,17 | 2.981.262,92 | 3.627.124,97 | 0,14% | 15.378.163,03 |
| Habitação Urbana | 93.471.000,00 | 110.647.026,00 | 23.272.156,17 | 30.909.752,48 | 0,80% | 79.737.273,52 | 9.298.556,76 | 9.938.130,49 | 0,39% | 100.708.895,51 |
| SANEAMENTO | 46.787.000,00 | 47.056.116,00 | 5.829.831,22 | 10.113.907,84 | 0,26% | 36.942.208,16 | 4.063.702,19 | 4.464.314,68 | 0,17% | 42.591.801,32 |
| Saneamento Básico Urbano | 46.787.000,00 | 47.056.116,00 | 5.829.831,22 | 10.113.907,84 | 0,26% | 36.942.208,16 | 4.063.702,19 | 4.464.314,68 | 0,17% | 42.591.801,32 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 36.262.000,00 | 36.560.080,00 | 5.957.626,64 | 14.058.124,57 | 0,36% | 22.501.955,43 | 6.242.985,91 | 10.170.032,92 | 0,40% | 26.390.047,08 |
| Administração Geral | 9.020.000,00 | 9.138.080,00 | 1.452.077,79 | 4.390.638,65 | 0,11% | 4.747.441,35 | 1.745.536,42 | 2.869.978,65 | 0,11% | 6.268.101,35 |
| Tecnologia da Informação | 410.000,00 | 410.000,00 | 118.229,08 | 213.602,55 | 0,01% | 196.397,45 | 41.536,45 | 48.705,25 | 0,00% | 361.294,75 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 24.242.000,00 | 24.502.000,00 | 4.387.319,77 | 9.453.883,37 | 0,24% | 15.048.116,63 | 4.455.913,04 | 7.251.349,02 | 0,28% | 17.250.650,98 |
| Controle Ambiental | 2.590.000,00 | 2.510.000,00 | - | - | 0,00% | 2.510.000,00 | - | - | 0,00% | 2.510.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 171.092.000,00 | 183.036.929,00 | 25.920.229,76 | 42.661.556,96 | 1,10% | 140.375.372,04 | 11.416.808,43 | 19.473.785,64 | 0,76% | 163.563.143,36 |
| Administração Geral | 44.656.000,00 | 44.656.000,00 | 8.194.836,89 | 16.207.698,55 | 0,42% | 28.448.301,45 | 7.004.878,53 | 13.163.879,81 | 0,51% | 31.492.120,19 |
| Tecnologia da Informação | 47.587.000,00 | 47.537.000,00 | 4.716.970,63 | 8.983.162,45 | 0,23% | 38.553.837,55 | 2.810.722,47 | 2.876.908,07 | 0,11% | 44.660.091,93 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 78.849.000,00 | 90.843.929,00 | 13.008.422,24 | 17.470.695,96 | 0,45% | 73.373.233,04 | 1.601.207,43 | 3.432.997,76 | 0,13% | 87.410.931,24 |
| AGRICULTURA | 600.000,00 | 600.000,00 | - | - | 0,00% | 600.000,00 | - | - | 0,00% | 600.000,00 |
| Comercialização | 600.000,00 | 600.000,00 | - | - | 0,00% | 600.000,00 | - | - | 0,00% | 600.000,00 |
| INDÚSTRIA | 23.036.000,00 | 23.805.650,00 | 3.637.369,27 | 6.198.103,28 | 0,16% | 17.607.546,72 | 3.242.175,75 | 5.319.876,42 | 0,21% | 18.485.773,58 |
| Administração Geral | 21.223.000,00 | 20.972.650,00 | 3.069.870,07 | 5.463.992,51 | 0,14% | 15.508.657,49 | 2.924.681,63 | 4.992.694,30 | 0,19% | 15.979.955,70 |
| Tecnologia da Informação | 380.000,00 | 380.000,00 | | 49.500,00 | 0,00% | 330.500,00 | 49.500,00 | 49.500,00 | 0,00% | 330.500,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.433.000,00 | 2.453.000,00 | 567.499,20 | 684.610,77 | 0,02% | 1.768.389,23 | 267.994,12 | 277.682,12 | 0,01% | 2.175.317,88 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 215.466.000,00 | 298.479.949,00 | 55.251.259,91 | 189.201.604,14 | 4,87% | 109.278.344,86 | 69.313.428,93 | 107.060.650,08 | 4,17% | 191.419.298,92 |
| Administração Geral | 58.618.000,00 | 58.468.000,00 | 9.161.255,07 | 18.336.127,07 | 0,47% | 40.131.872,93 | 8.620.560,40 | 15.490.599,88 | 0,60% | 42.977.400,12 |
| Tecnologia da Informação | 866.000,00 | 866.000,00 | 23.242,57 | 75.615,24 | 0,00% | 790.384,76 | 33.715,15 | 35.762,87 | 0,00% | 830.237,13 |
| Administração de Concessões | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | - | - | 0,00% | 4.300.000,00 | - | - | 0,00% | 4.300.000,00 |
| Empregabilidade | 3.630.000,00 | 3.410.000,00 | - | 267.500,00 | 0,01% | 3.142.500,00 | - | - | 0,00% | 3.410.000,00 |
| Fomento ao Trabalho | 210.000,00 | 430.000,00 | - | - | 0,00% | 430.000,00 | - | - | 0,00% | 430.000,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 30.000,00 | 30.000,00 | - | - | 0,00% | 30.000,00 | - | - | 0,00% | 30.000,00 |
| Serviços Urbanos | 11.859.000,00 | 11.268.000,00 | 667.569,99 | 667.569,99 | 0,02% | 10.600.430,01 | 121.088,33 | 121.088,33 | 0,00% | 11.146.911,67 |
| Turismo | 135.953.000,00 | 219.707.949,00 | 45.399.192,28 | 169.854.791,84 | 4,37% | 49.853.157,16 | 60.538.065,05 | 91.413.199,00 | 3,56% | 128.294.750,00 |
| COMUNICAÇÕES | 74.203.000,00 | 74.203.000,00 | 18.363.537,86 | 48.586.520,67 | 1,25% | 25.616.479,33 | 23.382.709,56 | 34.217.275,69 | 1,33% | 39.985.724,31 |
| Administração Geral | 14.448.000,00 | 15.648.000,00 | 4.225.244,03 | 8.184.502,79 | 0,21% | 7.463.497,21 | 3.602.672,70 | 5.889.174,54 | 0,23% | 9.758.825,46 |
| Tecnologia da Informação | 465.000,00 | 465.000,00 | 21.016,00 | 25.715,00 | 0,00% | 439.285,00 | 4.260,00 | 6.545,00 | 0,00% | 458.455,00 |
| Comunicação Social | 59.290.000,00 | 58.090.000,00 | 14.117.277,83 | 40.376.302,88 | 1,04% | 17.713.697,12 | 19.775.776,86 | 28.321.556,15 | 1,10% | 29.768.443,85 |
| TRANSPORTE | 411.179.000,00 | 422.937.660,00 | 26.990.637,34 | 41.378.205,60 | 1,06% | 381.559.454,40 | 13.552.265,15 | 18.782.053,91 | 0,73% | 404.155.606,09 |
| Administração Geral | 28.284.000,00 | 28.004.000,00 | 5.525.346,88 | 10.387.443,67 | 0,27% | 17.616.556,33 | 4.535.592,43 | 7.536.342,64 | 0,29% | 20.467.657,36 |
| Tecnologia da Informação | 3.742.000,00 | 5.873.000,00 | 86.676,46 | 207.748,23 | 0,01% | 5.665.251,77 | 112.741,90 | 126.426,29 | 0,00% | 5.746.573,71 |
| Infra-Estrutura Urbana | 305.393.000,00 | 315.393.000,00 | 14.596.110,59 | 20.959.032,25 | 0,54% | 294.433.967,75 | 3.469.226,64 | 5.100.777,56 | 0,20% | 310.292.222,44 |
| Serviços Urbanos | 10.000.000,00 | 7.539.000,00 | - | 1.560.000,00 | 0,04% | 5.979.000,00 | - | - | 0,00% | 7.539.000,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 63.160.000,00 | 65.528.660,00 | 6.621.151,22 | 7.980.879,26 | 0,21% | 57.547.780,74 | 5.373.040,38 | 5.955.869,54 | 0,23% | 59.572.790,46 |
| Transportes Especiais | 600.000,00 | 600.000,00 | 161.352,19 | 283.102,19 | 0,01% | 316.897,81 | 61.663,80 | 62.637,88 | 0,00% | 537.362,12 |
| DESPORTO E LAZER | 9.712.000,00 | 15.122.000,00 | 7.340.716,31 | 8.810.490,76 | 0,23% | 6.311.509,24 | 165.917,10 | 308.159,02 | 0,01% | 14.813.840,98 |
| Desporto Comunitário | 9.712.000,00 | 15.122.000,00 | 7.340.716,31 | 8.810.490,76 | 0,23% | 6.311.509,24 | 165.917,10 | 308.159,02 | 0,01% | 14.813.840,98 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 455.339.000,00 | 457.105.361,00 | 89.480.452,91 | 146.528.442,97 | 3,77% | 310.576.918,03 | 85.567.706,34 | 125.315.568,69 | 4,88% | 331.789.792,31 |
| Serviço da Dívida Interna | 229.925.000,00 | 230.687.752,00 | 39.378.496,67 | 61.960.018,74 | 1,59% | 168.727.733,26 | 39.096.880,50 | 61.550.414,99 | 2,40% | 169.137.337,01 |
| Outros Encargos Especiais | 225.414.000,00 | 226.417.609,00 | 50.101.956,24 | 84.568.424,23 | 2,18% | 141.849.184,77 | 46.470.825,84 | 63.765.153,70 | 2,49% | 162.652.455,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | - | - | 0,00% | 20.000.000,00 | - | - | 0,00% | 20.000.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 391.384.000,00 | 391.333.000,00 | 72.450.589,05 | 147.628.348,01 | 3,80% | 243.704.651,99 | 62.715.893,78 | 125.585.737,49 | 4,89% | 265.747.262,51 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **10.284.563.000,00** | **11.384.424.986,00** | **1.832.656.487,34** | **3.886.419.373,38** | **100,00%** | **7.498.005.612,62** | **1.571.553.909,98** | **2.565.723.955,01** | **100,00%** | **8.818.701.030,99** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.

| FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b / III b) | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d / III d) | SALDO (e) = (a - d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 391.384.000,00 | 391.333.000,00 | 72.450.589,05 | 147.628.348,01 | 3,80% | 243.704.651,99 | 62.715.893,78 | 125.585.737,49 | 4,89% | 265.747.262,51 |
| LEGISLATIVA | 10.921.000,00 | 10.921.000,00 | - | 9.776.100,00 | 0,25% | 1.144.900,00 | 756.792,08 | 2.279.380,57 | 0,09% | 8.641.619,43 |
| Ação Legislativa | 10.921.000,00 | 10.921.000,00 | - | 9.776.100,00 | 0,25% | 1.144.900,00 | 756.792,08 | 2.279.380,57 | 0,09% | 8.641.619,43 |
| JUDICIÁRIA | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 1.560.000,00 | 3.420.000,00 | 0,09% | 7.580.000,00 | 1.654.502,78 | 3.387.372,39 | 0,13% | 7.612.627,61 |
| Administração Geral | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 1.560.000,00 | 3.420.000,00 | 0,09% | 7.580.000,00 | 1.654.502,78 | 3.387.372,39 | 0,13% | 7.612.627,61 |
| ADMINISTRAÇÃO | 43.785.000,00 | 43.785.000,00 | 4.732.928,64 | 10.531.564,72 | 0,27% | 33.253.435,28 | 5.045.002,37 | 10.139.744,42 | 0,40% | 33.645.255,58 |
| Administração Geral | 43.785.000,00 | 43.785.000,00 | 4.732.928,64 | 10.531.564,72 | 0,27% | 33.253.435,28 | 5.045.002,37 | 10.139.744,42 | 0,40% | 33.645.255,58 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 2.500.000,00 | 5.420.000,00 | 0,14% | 10.580.000,00 | 2.522.854,50 | 5.043.827,75 | 0,20% | 10.956.172,25 |
| Administração Geral | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 2.500.000,00 | 5.420.000,00 | 0,14% | 10.580.000,00 | 2.522.854,50 | 5.043.827,75 | 0,20% | 10.956.172,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.470.000,00 | 4.470.000,00 | 824.751,36 | 1.721.464,36 | 0,04% | 2.748.535,64 | 771.414,15 | 1.549.783,35 | 0,06% | 2.920.216,65 |
| Administração Geral | 3.410.000,00 | 3.410.000,00 | 488.500,00 | 843.003,00 | 0,02% | 2.566.997,00 | 349.480,47 | 699.759,44 | 0,03% | 2.710.240,56 |
| Assistência Comunitária | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 336.251,36 | 878.461,36 | 0,02% | 181.538,64 | 421.933,68 | 850.023,91 | 0,03% | 209.976,09 |
| SAÚDE | 120.451.000,00 | 120.400.000,00 | 29.746.938,71 | 50.891.377,43 | 1,31% | 69.508.622,57 | 20.370.185,23 | 40.698.953,11 | 1,59% | 79.701.046,89 |
| Administração Geral | 120.451.000,00 | 120.400.000,00 | 29.746.938,71 | 50.891.377,43 | 1,31% | 69.508.622,57 | 20.370.185,23 | 40.698.953,11 | 1,59% | 79.701.046,89 |
| TRABALHO | 250.000,00 | 250.000,00 | 30.000,00 | 65.000,00 | 0,00% | 185.000,00 | 25.617,86 | 54.832,16 | 0,00% | 195.167,84 |
| Administração Geral | 250.000,00 | 250.000,00 | 30.000,00 | 65.000,00 | 0,00% | 185.000,00 | 25.617,86 | 54.832,16 | 0,00% | 195.167,84 |
| EDUCAÇÃO | 133.450.000,00 | 133.450.000,00 | 24.865.000,00 | 48.825.000,00 | 1,26% | 84.625.000,00 | 23.815.953,48 | 46.969.071,30 | 1,83% | 86.480.928,70 |
| Ensino Fundamental | 96.152.000,00 | 96.152.000,00 | 20.100.000,00 | 39.748.000,00 | 1,02% | 56.404.000,00 | 19.529.207,32 | 38.515.336,01 | 1,50% | 57.636.663,99 |
| Educação Infantil | 37.298.000,00 | 37.298.000,00 | 4.765.000,00 | 9.077.000,00 | 0,23% | 28.221.000,00 | 4.286.746,16 | 8.453.735,29 | 0,33% | 28.844.264,71 |
| CULTURA | 730.000,00 | 730.000,00 | 122.480,40 | 243.034,42 | 0,01% | 486.965,58 | 115.819,04 | 229.993,38 | 0,01% | 500.006,62 |
| Administração Geral | 730.000,00 | 730.000,00 | 122.480,40 | 243.034,42 | 0,01% | 486.965,58 | 115.819,04 | 229.993,38 | 0,01% | 500.006,62 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 570.000,00 | 570.000,00 | (24.986,76) | 207.295,08 | 0,01% | 362.704,92 | 99.213,49 | 198.548,72 | 0,01% | 371.451,28 |
| Administração Geral | 570.000,00 | 570.000,00 | (24.986,76) | 207.295,08 | 0,01% | 362.704,92 | 99.213,49 | 198.548,72 | 0,01% | 371.451,28 |
| URBANISMO | 41.330.000,00 | 41.330.000,00 | 6.714.619,23 | 13.909.927,22 | 0,36% | 27.420.072,78 | 6.491.495,18 | 12.950.243,43 | 0,50% | 28.379.756,57 |
| Administração Geral | 41.330.000,00 | 41.330.000,00 | 6.714.619,23 | 13.909.927,22 | 0,36% | 27.420.072,78 | 6.491.495,18 | 12.950.243,43 | 0,50% | 28.379.756,57 |
| HABITAÇÃO | 800.000,00 | 800.000,00 | 280.000,00 | 440.000,00 | 0,01% | 360.000,00 | 76.567,51 | 154.469,02 | 0,01% | 645.530,98 |
| Administração Geral | 800.000,00 | 800.000,00 | 280.000,00 | 440.000,00 | 0,01% | 360.000,00 | 76.567,51 | 154.469,02 | 0,01% | 645.530,98 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 780.000,00 | 780.000,00 | 165.000,00 | 276.000,00 | 0,01% | 504.000,00 | 104.905,30 | 210.599,48 | 0,01% | 569.400,52 |
| Administração Geral | 780.000,00 | 780.000,00 | 165.000,00 | 276.000,00 | 0,01% | 504.000,00 | 104.905,30 | 210.599,48 | 0,01% | 569.400,52 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | 0,00% | 60.000,00 | - | - | 0,00% | 60.000,00 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | - | - | 0,00% | 60.000,00 | - | - | 0,00% | 60.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 99.000,00 | 99.000,00 | 18.500,00 | 34.000,00 | 0,00% | 65.000,00 | 9.484,94 | 18.969,88 | 0,00% | 80.030,12 |
| Administração Geral | 99.000,00 | 99.000,00 | 18.500,00 | 34.000,00 | 0,00% | 65.000,00 | 9.484,94 | 18.969,88 | 0,00% | 80.030,12 |
| COMUNICAÇÕES | 780.000,00 | 780.000,00 | 58.000,00 | 200.000,00 | 0,01% | 580.000,00 | 95.188,54 | 189.281,50 | 0,01% | 590.718,50 |
| Administração Geral | 780.000,00 | 780.000,00 | 58.000,00 | 200.000,00 | 0,01% | 580.000,00 | 95.188,54 | 189.281,50 | 0,01% | 590.718,50 |
| TRANSPORTE | 1.908.000,00 | 1.908.000,00 | 356.349,53 | 676.349,53 | 0,02% | 1.231.650,47 | 259.889,39 | 519.431,78 | 0,02% | 1.388.568,22 |
| Administração Geral | 1.908.000,00 | 1.908.000,00 | 356.349,53 | 676.349,53 | 0,02% | 1.231.650,47 | 259.889,39 | 519.431,78 | 0,02% | 1.388.568,22 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 501.007,94 | 991.235,25 | 0,03% | 3.008.764,75 | 501.007,94 | 991.235,25 | 0,04% | 3.008.764,75 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 501.007,94 | 991.235,25 | 0,03% | 3.008.764,75 | 501.007,94 | 991.235,25 | 0,04% | 3.008.764,75 |
| **TOTAL** | **391.384.000,00** | **391.333.000,00** | **72.450.589,05** | **147.628.348,01** | **3,80%** | **243.704.651,99** | **62.715.893,78** | **125.585.737,49** | **4,89%** | **265.747.262,51** |

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/ 2022 A ABRIL/ 2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES mai/22 | jun/22 | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | jan/23 | fev/23 | mar/23 | abr/23 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 734.571.275,01 | 741.408.344,01 | 762.663.091,61 | 732.742.683,51 | 701.207.415,19 | 750.006.519,02 | 952.376.205,85 | 932.772.553,71 | 748.076.602,18 | 1.116.812.048,03 | 741.896.993,43 | 696.348.031,13 | 9.610.881.762,68 | 9.245.946.734,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 263.285.224,47 | 251.112.979,48 | 249.044.090,76 | 254.049.475,59 | 265.960.547,55 | 267.336.429,60 | 314.700.660,36 | 351.168.256,18 | 260.095.848,26 | 531.847.243,75 | 302.936.866,78 | 260.597.371,90 | 3.572.134.994,68 | 3.485.192.000,00 |
| IPTU | 59.127.686,68 | 52.406.582,12 | 57.832.430,51 | 57.416.155,24 | 56.035.647,57 | 54.952.671,66 | 57.394.928,72 | 56.664.735,35 | 63.158.513,88 | 276.838.152,44 | 76.479.082,57 | 61.083.547,22 | 929.390.133,96 | 949.752.000,00 |
| ISS | 137.397.413,91 | 122.329.524,53 | 117.856.312,02 | 124.023.102,00 | 138.276.026,50 | 132.857.187,65 | 126.760.207,19 | 151.852.401,65 | 118.868.688,57 | 117.805.672,84 | 130.064.428,25 | 128.906.248,18 | 1.546.997.213,29 | 1.436.732.000,00 |
| ITIV | 20.978.218,22 | 24.694.618,56 | 25.788.088,46 | 20.028.717,31 | 20.317.910,63 | 23.510.471,94 | 21.170.747,66 | 21.634.114,65 | 18.068.577,33 | 16.155.047,83 | 29.946.164,07 | 18.873.635,59 | 261.166.312,25 | 276.292.000,00 |
| IRRF | 22.806.529,31 | 31.677.050,33 | 27.791.396,29 | 30.658.897,40 | 30.202.112,44 | 31.095.505,01 | 28.020.959,86 | 60.857.855,60 | 25.091.274,88 | 28.366.486,78 | 37.261.863,83 | 29.576.446,79 | 383.406.378,52 | 340.600.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.975.376,35 | 20.005.203,94 | 19.775.863,48 | 21.922.603,64 | 21.128.850,41 | 24.920.593,34 | 81.353.816,93 | 60.159.148,93 | 34.908.793,60 | 92.681.883,86 | 29.185.328,06 | 22.157.494,12 | 451.174.956,66 | 481.816.000,00 |
| Contribuições | 29.714.570,25 | 41.108.960,04 | 37.328.844,58 | 37.821.208,52 | 36.984.070,30 | 36.373.796,60 | 38.301.865,51 | 59.134.456,99 | 39.890.224,84 | 39.397.324,30 | 38.434.386,98 | 43.197.198,98 | 477.686.907,89 | 517.189.000,00 |
| Receita Patrimonial | 33.532.644,54 | 39.818.599,66 | 32.370.444,70 | 40.588.993,49 | 38.805.989,09 | 36.294.397,04 | 219.604.040,10 | 38.873.521,66 | 39.004.079,30 | 34.233.252,79 | 65.698.754,10 | 35.623.959,28 | 654.448.675,75 | 296.649.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 31.510.795,38 | 37.832.029,25 | 27.827.164,91 | 37.092.977,69 | 34.551.804,19 | 32.497.919,82 | 34.485.729,04 | 35.292.728,62 | 35.288.134,05 | 31.864.919,41 | 42.583.623,49 | 32.377.574,97 | 413.205.400,82 | 260.267.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.021.849,16 | 1.986.570,41 | 4.543.279,79 | 3.496.015,80 | 4.254.184,90 | 3.796.477,22 | 185.118.311,06 | 3.580.793,04 | 3.715.945,25 | 2.368.333,38 | 23.115.130,61 | 3.246.384,31 | 241.243.274,93 | 36.382.000,00 |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Receita Industrial | 11.983,89 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 11.983,89 | 19.000,00 |
| Receita de Serviços | 91.404,17 | 83.307,78 | 118.317,90 | 120.851,86 | 88.194,07 | 92.412,82 | 108.202,83 | 2.880.711,36 | 690.266,36 | 18.317.804,42 | 3.461.029,72 | 769.462,94 | 26.821.966,23 | 26.406.572,00 |
| Transferências Correntes | 391.047.640,11 | 389.800.532,15 | 426.047.845,86 | 381.398.533,84 | 340.022.991,64 | 379.083.093,21 | 364.762.186,57 | 472.521.017,43 | 381.767.821,91 | 453.139.057,29 | 337.515.198,21 | 344.515.389,12 | 4.661.621.307,34 | 4.734.379.162,00 |
| Cota-Parte do FPM | 114.694.241,06 | 107.318.349,79 | 144.443.746,51 | 104.946.197,84 | 96.653.924,87 | 91.962.940,05 | 115.580.675,32 | 179.589.192,77 | 118.836.793,77 | 155.356.888,65 | 95.038.935,70 | 108.659.162,38 | 1.433.081.048,71 | 1.482.947.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 87.986.469,69 | 68.511.478,53 | 77.159.179,55 | 88.825.366,43 | 66.544.329,76 | 74.474.131,38 | 77.921.504,63 | 86.556.715,65 | 54.463.351,55 | 54.553.165,43 | 60.138.790,38 | 63.782.458,22 | 860.916.941,20 | 949.900.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 18.281.611,64 | 19.615.294,48 | 21.385.744,01 | 25.166.946,83 | 22.060.587,74 | 21.270.685,79 | 16.461.697,24 | 17.186.262,25 | 32.991.524,77 | 89.532.486,69 | 18.647.491,64 | 16.826.987,77 | 319.427.320,85 | 261.757.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 16.362,03 | 152.374,91 | 12.795,75 | 10.775,38 | 43.421,71 | 17.153,04 | 10.364,08 | 72.938,29 | 15.424,26 | 55.701,82 | 325.323,09 | 11.430,97 | 744.065,33 | 399.000,00 |
| Transferência da LC 61/ 1989 | 333.730,18 | 470.856,61 | 485.338,47 | 386.586,79 | 509.992,48 | 520.490,98 | 378.475,84 | 537.735,89 | 517.565,50 | 369.086,39 | 457.413,74 | 487.636,13 | 5.454.909,00 | 7.127.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 74.063.874,77 | 75.237.172,93 | 70.468.467,29 | 78.360.084,02 | 70.757.349,01 | 72.026.093,71 | 77.959.511,76 | 83.286.656,03 | 97.177.630,23 | 79.985.197,30 | 68.271.635,97 | 68.452.828,10 | 916.046.501,12 | 906.019.162,00 |
| Outras Transferências Correntes | 95.671.350,74 | 118.495.004,90 | 112.092.574,28 | 83.702.576,55 | 83.453.386,07 | 118.811.598,26 | 76.449.957,70 | 105.291.516,55 | 77.765.531,83 | 73.286.531,01 | 94.635.607,69 | 86.294.885,55 | 1.125.950.521,13 | 1.126.230.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 16.887.807,58 | 19.483.964,90 | 17.753.547,81 | 18.763.620,21 | 19.345.622,54 | 30.826.389,75 | 14.899.250,48 | 8.194.590,09 | 26.628.361,51 | 39.877.365,48 | (6.149.242,36) | 11.644.648,91 | 218.155.926,90 | 186.112.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | 59.323.670,12 | 64.466.796,39 | 58.999.594,94 | 64.013.231,47 | 55.978.747,90 | 59.101.865,90 | 65.502.403,81 | 89.896.401,96 | 64.860.216,01 | 82.755.473,08 | 59.939.624,34 | 62.746.506,80 | 787.584.532,72 | 794.583.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 11.947.812,69 | 22.389.059,39 | 18.457.055,50 | 18.522.970,66 | 18.069.822,41 | 18.264.814,30 | 19.923.492,75 | 40.269.595,57 | 19.104.493,41 | 18.855.508,40 | 19.518.722,06 | 20.375.178,80 | 245.698.525,94 | 259.510.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência | 238.726,69 | 476.701,18 | 518.579,58 | 414.239,10 | 819.531,92 | 718.837,28 | 513.023,52 | 818.198,21 | 400.670,71 | 585.957,87 | 534.524,09 | 672.936,02 | 6.711.926,17 | 4.381.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 2.874.647,98 | 2.387.365,10 | 1.807.492,36 | 1.208.847,21 | 1.702.286,07 | 2.232.366,05 | 2.995.344,25 | 2.961.381,69 | 3.990.120,07 | 3.340.541,10 | 4.964.787,42 | 3.744.857,00 | 34.210.036,30 | 12.069.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 44.262.482,76 | 39.213.670,72 | 38.216.467,50 | 43.867.174,50 | 35.387.107,50 | 37.885.848,27 | 42.070.543,29 | 45.847.226,49 | 41.364.931,82 | 59.973.465,71 | 34.921.590,77 | 37.953.534,98 | 500.964.044,31 | 518.623.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | 675.247.604,89 | 676.941.547,62 | 703.663.496,67 | 668.729.452,04 | 645.228.667,29 | 690.904.653,12 | 886.873.802,04 | 842.876.151,75 | 683.216.386,17 | 1.034.056.574,95 | 681.957.369,09 | 633.601.524,33 | 8.823.297.229,96 | 8.451.363.734,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | - | 38.144.116,00 | 24.700.000,00 | 300.000,00 | 700.000,00 | - | - | 100.000,00 | 1.600.000,00 | - | - | - | 65.544.116,00 | - |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 675.247.604,89 | 638.797.431,62 | 678.963.496,67 | 668.429.452,04 | 644.528.667,29 | 690.904.653,12 | 886.873.802,04 | 842.776.151,75 | 681.616.386,17 | 1.034.056.574,95 | 681.957.369,09 | 633.601.524,33 | 8.757.753.113,96 | 8.451.363.734,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 11.038.356,00 | 7.327.656,00 | 18.366.012,00 | 87.982.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 675.247.604,89 | 638.797.431,62 | 678.963.496,67 | 668.429.452,04 | 644.528.667,29 | 690.904.653,12 | 886.873.802,04 | 842.776.151,75 | 681.616.386,17 | 1.034.056.574,95 | 670.919.013,09 | 626.273.868,33 | 8.739.387.101,96 | 8.363.381.734,00 |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.
Nota: Na linha referente as Transf. Obrigatórias da União relatiavas as Emendas de bancada e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias,
os valores referentes as transferencias do governo federal para custeio da folha dos agentes foi de:
março: R$ 11.038.356,00
abril: R$ 7.327.656,00

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**
**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 654.127.000,00 | 211.785.391,95 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 263.895.000,00 | 78.549.628,37 |
| Ativo | 230.846.000,00 | 69.719.716,10 |
| Inativo | 26.558.000,00 | 7.073.790,62 |
| Pensionista | 6.491.000,00 | 1.756.121,65 |
| Receita de Contribuições Patronais | 362.339.000,00 | 108.506.930,98 |
| Ativo | 336.328.000,00 | 108.506.930,98 |
| Inativo | 26.011.000,00 | - |
| Pensionista | - | - |
| Receita Patrimonial | 12.490.000,00 | 16.130.569,61 |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 11.957.000,00 | 15.851.150,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 533.000,00 | 279.419,23 |
| Receita de Serviços | 3.000,00 | 1.142,88 |
| Outras Receitas Correntes | 15.400.000,00 | 8.597.120,11 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 4.381.000,00 | 2.194.088,69 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 11.000.000,00 | 3.942.920,09 |
| Demais Receitas Correntes | 19.000,00 | 2.460.111,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **643.127.000,00** | **207.842.471,86** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 731.002.600,00 | 168.705.397,25 | 162.109.179,32 | 162.108.979,65 |
| Aposentadorias | 538.410.600,00 | 131.544.992,09 | 126.444.286,86 | 126.444.286,86 |
| Pensões por Morte | 192.592.000,00 | 37.160.405,16 | 35.664.892,46 | 35.664.692,79 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 3.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **734.202.600,00** | **168.705.397,25** | **162.109.179,32** | **162.108.979,65** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²** | **(91.075.600,00)** | **39.137.074,61** | **45.733.292,54** | **45.733.492,21** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro | - |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 301.589.142,68 |
| Investimentos e Aplicações | 69.332.158,07 |
| Outros Bens e Direitos | 25.588.277,77 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 12.891.000,00 | 9.986.786,49 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **12.891.000,00** | **9.986.786,49** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 9.763.600,00 | 3.148.132,93 | 1.390.227,41 | 1.334.632,81 |
| Pessoal e Encargos Sociais | - | - | - | - |
| Demais Despesas Correntes | 9.763.600,00 | 3.148.132,93 | 1.390.227,41 | 1.334.632,81 |
| Despesas de Capital (XIV) | 4.226.000,00 | 71.088,00 | 46.000,00 | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **13.989.600,00** | **3.219.220,93** | **1.436.227,41** | **1.334.632,81** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **(1.098.600,00)** | **6.767.565,56** | **8.550.559,08** | **8.652.153,68** |

| BENS E DIREITOS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 13.592.574,25 |
| Investimentos e Aplicações | - |
| Outros Bens e Direitos | - |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais Receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **-** | **-** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 52.150.000,00 | 17.664.065,05 | 16.788.895,20 | 16.788.895,20 |
| Pensões | 17.500.000,00 | 6.370.587,83 | 5.901.474,89 | 5.901.474,89 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 300.000,00 | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **69.950.000,00** | **24.034.652,88** | **22.690.370,09** | **22.690.370,09** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | **(69.950.000,00)** | **(24.034.652,88)** | **(22.690.370,09)** | **(22.690.370,09)** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.
NOTA: ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
² O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) — Em Reais

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2023 RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 8.451.689.734,00 | 3.032.733.061,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.485.192.000,00 | 1.355.477.330,69 |
| IPTU | 949.752.000,00 | 477.559.296,11 |
| ISS | 1.436.732.000,00 | 495.645.037,84 |
| ITIV | 276.292.000,00 | 83.043.424,82 |
| IRRF | 340.600.000,00 | 120.296.072,28 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 481.816.000,00 | 178.933.499,64 |
| Contribuições | 257.679.000,00 | 83.065.232,43 |
| Receita Patrimonial | 284.578.000,00 | 158.519.739,88 |
| Aplicações Financeiras (II) | 248.198.000,00 | 126.073.946,33 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 36.380.000,00 | 32.445.793,55 |
| Transferências Correntes | 4.215.956.162,00 | 1.342.723.943,25 |
| Cota-Parte do FPM | 1.208.160.000,00 | 382.313.424,48 |
| Cota-Parte do ICMS | 759.920.000,00 | 186.350.212,54 |
| Cota-Parte do IPVA | 209.406.000,00 | 126.398.793,01 |
| Cota-Parte do ITR | 319.000,00 | 326.304,14 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.702.000,00 | 1.465.361,40 |
| Transferências do FUNDEB | 906.019.162,00 | 313.887.291,60 |
| Outras Transferências Correntes | 1.126.430.000,00 | 331.982.556,08 |
| Demais Receitas Correntes | 208.284.572,00 | 92.946.815,63 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 521.000,00 | 24.133,25 |
| Receitas Correntes Restantes | 207.763.572,00 | 92.922.682,38 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 8.202.970.734,00 | 2.906.634.982,30 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 654.949.000,00 | 205.731.872,85 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 12.069.000,00 | 16.040.305,59 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.172.017.245,00 | 109.238.597,05 |
| Operações de Crédito (VIII) | 823.568.000,00 | 56.524.436,96 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | - | - |
| Alienação de Bens | 30.000.000,00 | 174.021,57 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | - | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | - | |
| Outras Alienações de Bens | 30.000.000,00 | 174.021,57 |
| Transferências de Capital | 244.249.245,00 | 24.428.944,10 |
| Convênios | 241.449.245,00 | 23.435.579,86 |
| Outras Transferências de Capital | 2.800.000,00 | 993.364,24 |
| Outras Receitas de Capital | 74.200.000,00 | 28.111.194,42 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | - | - |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 74.200.000,00 | 28.111.194,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 348.449.245,00 | 52.714.160,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | - | - |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)** | **9.206.368.979,00** | **3.165.081.015,24** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)** | **8.551.419.979,00** | **2.959.349.142,39** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2023 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 8.451.159.008,00 | 3.187.377.054,56 | 2.178.374.411,29 | 2.107.206.689,86 | 10.067.478,76 | 233.935.027,91 | 233.110.410,41 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.047.672.870,00 | 1.188.183.269,59 | 928.230.470,27 | 920.236.274,21 | 7.491.413,16 | 319.709,68 | 319.709,68 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 115.450.000,00 | 34.062.504,25 | 33.947.743,62 | 33.947.743,62 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 5.288.036.138,00 | 1.965.131.280,72 | 1.216.196.197,40 | 1.153.022.672,03 | 2.576.065,60 | 233.615.318,23 | 232.790.700,73 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 8.335.709.008,00 | 3.153.314.550,31 | 2.144.426.667,67 | 2.073.258.946,24 | 10.067.478,76 | 233.935.027,91 | 233.110.410,41 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 743.916.200,00 | 171.853.530,18 | 163.499.406,73 | 163.443.612,46 | 11.520,00 | 411.110,40 | 411.110,40 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 2.165.123.778,00 | 527.117.700,64 | 223.804.136,99 | 215.470.635,44 | 223.516,36 | 56.705.958,66 | 54.520.031,65 |
| Investimentos | 1.907.601.026,00 | 430.211.397,39 | 159.383.439,07 | 151.049.937,52 | 223.516,36 | 56.705.958,66 | 54.520.031,65 |
| Inversões Financeiras | 138.182.000,00 | 68.017.553,51 | 35.826.791,30 | 35.826.791,30 | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 14.010.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 124.172.000,00 | 68.017.553,51 | 35.826.791,30 | 35.826.791,30 | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 119.340.752,00 | 28.888.749,74 | 28.593.906,62 | 28.593.906,62 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 2.031.773.026,00 | 498.228.950,90 | 195.210.230,37 | 186.876.728,82 | 223.516,36 | 56.705.958,66 | 54.520.031,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 20.000.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 4.226.000,00 | 71.088,00 | 46.000,00 | - | - | 1.334,00 | 1.334,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)** | **11.135.624.234,00** | **3.823.468.119,39** | **2.503.182.304,77** | **2.423.579.287,52** | **10.302.515,12** | **291.053.430,97** | **288.042.886,46** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)** | **10.387.482.034,00** | **3.651.543.501,21** | **2.339.636.898,04** | **2.260.135.675,06** | **10.290.995,12** | **290.640.986,57** | **287.630.442,06** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | **443.156.326,14** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **401.292.030,15** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (642.632.000,00) |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre 2023 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 126.862.864,25 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 38.074.273,63 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **490.080.620,77** |

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO Em 31/Dez/2022 (a) | Até o 2º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.009.329.383,46 | 2.835.111.704,94 |
| DEDUÇÕES (XL) | 2.549.908.672,90 | 3.084.680.340,88 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.399.413.529,98 | 2.906.074.003,54 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.783.777.411,00 | 3.337.230.196,14 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 55.528.714,89 | 48.243.685,40 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 328.835.166,13 | 382.912.507,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 150.495.142,92 | 178.606.337,34 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 459.420.710,56 | (249.568.635,94) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | **708.989.346,50** | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (765.280.000,00) |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre 2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (7.285.029,49) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | (33.886.365,75) |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | (28.111.194,42) |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | (8.230.574,32) |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) ¹ | 209.168.293,25 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]** | **490.080.620,77** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **401.292.030,15** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.093.700.007,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.093.700.007,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.
NOTA: ¹ O montante de "Outros Ajustes" do quadro 'Ajuste Metodológico' está demonstrado de forma detalhada no quadro a seguir:

| ¹ Outros Ajustes | Até o 2º Bimestre |
|---|---|
| Ajustes referentes a retenções orçamentáriamente pagas e valores extraorçamentários | (6.877.722,92) |
| Aumento Saldo Depósito de Precatórios | 28.111.194,42 |
| Aumento Depositos Restituiveis | 54.077.341,07 |
| Ajustes Referentes a alteração Metodológica | 133.857.480,68 |
| **Total de Ajustes que Variam a Disponibilidade de Caixa e os Demais Haveres Financeiros (XLI)** | **209.168.293,25** |

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | (h) | (i) | (j) | (k) = (f+g) - (i+j) | (L) = (e + k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 44.116.447,39 | 11.446.973,91 | 10.302.515,12 | 4.578,88 | 45.256.327,30 | 14.631.974,11 | 411.832.854,05 | 291.053.430,97 | 288.042.886,46 | 39.490.336,26 | 98.931.605,44 | 144.187.932,74 |
| PODER EXECUTIVO | 44.116.447,39 | 9.940.228,99 | 8.795.770,20 | 4.578,88 | 45.256.327,30 | 14.478.676,56 | 409.640.989,15 | 289.136.019,03 | 286.135.274,52 | 39.490.336,26 | 98.494.054,93 | 143.750.382,23 |
| Segov | 3.732,24 | 261.680,15 | 261.680,15 | 3.732,24 | - | 1.940.567,68 | 6.336.692,79 | 4.105.245,14 | 4.079.488,06 | 2.431.291,27 | 1.766.481,14 | 1.766.481,14 |
| Gab. Vice-Prefeito | - | 21.119,99 | 21.119,99 | - | - | 47.876,32 | 206.424,91 | 170.241,56 | 170.241,56 | - | 84.059,67 | 84.059,67 |
| PGMS | - | 12.309,35 | 12.309,35 | - | - | - | 1.196.062,40 | 783.070,20 | 783.070,20 | 385.003,45 | 27.988,75 | 27.988,75 |
| Casa Civil | 17.330,32 | 135.178,36 | 135.178,36 | - | 17.330,32 | - | 7.028.824,65 | 5.677.139,62 | 5.677.139,62 | - | 1.351.685,03 | 1.369.015,35 |
| Arsal | - | 23.828,71 | 23.828,71 | - | - | - | 265.930,07 | 108.276,01 | 108.276,01 | 157.654,06 | - | - |
| Sefaz | - | 157.826,07 | 157.826,07 | - | - | 170.674,81 | 9.239.481,49 | 4.067.005,70 | 3.838.004,70 | 544.554,66 | 5.027.596,94 | 5.027.596,94 |
| FMS | 28.435.416,37 | 1.878.523,02 | 1.411.115,08 | - | 28.902.824,31 | - | 95.952.600,06 | 76.130.999,90 | 75.887.416,00 | 19.821.352,86 | 243.831,20 | 29.146.655,51 |
| Semur | 37.244,31 | 18.911,10 | 18.428,21 | - | 37.727,20 | 482,00 | 663.219,88 | 475.863,36 | 475.863,36 | 34.979,52 | 152.859,00 | 190.586,20 |
| Semge | 6.369,48 | 113.480,37 | 113.480,37 | - | 6.369,48 | 311.577,13 | 4.488.623,36 | 2.193.450,67 | 2.190.224,51 | 178.600,00 | 2.431.375,98 | 2.437.745,46 |
| Fumpres | - | 11.520,00 | 11.520,00 | - | - | 39.030,44 | 787.839,86 | 412.444,40 | 412.444,40 | 65.030,16 | 349.395,74 | 349.395,74 |
| Secis | 1.275,00 | 38.375,18 | 39.650,18 | - | - | 320.484,54 | 3.465.201,91 | 2.899.438,90 | 2.899.438,90 | 114.070,77 | 772.176,78 | 772.176,78 |
| Codesal | - | 16.500,73 | 16.500,73 | - | - | - | 892.443,17 | 513.792,94 | 513.792,94 | 149.287,34 | 229.362,89 | 229.362,89 |
| FME | 7.672.506,09 | 2.056.615,50 | 1.900.544,74 | - | 7.828.576,85 | - | 3.794.762,64 | 1.035.831,41 | 1.035.831,41 | 274.844,27 | 2.484.086,96 | 10.312.663,81 |
| Semop | 366.375,06 | 54.510,51 | 54.510,51 | - | 366.375,06 | 3.298.432,83 | 43.528.426,23 | 33.510.835,06 | 33.471.908,57 | 2.430.185,17 | 10.924.765,32 | 11.291.140,38 |
| Funcip | - | 78.896,74 | 78.896,74 | - | - | 398.730,67 | 3.750.716,63 | 3.341.767,57 | 3.341.767,57 | - | 807.679,73 | 807.679,73 |
| Guarda Municipal | 39.258,02 | 708,91 | 708,91 | - | 39.258,02 | - | 2.375.701,70 | 1.579.624,77 | 1.568.434,38 | 37.043,00 | 770.224,32 | 809.482,34 |
| Limpurb | - | 459.906,10 | 459.906,10 | - | - | - | 131.235,14 | 108.887,99 | 108.887,99 | 17.634,44 | 4.712,71 | 4.712,71 |
| Sempre | 706,88 | 142.100,62 | 142.100,62 | - | 706,88 | 1.937.649,87 | 8.127.906,56 | 6.620.238,78 | 6.619.881,92 | - | 3.445.674,51 | 3.446.381,39 |
| FMAS | 2.927.057,41 | 541.245,42 | 23.664,22 | 759,20 | 3.443.879,41 | 365.930,26 | 8.895.219,14 | 5.567.872,65 | 5.563.903,09 | 134.449,83 | 3.562.796,48 | 7.006.675,89 |
| Semob | - | 79.335,94 | 79.335,94 | - | - | - | 9.391.936,08 | 7.483.536,86 | 7.483.536,86 | 300.538,27 | 1.607.860,95 | 1.607.860,95 |
| Fmmu | - | - | - | - | - | - | 980.000,00 | 223.970,14 | 223.970,14 | 756.029,86 | - | - |
| Transalvador | 651.275,87 | 25.839,78 | 25.839,78 | - | 651.275,87 | 355.836,48 | 10.135.781,54 | 8.830.050,99 | 8.830.050,99 | 1.022.921,46 | 638.645,57 | 1.289.921,44 |
| Secult | 1.634,58 | 519.027,98 | 519.027,98 | - | 1.634,58 | - | 8.146.751,28 | 4.857.073,88 | 4.857.073,88 | 679.542,11 | 2.610.135,29 | 2.611.769,87 |
| FGM | - | 19.082,69 | 18.382,69 | - | 700,00 | - | 2.176.086,92 | 958.434,77 | 958.434,77 | 9.000,00 | 1.208.652,15 | 1.209.352,15 |
| Saltur | - | 739.532,57 | 739.532,57 | - | - | 145.589,38 | 29.045.803,57 | 25.386.349,81 | 25.386.349,81 | - | 3.805.043,14 | 3.805.043,14 |
| Seman | - | 709.337,29 | 709.337,29 | - | - | 215.441,16 | 16.371.227,28 | 15.072.548,75 | 15.072.548,75 | 560.506,21 | 953.613,48 | 953.613,48 |
| Desal | 41.725,28 | 190.698,78 | 190.698,78 | - | 41.725,28 | 46.000,00 | 4.108.204,77 | 3.803.391,77 | 3.796.591,77 | 40.800,00 | 316.813,00 | 358.538,28 |
| Secom | - | 66.797,02 | 66.797,02 | - | - | - | 12.339.461,60 | 8.964.016,00 | 8.964.016,00 | 3.375.445,60 | - | - |
| SPMJ | 24.421,47 | 82.411,67 | 82.411,67 | - | 24.421,47 | 1.270,29 | 1.761.313,79 | 1.286.798,06 | 1.286.798,06 | 12.855,70 | 462.930,32 | 487.351,79 |
| FCM | 312.135,85 | 10.897,56 | 10.897,56 | - | 312.135,85 | 205.102,72 | 1.330.646,16 | 840.604,02 | 774.660,85 | - | 761.088,03 | 1.073.223,88 |
| Semdec | 370,50 | 499.523,95 | 499.523,95 | - | 370,50 | 202.720,94 | 1.739.352,99 | 509.571,48 | 509.571,48 | - | 1.432.502,45 | 1.432.872,95 |
| FMT | - | - | - | - | - | - | 180.526,55 | 143.118,17 | 143.118,17 | - | 37.408,38 | 37.408,38 |
| FCE | - | - | - | - | - | - | 59.764,48 | 59.764,48 | 59.764,48 | - | - | - |
| Sedur | 675.321,95 | 56.350,64 | 56.350,64 | - | 675.321,95 | 1.591.323,60 | 9.819.633,30 | 3.116.899,11 | 2.952.259,04 | 24.170,24 | 8.434.527,62 | 9.109.849,57 |
| FMLF | - | 22.463,79 | 22.463,79 | - | - | - | 477.749,63 | 155.184,80 | 155.184,80 | - | 322.564,83 | 322.564,83 |
| Seinfra | 466.130,41 | 307.578,26 | 307.578,26 | - | 466.130,41 | 2.523.418,27 | 33.262.329,11 | 14.906.826,59 | 13.629.362,02 | 2.506.472,92 | 19.649.912,44 | 20.116.042,85 |
| Sucop | - | 40.657,28 | 40.569,84 | 87,44 | - | - | 44.580.935,94 | 25.965.827,35 | 25.067.707,77 | 2.058.662,07 | 17.454.566,10 | 17.454.566,10 |
| CGM | - | 25.049,35 | 25.049,35 | - | - | 24.367,60 | 538.379,61 | 182.332,01 | 182.332,01 | 5.857,63 | 374.557,57 | 374.557,57 |
| Semit | - | 42.286,75 | 42.286,75 | - | - | 331.488,58 | 11.890.980,55 | 8.597.133,72 | 8.594.281,05 | 482.432,46 | 3.145.755,62 | 3.145.755,62 |
| Cogel | - | 469.504,84 | 466.101,28 | - | 3.403,56 | 4.680,99 | 404.223,26 | 375.151,73 | 375.151,73 | 21.604,60 | 12.147,92 | 15.551,48 |
| EGM-Sefaz | 23.186,41 | 10.616,02 | 10.616,02 | - | 23.186,41 | - | 7.961.247,69 | 7.406.863,60 | 7.406.863,60 | 554.384,09 | - | 23.186,41 |
| EGM-Semge | 2.412.973,89 | - | - | - | 2.412.973,89 | - | 1.811.340,46 | 708.544,31 | 679.631,30 | 303.132,24 | 828.576,92 | 3.241.550,81 |
| PODER LEGISLATIVO | - | 1.506.744,92 | 1.506.744,92 | - | - | 153.297,55 | 2.191.864,90 | 1.917.411,94 | 1.907.611,94 | - | 437.550,51 | 437.550,51 |
| CMS | - | 1.506.744,92 | 1.506.744,92 | - | - | 128.140,95 | 2.160.401,49 | 1.890.782,19 | 1.880.982,19 | - | 407.560,25 | 407.560,25 |
| FCF | - | - | - | - | - | 25.156,60 | 31.463,41 | 26.629,75 | 26.629,75 | - | 29.990,26 | 29.990,26 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **44.116.447,39** | **11.446.973,91** | **10.302.515,12** | **4.578,88** | **45.256.327,30** | **14.631.974,11** | **411.832.854,05** | **291.053.430,97** | **288.042.886,46** | **39.490.336,26** | **98.931.605,44** | **144.187.932,74** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.003.376.000,00 | 1.176.543.831,05 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 949.752.000,00 | 477.559.296,11 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV | 276.292.000,00 | 83.043.424,82 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS | 1.436.732.000,00 | 495.645.037,84 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 340.600.000,00 | 120.296.072,28 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 2.702.130.000,00 | 871.067.618,85 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 1.482.947.000,00 | 477.891.780,50 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 1.373.933.000,00 | 477.891.780,50 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 109.014.000,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 949.900.000,00 | 232.937.765,58 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 7.127.000,00 | 1.831.701,76 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 399.000,00 | 407.880,14 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 261.757.000,00 | 157.998.490,87 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **5.705.506.000,00** | **2.047.611.449,90** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **518.623.000,00** | **174.213.523,28** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **907.753.300,00** | **337.689.338,71** |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 919.943.162,00 | 329.591.772,49 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 671.040.000,00 | 242.394.317,75 |
| 6.1.1- Principal | 657.116.000,00 | 226.689.836,86 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 13.924.000,00 | 15.704.480,89 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 245.548.000,00 | 82.520.562,06 |
| 6.2.1- Principal | 245.548.000,00 | 82.520.562,06 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 3.355.162,00 | 4.676.892,68 |
| 6.4.1- Principal | 3.355.162,00 | 4.676.892,68 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)** | **138.493.000,00** | **52.476.313,58** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 314.926.086,89 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 134.582.148,90 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 180.343.937,99 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)** | **644.517.859,38** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **1.234.869.248,00** | **355.147.542,30** | **264.465.021,39** | **263.001.570,83** |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 564.078.894,00 | 302.021.732,00 | 233.866.542,66 | 232.441.874,70 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 118.749.162,00 | 51.970.000,00 | 36.744.526,91 | 36.488.377,11 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 445.329.732,00 | 250.051.732,00 | 197.122.015,75 | 195.953.497,59 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - |
| 10.1.4- Educação Especial | - | - | - | - |
| 10.1.5- Administração Geral | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 670.790.354,00 | 53.125.810,30 | 30.598.478,73 | 30.559.696,13 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 179.921.000,00 | 14.288.046,19 | 5.901.581,07 | 5.862.798,47 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 418.831.354,00 | 33.638.657,09 | 21.592.515,04 | 21.592.515,04 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 19.000.000,00 | 73.059,87 | 73.059,87 | 73.059,87 |
| 10.2.4- Educação Especial | 24.550.000,00 | 3.031.322,75 | 3.031.322,75 | 3.031.322,75 |
| 10.2.5- Administração Geral | - | - | - | - |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - |
| 10.2.7- Outras | 28.488.000,00 | 2.094.724,40 | - | - |

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 311.581.609,59 | 220.921.119,28 | 219.496.451,32 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 287.981.284,30 | 211.117.909,64 | 209.693.241,68 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 23.600.325,29 | 9.803.209,64 | 9.803.209,64 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 276.830.000,00 | 208.674.810,66 | 207.250.142,70 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ² | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 227.440.415,87 | 208.674.810,66 | 208.674.810,66 | 64,22% |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 32.959.177,25 | 18.010.162,90 | 18.010.162,90 | - | 5,46% |

| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior) ³ | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 94.621.676,91 | 134.582.148,90 | 43.565.932,71 | - | 96.118.718,72 | 34.507.076,92 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 70.203.829,46 | 10.089.229,47 | 15.191.732,00 | - | - | 10.089.229,47 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 24.417.847,45 | 124.492.919,43 | 28.374.200,71 | - | 96.118.718,72 | 24.417.847,45 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.161.577.000,00 | 505.282.793,95 | 246.960.520,21 | 244.835.583,70 |
| 20.1- Educação Infantil | 309.797.000,00 | 145.860.909,26 | 77.877.643,47 | 77.024.521,16 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 829.674.000,00 | 351.423.184,88 | 166.148.972,55 | 164.877.158,35 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 3.400.000,00 | 528.572,53 | 217.162,50 | 217.162,50 |
| 20.4- Educação Especial | 2.250.000,00 | - | - | - |
| 20.5- Administração Geral | 3.000.000,00 | 1.333.355,05 | 1.266.048,96 | 1.266.048,96 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | 13.456.000,00 | 6.136.772,23 | 1.450.692,73 | 1.450.692,73 |

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 2.396.446.248,00 | 860.430.336,25 | 511.425.541,60 | 507.837.154,53 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 620.807.130,00 | 214.285.497,45 | 121.512.418,53 | 120.364.363,82 |
| 21.1.1- Creche | 269.229.582,00 | 88.045.044,17 | 53.898.377,66 | 53.667.858,71 |
| 21.1.2- Pré-escola | 351.577.548,00 | 126.240.453,28 | 67.614.040,87 | 66.696.505,11 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.775.639.118,00 | 646.144.838,80 | 389.913.123,07 | 387.472.790,71 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 246.960.520,21 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 174.213.523,28 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | - |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 10.089.229,47 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 96.303,29 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | **431.166.969,67** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁹ | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 511.902.862,48 | 431.166.969,67 | **21,06%** |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 13.497.732,59 | 1.035.831,41 | 2.936.376,15 | 274.844,27 | 10.286.512,17 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 2.440.199,82 | 133.319,43 | 137.543,39 | 96.303,29 | 2.206.353,14 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.168.507,13 | - | 1.896.320,78 | - | 272.186,35 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 8.889.025,64 | 902.511,98 | 902.511,98 | 178.540,98 | 7.807.972,68 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | **51.193.245,00** | **37.524.255,82** |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 49.848.000,00 | 13.696.736,50 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 27.903.000,00 | 10.010.394,91 |
| 31.1.2- PDDE | 3.000,00 | 68,20 |
| 31.1.3- PNAE | 21.924.000,00 | 3.675.775,05 |
| 31.1.4 - PNATE | - | - |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 18.000,00 | 10.498,34 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.345.245,00 | 21.639.338,85 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | 2.188.180,47 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶ | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 167.613.458,00 | 40.239.666,42 | 24.665.758,18 | 17.735.269,64 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 43.972.526,00 | 12.734.920,04 | 5.311.795,59 | 5.111.499,67 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 117.539.932,00 | 27.504.746,38 | 19.353.962,59 | 12.623.769,97 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 1.600.000,00 | - | - | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 2.200.000,00 | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | 2.301.000,00 | - | - | - |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **2.564.059.706,00** | **900.670.002,67** | **536.091.299,78** | **525.572.424,17** |
| 33.1- Despesas Correntes | 2.298.697.296,00 | 843.242.426,32 | 499.367.486,54 | 489.380.612,28 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 998.966.894,00 | 378.438.558,99 | 291.973.422,67 | 290.158.472,26 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 144.248.000,00 | 48.166.403,34 | 47.070.049,25 | 47.070.049,25 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.155.482.402,00 | 416.637.463,99 | 160.324.014,62 | 152.152.090,77 |
| 33.2- Despesas de Capital | 265.362.410,00 | 57.427.576,35 | 36.723.813,24 | 36.191.811,89 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 265.362.410,00 | 57.427.576,35 | 36.723.813,24 | 36.191.811,89 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 328.252.208,30 | 41.036.834,31 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 329.591.772,49 | 10.010.394,91 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 265.800.403,59 | 2.696.806,32 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 392.043.577,20 | 48.350.422,90 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 9.718.006,96 | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 1.966.964,89 | - |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 399.794.619,27 | 48.350.422,90 |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo XII (LC 141/ 2012, Art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b / a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **3.003.376.000,00** | **3.003.376.000,00** | **1.176.543.831,05** | **39,17%** |
| Receita Resultante do Imposto Predial Predial e Territorial Urbano - IPTU | 949.752.000,00 | 949.752.000,00 | 477.559.296,11 | 50,28% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITIV | 276.292.000,00 | 276.292.000,00 | 83.043.424,82 | 30,06% |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS | 1.436.732.000,00 | 1.436.732.000,00 | 495.645.037,84 | 34,50% |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 340.600.000,00 | 340.600.000,00 | 120.296.072,28 | 35,32% |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **2.593.116.000,00** | **2.593.116.000,00** | **871.067.618,85** | **33,59%** |
| Cota-Parte FPM | 1.373.933.000,00 | 1.373.933.000,00 | 477.891.780,50 | 34,78% |
| Cota-Parte ITR | 399.000,00 | 399.000,00 | 407.880,14 | 102,23% |
| Cota-Parte IPVA | 261.757.000,00 | 261.757.000,00 | 157.998.490,87 | 60,36% |
| Cota-Parte ICMS | 949.900.000,00 | 949.900.000,00 | 232.937.765,58 | 24,52% |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 7.127.000,00 | 7.127.000,00 | 1.831.701,76 | 25,70% |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)** | **5.596.492.000,00** | **5.596.492.000,00** | **2.047.611.449,90** | **36,59%** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 67.106.000,00 | 56.397.303,00 | 46.448.228,31 | 82,36% | 22.479.921,68 | 39,86% | 20.536.405,07 | 36,41% |
| Despesas Correntes | 62.574.000,00 | 51.365.903,00 | 44.180.746,20 | 86,01% | 22.158.842,00 | 43,14% | 20.336.794,07 | 39,59% |
| Despesas de Capital | 4.532.000,00 | 5.031.400,00 | 2.267.482,11 | 45,07% | 321.079,68 | 6,38% | 199.611,00 | 3,97% |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 205.792.000,00 | 208.084.942,00 | 104.281.339,75 | 50,11% | 62.306.800,97 | 29,94% | 55.897.807,16 | 26,86% |
| Despesas Correntes | 168.442.000,00 | 166.673.632,00 | 97.013.608,46 | 58,21% | 62.222.685,17 | 37,33% | 55.813.691,36 | 33,49% |
| Despesas de Capital | 37.350.000,00 | 41.411.310,00 | 7.267.731,29 | 17,55% | 84.115,80 | 0,20% | 84.115,80 | 0,20% |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 17.435.000,00 | 17.435.000,00 | 8.341.455,27 | 47,84% | 6.300.065,49 | 36,13% | 6.019.513,01 | 34,53% |
| Despesas Correntes | 17.435.000,00 | 17.435.000,00 | 8.341.455,27 | 47,84% | 6.300.065,49 | 36,13% | 6.019.513,01 | 34,53% |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 318.000,00 | 318.000,00 | 3.446,44 | 1,08% | 2.913,65 | 0,92% | 2.913,65 | 0,92% |
| Despesas Correntes | 318.000,00 | 318.000,00 | 3.446,44 | 1,08% | 2.913,65 | 0,92% | 2.913,65 | 0,92% |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 634.000,00 | 660.700,00 | 26.485,20 | 4,01% | 26.485,20 | 4,01% | 26.485,20 | 4,01% |
| Despesas Correntes | 634.000,00 | 660.700,00 | 26.485,20 | 4,01% | 26.485,20 | 4,01% | 26.485,20 | 4,01% |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL (IX) | 842.334.000,00 | 840.494.962,00 | 297.375.408,29 | 35,38% | 255.925.822,39 | 30,45% | 254.363.668,66 | 30,26% |
| Despesas Correntes | 836.934.000,00 | 834.773.062,00 | 294.462.430,80 | 35,27% | 255.492.997,74 | 30,61% | 253.958.481,53 | 30,42% |
| Despesas de Capital | 5.400.000,00 | 5.721.900,00 | 2.912.977,49 | 50,91% | 432.824,65 | 7,56% | 405.187,13 | 7,08% |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 10.802.000,00 | 20.862.700,00 | 16.757.236,98 | 80,32% | 4.902.897,17 | 23,50% | 4.281.820,26 | 20,52% |
| Despesas Correntes | 8.782.000,00 | 6.283.500,00 | 5.413.431,98 | 86,15% | 4.249.983,17 | 67,64% | 3.628.906,26 | 57,75% |
| Despesas de Capital | 2.020.000,00 | 14.579.200,00 | 11.343.805,00 | 77,81% | 652.914,00 | 4,48% | 652.914,00 | 4,48% |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **1.144.421.000,00** | **1.144.253.607,00** | **473.233.600,24** | **41,36%** | **351.944.906,55** | **30,76%** | **341.128.613,01** | **29,81%** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 473.233.600,24 | 351.944.906,55 | 341.128.613,01 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | - | - | - |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **473.233.600,24** | **351.944.906,55** | **341.128.613,01** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/ 2012) | | 307.141.717,49 | |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹ | **166.091.882,76** | **44.803.189,07** | **33.986.895,53** |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/ 2012)** | - | **17,19%** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/ 2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ |
| | (h) | Empenhadas (i) | Liquidadas (J) | Pagas (k) | (L) = (h - (i ou J)) |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd) | | | | | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO ² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP Pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 307.141.717,49 | 351.944.906,55 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | 821.007.715,81 | 969.419.317,62 | 148.411.601,81 | 21.807.997,25 | - | - | 10.988.326,49 | 317.984,22 | 10.501.686,54 | 137.909.915,27 |
| Empenhos de 2021 | 706.785.045,21 | 1.050.160.962,86 | 343.375.917,65 | 25.068.456,80 | - | - | 16.807.794,79 | 560.563,43 | 7.700.098,58 | 335.675.819,07 |
| Empenhos de 2020 | 605.011.759,01 | 895.750.909,84 | 290.739.150,83 | 2.006.416,66 | - | - | - | 771.463,61 | 1.234.953,05 | 289.504.197,78 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | - | - | - | 33.890.384,82 | - | - | 24.019.138,71 | 1.163.957,84 | 8.707.288,27 | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/ 2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) ¹ |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | (aa) = (w - (x ou y)) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | - | - | - | - | - |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b / a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 992.452.000,00 | 992.452.000,00 | 316.518.761,89 | 31,89% |
| Proveniente da União | 982.048.000,00 | 982.048.000,00 | 314.417.982,57 | 32,02% |
| Proveniente dos Estados | 10.404.000,00 | 10.404.000,00 | 2.100.779,32 | 20,19% |
| Proveniente de Outros Municípios | - | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 8.079.000,00 | 8.079.000,00 | 6.545.516,00 | 81,02% |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.000.531.000,00** | **1.000.531.000,00** | **323.064.277,89** | **32,29%** |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 32.031.000,00 | 46.178.357,00 | 11.631.201,44 | 25,19% | 6.735.438,07 | 14,59% | 6.636.395,41 | 14,37% |
| Despesas Correntes | 23.597.000,00 | 37.808.703,00 | 11.491.881,44 | 30,39% | 6.596.118,07 | 17,45% | 6.497.075,41 | 17,18% |
| Despesas de Capital | 8.434.000,00 | 8.369.654,00 | 139.320,00 | 1,66% | 139.320,00 | 1,66% | 139.320,00 | 1,66% |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 766.689.000,00 | 840.548.284,00 | 275.876.628,31 | 32,82% | 202.345.326,39 | 24,07% | 177.033.840,00 | 21,06% |
| Despesas Correntes | 766.389.000,00 | 839.388.284,00 | 275.447.033,56 | 32,82% | 202.295.326,39 | 24,10% | 176.983.840,00 | 21,08% |
| Despesas de Capital | 300.000,00 | 1.160.000,00 | 429.594,75 | 37,03% | 50.000,00 | 4,31% | 50.000,00 | 4,31% |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 18.933.000,00 | 19.947.200,00 | 8.121.357,00 | 40,71% | 3.981.216,45 | 19,96% | 3.923.836,45 | 19,67% |
| Despesas Correntes | 18.933.000,00 | 19.947.200,00 | 8.121.357,00 | 40,71% | 3.981.216,45 | 19,96% | 3.923.836,45 | 19,67% |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 8.480.000,00 | 12.098.900,00 | 2.080.803,08 | 17,20% | 895.797,28 | 7,40% | 817.351,49 | 6,76% |
| Despesas Correntes | 6.980.000,00 | 10.775.980,00 | 2.080.803,08 | 19,31% | 895.797,28 | 8,31% | 817.351,49 | 7,58% |
| Despesas de Capital | 1.500.000,00 | 1.322.920,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 3.000.000,00 | 3.276.160,00 | 1.144.028,61 | 34,92% | 568.250,02 | 17,35% | 568.236,02 | 17,34% |
| Despesas Correntes | 3.000.000,00 | 3.276.160,00 | 1.144.028,61 | 34,92% | 568.250,02 | 17,35% | 568.236,02 | 17,34% |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL (XXXVII) | 192.030.000,00 | 232.826.448,00 | 90.455.892,99 | 38,85% | 67.161.076,85 | 28,85% | 64.275.279,64 | 27,61% |
| Despesas Correntes | 191.430.000,00 | 232.226.448,00 | 90.455.892,99 | 38,95% | 67.161.076,85 | 28,92% | 64.275.279,64 | 27,68% |
| Despesas de Capital | 600.000,00 | 600.000,00 | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 23.879.000,00 | 43.399.350,00 | 14.349.818,88 | 33,06% | 9.699.222,67 | 22,35% | 9.430.060,02 | 21,73% |
| Despesas Correntes | 18.379.000,00 | 37.199.350,00 | 14.347.094,84 | 38,57% | 9.696.498,63 | 26,07% | 9.427.335,98 | 25,34% |
| Despesas de Capital | 5.500.000,00 | 6.200.000,00 | 2.724,04 | 0,04% | 2.724,04 | 0,04% | 2.724,04 | 0,04% |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.045.042.000,00** | **1.198.274.699,00** | **403.659.730,31** | **33,69%** | **291.386.327,73** | **24,32%** | **262.684.999,03** | **21,92%** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d / c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e / c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 99.137.000,00 | 102.575.660,00 | 58.079.429,75 | 56,62% | 29.215.359,75 | 28,48% | 27.172.800,48 | 26,49% |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 972.481.000,00 | 1.048.633.226,00 | 380.157.968,06 | 36,25% | 264.652.127,36 | 25,24% | 232.931.647,16 | 22,21% |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 36.368.000,00 | 37.382.200,00 | 16.462.812,27 | 44,04% | 10.281.281,94 | 27,50% | 9.943.349,46 | 26,60% |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 8.798.000,00 | 12.416.900,00 | 2.084.249,52 | 16,79% | 898.710,93 | 7,24% | 820.265,14 | 6,61% |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 3.634.000,00 | 3.936.860,00 | 1.170.513,81 | 29,73% | 594.735,22 | 15,11% | 594.721,22 | 15,11% |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL (XLV) = (IX + XXXVII) | 1.034.364.000,00 | 1.073.321.410,00 | 387.831.301,28 | 36,13% | 323.086.899,24 | 30,10% | 318.638.948,30 | 29,69% |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 34.681.000,00 | 64.262.050,00 | 31.107.055,86 | 48,41% | 14.602.119,84 | 22,72% | 13.711.880,28 | 21,34% |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **2.189.463.000,00** | **2.342.528.306,00** | **876.893.330,55** | **37,43%** | **643.331.234,28** | **27,46%** | **603.813.612,04** | **25,78%** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.
Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução de restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a Pagar processados e não processados (regra nova).

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em Reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS | - | - |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | - |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | |
| Provisões de PPP | - | |
| Outros Passivos | - | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | - |
| Obrigações Contratuais | - | |
| Riscos não Provisionados | - | |
| Garantias Concedidas | - | |
| Outros Passivos Contingentes | - | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas (I.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | | | | | | | | | | |
| - | - | | | | | | | | | | |
| A Contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | | | | | | | | | | |
| - | - | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contratadas (II.1) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | | | | | | | | | | |
| - | - | | | | | | | | | | |
| A Contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | | | | | | | | | | |
| - | - | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 8.551.876.728,04 | 8.451.363.734,00 | 8.469.877.789,01 | 8.488.432.402,00 | 8.507.027.661,82 | 8.525.663.657,51 | 8.544.340.478,31 | 8.563.058.213,65 | 8.581.816.953,17 | 8.600.616.786,68 | 8.619.457.804,22 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município, Emissão: 25/05/2023.

MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 10.284.563.000,00 |
| Previsão Atualizada | 10.290.724.979,00 |
| Receitas Realizadas | 3.363.743.837,37 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais) | 1.093.700.007,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 10.284.563.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.099.861.986,00 |
| Dotação Atualizada | 11.384.424.986,00 |
| Despesas Empenhadas | 3.886.419.373,38 |
| Despesas Liquidadas | 2.565.723.955,01 |
| Despesas Pagas | 2.486.120.937,76 |
| Superávit Orçamentário | 798.019.882,36 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 3.886.419.373,38 |
| Despesas Liquidadas | 2.565.723.955,01 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 8.823.297.229,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 8.757.753.113,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 8.739.387.101,96 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| **Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 207.842.471,86 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 168.705.397,25 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 162.109.179,32 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 162.108.979,65 |
| Resultado Previdenciário | 45.733.292,54 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b / a) |
|---|---|---|---|
| Acima da Linha RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | (642.632.000,00) | 401.292.030,15 | 162,45% |
| Acima da Linha RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (765.280.000,00) | 708.989.346,50 | 192,64% |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 55.563.421,30 | 4.578,88 | 10.302.515,12 | 45.256.327,30 |
| Poder Executivo | 54.056.676,38 | 4.578,88 | 8.795.770,20 | 45.256.327,30 |
| Poder Legislativo | 1.506.744,92 | - | 1.506.744,92 | - |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 426.464.828,16 | 39.490.336,26 | 288.042.886,46 | 98.931.605,44 |
| Poder Executivo | 424.119.665,71 | 39.490.336,26 | 286.135.274,52 | 98.494.054,93 |
| Poder Legislativo | 2.345.162,45 | - | 1.907.611,94 | 437.550,51 |
| TOTAL | 482.028.249,46 | 39.494.915,14 | 298.345.401,58 | 144.187.932,74 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 431.166.969,67 | 25,00% | 21,06% |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 208.674.810,66 | 70,00% | 64,22% |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | - | 50,00% | - |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | 15,00% | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 351.944.906,55 | 15,00% | 17,19% |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00% |

FONTE: Sistema Sigef, Unidade Responsável: CTM - Contadoria Geral do Município. Emissão: 25/05/2023.

# PORTARIA Nº 048/2023

PUBLICADO NO DOM DE 26/05/2023
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, na forma que indica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, estabelece:
Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 25 de maio de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**
Secretária Municipal da Fazenda

**Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Dados - CPAD da Secretaria Municipal da Fazenda -SEFAZ**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art. 1° A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Dados - CPAD é um colegiado com caráter consultivo, deliberativo e normativo, criada pela Portaria nº 092/2022 - SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de agosto de 2022, que possui por finalidade estudar, identificar e aplicar as medidas necessárias à realização da Gestão Arquivística de Documentos e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2° Compete à CPAD:
I - organizar, instruir e executar a gestão documental de acordo as orientações técnicas do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, da Constituição Federal de 1988, da legislação arquivística e demais normas correlatas;
II - elaborar Instrumentos de Gestão de Documentos de Arquivo ou validá-los quando criados por profissional externo;
III - utilizar os instrumentos de gestão documental, revisá-los, atualizá-los e adaptá-los, quando se fizer necessário, em conjunto com as áreas que produzem e recebem documentos, para submetê-los à aprovação do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, e posterior encaminhamento ao Arquivo Público Municipal para deliberação;
IV - opinar sobre as questões pertinentes à gestão documental, manifestando-se formalmente por meio de recomendações dirigidas às áreas pertinentes, com a oitiva da Representação da Procuradoria-Geral do Município - RPGMS, quando necessário, ou outros setores da SEFAZ;
V - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão do Patrimônio Documental da SEFAZ, dos dispositivos constitucionais e legais que norteiam as políticas arquivísticas públicas brasileiras;
VI - solicitar adaptações no sistema de protocolo e tramitação de documentos, propor e elaborar minutas de normas e regulamentos;
VII - propor e aprovar mudanças dos suportes e as formas de registros das informações;
VIII - realizar processo de análise, orientação, seleção, classificação, avaliação e estabelecimento dos prazos de guarda dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados;
IX - atuar na identificação e classificação das informações em grau de sigilo, orientado pelas leis vigentes, ponderando o interesse público da informação e seguindo o plano de classificação de documentos;
X - aferir e garantir a adequada destinação final dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados ao realizar sua guarda permanente ou eliminação;
XI - avaliar os conjuntos documentais que necessitem de tratamento normativo quanto ao grau de sigilo, para a definição de sua destinação final, recolhimento ou eliminação;
XII - criar, modificar, padronizar, gerenciar os critérios, prazos e regras da política de descarte e recolhimento dos documentos analógicos e digitais;
XIII - elaborar o registro dos documentos a serem eliminados através da Listagem de Eliminação de Documentos e submeter às autoridades competentes para aprovação da SEFAZ e pelo Arquivo Público do Município;
XIV - monitorar a aplicação do estabelecimento de normativas internas, medidas e rotinas que visem à racionalização, eficiência na produção, na recepção, no protocolo, na tramitação, na organização, na guarda, no acesso, na preservação, na conservação, na transferência, no recolhimento e eliminação dos documentos do arquivo, em fase corrente e intermediária;
XV - avaliar, promover e estimular a realização de estudos técnicos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados nos setores da SEFAZ e a sua estrutura organizacional existente, no tocante à racionalização das atividades arquivísticas, e oferecer assistência e subsídios técnicos aos referidos setores, sugerindo as providências necessárias;
XVI - realizar estudos e criar instituição da gestão da memória da SEFAZ;
XVII - propor e incentivar a capacitação técnica contínua e aprimoramento dos agentes públicos que desenvolvam, ou que venham a desenvolver atividades no arquivo da SEFAZ;
XVIII - promover o intercâmbio de informações com as demais Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos de Arquivo de outras Secretarias do Município, assim como o Arquivo Público Municipal, Estadual e Federal;
XIX - elaborar plano de organização interna, comunicação e revisão dos fluxos, documentos e sistemas para atender as diretrizes da LGPD;
XX - propor regras específicas para tratar dados sensíveis, transferências de dados e outros atos administrativos internos necessários para efetividade da LGPD no âmbito dos serviços, sistemas e bases de dados e documentos da SEFAZ;
XXI - realizar alterações e atualizações deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO**

**Seção I**

**Da Organização**

Art. 3° A CPAD ficará hierarquicamente subordinada a Coordenadoria Administrativa - CAD.
Art. 4° É permitido a CPAD delegar suas competências:
I - com o objetivo de assegurar maior celeridade e objetividade;
II - quando o ato indicar com precisão o setor e competências do objeto de delegação;
III - quando não envolver anulação pelo delegante de seus poderes, sendo-lhe facultado, quando entender apropriado desempenha-los.
§1° A delegação de competência de matéria relacionada a Gestão Arquivística de Documentos e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD será direcionada, preferencialmente ao Setor de Arquivo - SEARQ.
§2° Não será necessário emitir portaria ao delegar competências ao SEARQ.
§3° A delegação de competências para os demais setores da SEFAZ ocorrerá por meio de ato da Comissão.

**Seção II**

**Da Composição**

Art. 5° A CPAD será composta por membros:
I - efetivos; e
II - suplentes.
§1° Os membros efetivos e suplentes serão designados dentre os servidores indicados por unidades organizacionais da SEFAZ Salvador.
§2° A composição da CPAD terá o total de 9 (nove) membros efetivos entre quais o(a) secretário(a) da comissão, o(a) presidente, e 9 (nove) membros suplentes.
§ 3° Os membros efetivos e suplentes da CPAD serão designados por Portaria, nos termos dos normativos internos da SEFAZ.
§ 4° A Presidência da CPAD será exercida por servidor(a) efetivo responsável do setor de arquivos, e na falta desse, por servidor(a) Arquivista.
§ 5° Nos casos de impedimentos e afastamentos legais do(a) Presidente da comissão, este deverá comunicar o fato formalmente ao(a) Secretário(a) da SEFAZ, de modo a permitir que seja nomeado outro servidor efetivo para dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da CPAD.
§ 6° Os membros suplentes poderão ser convocados na ausência ou não dos membros efetivos.
§ 7° O mandato dos membros efetivos e suplentes, inclusive o(a) do(a) Presidente e do(a) Secretário(a), da CPAD, será por tempo indeterminado até que sejam substituídos e/ou exonerados.
§ 8° A critério do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, o(a) presidente poderá ser substituído por outro servidor membro da comissão, sempre que considerar oportuno.
§ 9° Os membros que compõem a CPAD, efetivos ou suplentes, poderão ser substituídos e destituídos por ato especifico do(a) Secretário(a) da SEFAZ, observado o pedido do(a) Presidente da CPAD.
Art. 6° A CPAD/SEFAZ poderá requisitar colaboradores eventuais, nos termos do art.10.
Parágrafo único. São colaboradores eventuais, convidados ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo, profissionais especialistas externos e/ou agentes públicos da administração pública.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**

**Do(a) Presidente**

Art. 7° Ao(a) Presidente da CPAD incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e, especificamente:
I - convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
II - definir a pauta das reuniões;
III - delegar atribuições aos demais integrantes da Comissão;
IV - designar membro da CPAD para assessorar os trabalhos nas reuniões;
V - designar membro para substituir o agente público responsável por secretariar a Comissão, quando necessário;
VI - assinar e encaminhar para o(a) Secretário(a) Municipal da SEFAZ as listagens de eliminação dos documentos, em conformidade com a tabela de temporalidade, e os demais documentos que vierem a ser exigidos;
VII - encaminhar ao Arquivo Público Municipal, após a aprovação do(a) Secretário a listagem prevista no inciso anterior, nos termos da Resolução CONARQ.
VIII - representar a Comissão junto às áreas da SEFAZ;
IX- exercer voto ordinário e voto de qualidade, quando ocorrer empate nas deliberações;
X - fazer cumprir este Regimento Interno;
XI - proceder aos atos de substituição de membros da CPAD, de acordo com exposto no artigo 5º, §5º, § 6º, § 7º e § 9º do presente Regimento Interno;
XII - dar encaminhamento às deliberações da CPAD;
XIII - delegar as competências relacionadas as finalidades e natureza da CPAD;
XIV - deliberar quanto a assuntos omissos neste Regimento;
XV - requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos da CPAD.

**Seção II**

**Do(a) Secretário(a) da Comissão**

Art. 8° Ao membro designado para secretariar a CPAD compete:
I - elaborar as atas e encaminhá-las aos demais membros da CPAD para fins de aprovação;
II - providenciar assinaturas dos participantes das reuniões em suas atas, prezando pela devida identificação do subscritor;
III - elaborar os expedientes, as correspondências e os documentos de interesse da CPAD e expedi-

los;
IV - manter os documentos produzidos e recebidos pela CPAD organizados e autuados em Processo Administrativo próprio dos trabalhos da Comissão, prezando sempre pela utilização de instrumento de salvaguarda e recuperação da informação;
V - organizar o local e a infraestrutura necessária para viabilizar a realização das reuniões ordinárias ou extraordinárias da CPAD;
VI - elaborar relatórios e minutas de atos propostos pela CPAD, por determinação do(a) Presidente.
VII - divulgar no âmbito da SEFAZ os trabalhos realizados pela CPAD.
§1º Na ausência do(a) Secretário(a) será convocado o seu suplente para assumir as suas atribuições.
§2º O(a) Secretário(a) exercerá as atribuições do(a) Presidente quando necessário, nos momentos de suas ausências.

**Seção III**
**Dos Membros da Comissão**

Art. 9º Aos membros compete:
I - participar das reuniões da Comissão, discutir, questionar e deliberar sobre os assuntos constantes da pauta;
II - participar, conforme deliberação da Comissão, de grupo de trabalho;
III - manter sigilo acerca dos documentos de que tenha ciência durante suas atribuições;
IV - cumprir com os objetivos, atribuições e deliberações;
V - zelar pela implantação e divulgação das ações deliberadas pela Comissão.

**Seção IV**
**Colaboradores eventuais**

Art. 10. Aos colaboradores eventuais compete:
I - assessorar o desenvolvimento de projetos;
II - orientar e contribuir com os objetivos e finalidades da comissão.

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO**
**Seção I**
**Das Reuniões**

Art. 11. As reuniões, em caráter ordinário, ocorrerão 01 (uma) vez por mês.
Parágrafo único. Poderá ser convocada reuniões de caráter extraordinário, a qualquer tempo por meio de convocação do(a) Presidente ou por requerimento de um terço dos membros integrantes da Comissão, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
Art. 12. A convocação para a reunião ordinária ou extraordinária da CPAD deverá conter:
I - o(s) dia(s), o local e a hora da reunião; e
II - a pauta dos assuntos a serem tratados.
§1º Os membros proponentes deverão apresentar ao(a) Presidente, para conhecimento e aprovação, os assuntos de pauta propostos.
§2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do(a) Presidente da CPAD, ser colocada em discussão, ainda que não constante da pauta de convocação.
Art. 13. As reuniões serão instaladas e iniciadas com o quórum de maioria absoluta de seus membros e o quórum de aprovação é de maioria simples, sendo obrigatória a presença do(a) Presidente e/ou do(a) Secretário(a).
Parágrafo único. A reunião da Comissão obedecerá à seguinte ordem:
I - leitura da pauta do dia;
II - apresentação, discussão e votação das matérias;
III- leitura e aprovação dos tópicos integrantes da ata da reunião;
IV - outros assuntos pertinentes; e
V - assinatura dos participantes.
Art. 14. Será obrigatória a participação dos membros efetivos da CPAD em todas as reuniões da Comissão.
§ 1º O membro efetivo que não puder comparecer a uma reunião, deverá comunicar imediatamente (ao)à Secretário(a) da Comissão, justificando formalmente os motivos da ausência, sob pena de ser considerado faltoso.
§ 2º Na ocorrência do previsto no parágrafo anterior, incumbe (ao)à Secretário(a) da Comissão comunicar o fato ao(a) Presidente da CPAD.
§3º O membro inserido na regra prevista no §1º e com o percentual de ausências injustificadas superior a 50% das reuniões ordinárias ocorridas no exercício vigente, poderá ser afastado por deliberação da maioria absoluta dos membros.
§ 4º Incumbe ao(a) Secretário(a) da Comissão e/ou Presidente na ausência convocar um suplente para participar da reunião, se for o caso.
§ 5º O comunicado de não comparecimento do membro na reunião será enviado ao(à) Secretário(a) da CPAD, conforme o § 1º e deverá ser registrado formalmente.
Art. 15. As deliberações deverão ser registradas e validadas em ata por todos os membros.
Art. 16. As deliberações que demandarem disciplinamento por Resolução ou outro ato normativo deverão ser encaminhadas pelo(a) Presidente da Comissão ao(à) Secretário(a) Municipal da SEFAZ para fins de deliberação e demais procedimentos cabíveis.
Art. 17. Para alterações e atualizações do regimento necessita da aprovação de maioria absoluta dos membros titulares em reunião específica para este fim.
Art. 18. Os membros suplentes, exceto quando convocados para substituir os membros efetivos, e os colaboradores eventuais não terão direito a voto nas deliberações da CPAD.
Art. 19. A CPAD funcionará por prazo indeterminado, em razão de seu caráter técnico, multidisciplinar e permanente.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 20. Os setores e demais unidades da SEFAZ, por meio de suas chefias, poderão propor à CPAD sugestões sobre gestão documental e LGPD, nos termos do presente regimento, que serão pautadas e discutidas em reuniões da Comissão.

## Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**
**CONVITE**

| **RECORRENTE** | **SERRANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** |
|---|---|
| PROCESSO Nº | 45.940/2020 |
| NFL Nº | 792.2020 |
| TRIBUTO | IPTU |
| RECORRIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ |
| ADVOGADO(S): | LARA BRITTO DE A. D. NEVES (OAB/BA Nº 28.667) E OUTROS. |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DO SEVIS/CCD, APÓS DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR; ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. (09:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013. |

Salvador, 26 de maio de 2023.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/06/2023, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12561/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 228.129-5
RECORRENTE: DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26889/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880054.2018 - ISS
RECORRENTE: SAVEIROS CAMUIRANO SERVIÇOS MARITIMOS S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): TIAGO VASCONCELOS SEVERINI (OAB/RJ Nº 151.421), MARIANA LONGO SOLON DE PONTES (OAB/RJ Nº 157.852) E MARIA ALICE LARANJEIRA SANTOS (OAB/RJ Nº 225.001)
RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

Salvador, 26 de maio de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 13/06/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13060/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 686.825-8
RECORRENTE: AL TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9471/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 741.798-5
RECORRENTE: KNITTEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 26 de maio de 2023.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**
Presidente do CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVEM:

Art. 1° Criar Grupo de Trabalho para promover estudos, visando a instituição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Salvamento Aquático.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

- Titulares:
Gustavo Teixeira Moris - matrícula nº 3158202
Mariana Trocoli Nunes Guedes - matrícula nº 3091809
Ludmilla Oliveira Ramos- matrícula nº 3092319
Paloma Vasconcelos Ayres- matrícula nº 3142306

- Suplentes:
Alessandra Silva Conceição - matrícula nº 3094062
Camila Leão Veloso - matrícula nº 3132072
Tatiane Maria de Jesus- matrícula nº 3094453
Carla da Silva dos Santos- matrícula nº 3091533

II - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

- Titulares:
Dilton Santos Gomes Júnior - matrícula nº 3102567
Kailani Cajazeira Dantas - matrícula nº 3101926

- Suplente:

Francisco Pereira da Silva Conceição - matrícula nº 3102632

III - Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal de Salvador - SINDSEPS

- Titulares:
Pedro Barretto Ribeiro - matrícula nº 3102188
Leonardo Igreja Pestana de Araújo - matrícula nº 3101850

Suplente: João Carlos Miranda Costa Sobrinho - matrícula nº 3102335

IV - Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA

- Titulares:
João Eduardo Jorge Franco de Liguori Lopes - matrícula nº 3102622
Rafael da Nova Oliveira - matrícula nº 3102220

Suplente: Fernando Tavares de Araújo Ramos - matrícula nº 3102373

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e do Secretário Municipal de Ordem Pública, em 29 de maio de 2023.

**RODRIGO SANTOS ALVES**
Secretário

**JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 325/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e os art. 194 e 201 da Lei Complementar nº 01/91,

**RESOLVE:**

Art 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo - CPIA, constituída através da Portaria nº 038/1997, de 23 de abril de 1997, em substituição à Portaria nº 425/2022, publicada no D.O.M. nº 8.339, de 30/07 a 01/08/2022.

Art. 2º Designar as servidoras CARLA JOCASTA TEIXEIRA COTRIM, matrícula 3087688, ILNARA SAMPAIO MOURA MENEZES, matrícula 3087569, e ROSELI DOS SANTOS ANDRADE ARAÚJO, matrícula 3080419, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2023.

**THIAGO MARTINS DANTAS**
Secretário

### PORTARIA Nº 326/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, na Portaria nº 196/2023, publicada no DOM nº 8.516 de 14 de abril de 2023, o deferimento do processo de Progressão Funcional da servidora abaixo relacionada:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|---|---|
| 18473/2023 | SALMA DIAS ALMEIDA SA | 3164722 | PROFESSOR MUNICIPAL I | MUDANÇA DE NÍVEL DE I PARA III |

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 23 de maio de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

### PORTARIA Nº 327/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

INDEFERIR, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Progressão Funcional da servidora do Quadro Efetivo abaixo relacionada:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 18473/2023 | SALMA DIAS ALMEIDA SA | 3164722 |

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

### PORTARIA Nº 328/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8500, de 23 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Indeferir**, com fundamento na Lei nº 8.722/2014 e no Decreto nº 26.168/2015, artigo 54, o pedido de Gratificação de Estímulo ao Aprimoramento Profissional dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA:

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| 48743/2023 | ABDON LEONE DE SOUZA NETO | 3.071.848 |
| 17411/2023 | ALEX SANDRELANIO DOS SANTOS PEREIRA | 3.081.994 |
| 8021/2023 | ANDREA PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS | 3.069.001 |
| 44584/2023 | ANDREIA JACOBINA FONSECA VIEIRA | 3.074.691 |
| 41060/2023 | BARBARA VALDELICE DE OLIVEIRA BRASIL | 3.126.806 |
| 45786/2023 | DAIANE BARBOSA PURIDADE | 3.121.674 |
| 56492/2023 | DANIELA NASCIMENTO FORTUNATO | 3.093.359 |
| 28668/2023 | DARLY MARCIA DE SOUZA CABRAL | 3.093.434 |
| 55860/2023 | EDILENE QUINTELA PIMENTEL SIMAS | 3.091.631 |
| 191555/2022 | EDJANE SALES DE FREITAS LISBÔA | 3.115.459 |
| 193307/2022 | ELAINE GOMES DOS SANTOS AMARAL MOURA | 3.089.860 |
| 35194/2023 | FABIANA DE JESUS DOS SANTOS | 3.155.708 |
| 35183/2023 | FABIANA DE JESUS DOS SANTOS | 3.155.708 |
| 7995/2023 | INDARAIR MOREIRA PEREIRA | 3.055.062 |
| 45803/2023 | JACEMILE DA SIVA PEREIRA | 3.126.864 |
| 28661/2023 | JAMILLE DA SILVA GONÇALVES ALMEIDA | 3.115.543 |
| 56461/2023 | JUREMA CASTRO COUTO CALDAS | 3.071.957 |
| 8349/2023 | LENIVAM EVANGELISTA ALVES HERMELINO | 3.092.102 |
| 55003/2023 | MANOELA LIMA FERREIRA SANTOS | 3.114.224 |
| 11050/2023 | MÁRCIA MACHADO DE SILVEIRA MOTA | 3.098.098 |
| 21387/2023 | MARCIA SERAFINA FELIPE SALES MARTINEZ | 3.098.133 |
| 202134/2022 | NILEIDE FERREIRA DE BRITO | 3.089.868 |
| 1253/2023 | RAFAEL CALDAS DOS SANTOS MOURA | 3.091.636 |
| 34205/2023 | RENATA LIMA BASTOS | 3.113.860 |
| 23305/2023 | RITA ALEXANDRA SANTOS ALBUQUERQUE | 3.063.027 |
| 204027/2022 | RITA DE CASSIA GOMES CORREIA | 3.093.423 |
| 39628/2023 | ROSANE DA SILVA LIMA | 3.122.257 |
| 182061/2022 | SHIRLENE FERREIRA DA SILVA | 3.082.036 |
| 11991/2023 | SILVÂNIA MENDES LIBÓRIO LEÃO | 3.085.933 |
| 206639/2022 | SONIA REGINA DA SILVA | 3.082.633 |
| 38842/2023 | SORAIA GUERRA XAVIER | 3.076.504 |

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de maio de 2023.

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### PORTARIA Nº 215/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolheu o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, ratificado pelo opinativo da RPGMS/SMS, que decidiu pelo **ARQUIVAMENTO** do processo Administrativo n.º 9048/2020 e 11039/2020- SMS com fulcro no art. 189, parágrafo único da Lei Complementar 01/91.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde em 26 de maio de 2023.

**ANA PAULA MATOS**
Secretaria Municipal da Saúde, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2023

Republicado devido incorreções no Diário Oficial do Município de 14 de abril de 2023, na página 04 a 06 do DOM nº 8.516.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

**O COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA AS MULHERES NA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR,** com fulcro no Decreto nº 32.232, de 09 de março de 2020 e das deliberações da reunião de 05 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, com unanimidade de votos dos seus membros, o Regimento Interno do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, que com esta se pública.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDA DA SILVA LORDELO**
Presidente

### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TÉCNICO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CONTRA AS MULHERES NA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR.

### CAPÍTULO I
### DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art.1º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, foi criado pelo Decreto nº 32.232, de 09 de março de 2020, é uma instância colegiada permanente, de caráter consultivo e deliberativo, cuja a finalidade é elaborar, promover e monitorar a execução do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, com as seguintes competências:

I - propor, elaborar, aprovar ou reformular o seu Regimento, com quórum da metade mais um de suas integrantes;
II - elaborar, executar, monitorar e avaliar o Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
III- elaborar diagnóstico da situação de violência institucional em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta;
IV - monitorar, identificar e encaminhar para as medidas cabíveis, quaisquer manifestações de violência institucional contra as mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
V - divulgar amplamente os dados de violências institucional contra as mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador;
VI - construir, anualmente, cronograma de trabalho de enfrentamento à violência institucional contra a mulher na Prefeitura Municipal do Salvador, a ser implantado em toda a estrutura organizacional;
VII - criar, acompanhar, monitorar e dar suporte à formação dos núcleos internos de enfrentamento à violência institucional contra a mulher em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador;
VIII-avaliar anualmente as ações do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador;
IX - votar as matérias submetidas à sua apreciação;
X - apresentar, ao final de cada ano, uma avaliação geral sobre a implementação das ações desenvolvidas pelo Comitê;
XI - realizar visitas periódicas, previamente agendadas, em todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo a administração direta e indireta, objetivando acompanhar a implementação das ações previstas no Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres da Prefeitura Municipal do Salvador;
XII - propor a realização de eventos, tais como: seminários, oficinas e outras atividades artísticas e culturais, objetivando integrar as ações do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres de Salvador em todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo a administração direta e indireta;
XIII - propor, estruturar, executar e acompanhar a realização de formações, com o objetivo de sensibilizar e qualificar servidores/as, gestores/as e técnicos/as de todos os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, compreendendo a administração direta e indireta, quanto à temática de gênero e Enfrentamento à Violência Institucional Contra a Mulher;
XIV - propor estratégias de comunicação para divulgação referente ao Enfrentamento à Violência Institucional Contra a Mulher na Prefeitura Municipal do Salvador a partir da perspectiva de gênero;
XV - opinar, em caráter consultivo, quando provocado, sobre processos relativos ao Enfrentamento às Violências Institucionais Contra as Mulheres praticadas por servidores (as), gestores (as) e técnicos (as) no exercício de suas funções.
XVI - propor ao Poder Executivo projetos de leis de prevenção da violência institucional contra as mulheres.

### CAPÍTULO II
### DA COMPOSIÇÃO

Art.2º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador é composto por 02 (duas) representantes, titular e suplente de cada órgão e entidade da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal do Salvador.

§1º A indicação das representantes dos órgãos e entidades municipais deverá recair sobre servidoras públicas ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, e empregadas públicas do quadro permanente de empresas públicas e de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal do Salvador.

§2º As representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, serão indicadas por seus respectivos dirigentes para designação por ato publicado pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

§3º As integrantes do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e suas suplentes, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução por igual período.

§4º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador será coordenado pela Diretoria de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude e presidido pela Secretária deste Órgão.

§5º O Comitê disporá de uma Secretária Executiva, que será uma técnica da Diretoria de Políticas para as Mulheres - DPM, indicada pela Diretora.

§6º Poderão ser convidadas a participar de reuniões do Comitê, sem direito a voto, outras representantes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador, para a discussão de assuntos técnicos específicos em exame.

### CAPÍTULO III
### DA ORGANIZAÇÃO

Art.3º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador tem a seguinte organização:

I- Presidente;
II- Coordenadora;
II- Secretária Executiva;
III- Membros do Comitê;
IV- Núcleos Internos.

Parágrafo Único. Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador de que trata este artigo serão criados mediante designação dos dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador que compõem o Comitê, publicado em ato no Diário Oficial do Município e tem como objetivo apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador.

### CAPÍTULO IV
### DO FUNCIONAMENTO

#### Seção I
#### Das Reuniões

Art. 4º O Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador reunir-se-á, mensalmente, de forma ordinária conforme cronograma proposto na sua primeira convocação e, extraordinariamente, quando convocado por sua Presidente ou, pelo menos, por um terço de suas integrantes, com indicação da pauta de reunião e antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1º As reuniões ordinárias serão estabelecidas previamente em um calendário anual de reuniões, aprovado, pelo menos, por um terço de suas integrantes, podendo ser alterado quando por justificativa considerada relevante.

§2º Para convocação de reuniões extraordinárias, de que trata este artigo, é imprescindível a comunicação prévia pela Secretária Executiva, acompanhada de justificativa, e devem ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contendo data, horário, local e pauta principal da reunião.

§3º A pauta das sessões será organizada pela Coordenadora, juntamente com a Secretária Executiva, quando não decidida em sessão anterior.

§4º As deliberações do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador serão consideradas aprovadas, pelo menos, com o voto de um terço das integrantes.

§5º Cada reunião deverá ser registrada em ata sobre os assuntos abordados e suas decisões, adotando providências para o envio a todos os membros.

§6º Não havendo quórum, a sessão será instalada com qualquer número, 15 (quinze) minutos após, em segunda convocação, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, reservando-se à Presidente o voto de qualidade.

#### Seção II
#### Dos Núcleos Internos

Art.5º Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador terão no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) representantes e serão criados mediante designação dos dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador que compõem o Comitê, publicado em ato no Diário Oficial do Município, com o objetivo de apoiar a execução das ações e decisões do Comitê Técnico.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º A designação das representantes dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador deverá recair sobre servidoras públicas ocupantes de cargos de provimento efetivo, de cargos em comissão, e empregadas públicas do quadro permanente de empresas públicas e de sociedade de economia mista da Prefeitura Municipal do Salvador.

§1º Cada Núcleo Interno do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador elegerá, dentre as suas participantes, uma Relatora, que exercerá as atividades de coordenação, no âmbito do Núcleo Interno, além de apresentar os trabalhos desenvolvidos, para o Comitê.

§2º Os membros dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador reunir-se-ão para discutir e definir plano de ações que deverá ser apresentado ao Comitê.

§3º Os Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador terão suas responsabilidades definidas no ato da sua instituição.

**CAPÍTULO V**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art.7º Cabe à Presidente do Comitê:

I- presidir as reuniões do Comitê, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
II- decidir ad referendum do Comitê, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para realização da reunião;
III- submeter à homologação dos membros do Comitê, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;
IV- expedir atos necessários ao funcionamento do Comitê;
V- expedir, fazer executar e acompanhar a implantação das Resoluções do Comitê;
VI- convocar sessões extraordinárias do Comitê;
VII- proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva;
VIII- convidar, por solicitação dos membros do Comitê, técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
IX- convocar, por solicitação dos membros do Comitê, servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem com prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;
X- assinar as atas de reuniões e as Resoluções do Comitê, juntamente com os membros presentes;
XI- submeter, ao Comitê, matérias para sua apreciação e decisão;
XII- cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 8º Cabe à Coordenadora do Comitê:

I-substituir a Presidente nos seus impedimentos ou quando por ele solicitado;
II-proferir voto de qualidade nas discussões do Comitê e nos encaminhamentos da Secretaria Executiva, quando em substituição da Presidente;
III-superintender os serviços e tarefas que lhe forem expressamente delegadas pelo Presidente do Comitê.

Art.9º Cabe à Secretária Executiva:

I-encaminhar as atas de reunião para aprovação das representantes do Comitê;
II-encaminhar convocação para as reuniões aos membros do Comitê;
III-preparar pauta, secretariar, agendar reuniões do Comitê e encaminhar aos seus membros os documentos necessários;
IV-expedir ato de convocação extraordinária por determinação da Presidente;
V-preparar e controlar a publicação de todas as decisões emanadas pelo Comitê;
VI- apoiar o Comitê na coordenação dos trabalhos dos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador;
VII-garantir mecanismos de acesso e comunicação entre os membros do Comitê, gerenciando canais de comunicações virtuais, mantendo cadastro atualizados dos membros;
VIII-auxiliar a Presidente do Comitê, quando solicitado.

Art. 10 Cabe aos membros do Comitê:

I- participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias do Comitê;
II- analisar, debater e votar os assuntos em discussão;
III- propor e requerer informações para auxílio nas tomadas de decisões;
IV- propor inclusão de assuntos nas pautas das reuniões;
V- propor convite a técnicos de ilibada reputação e conhecimento profissional para participarem da reunião, sem direito a voto;
VI- propor a convocação de servidores da Administração Pública Municipal para contribuírem na prestação de informações e esclarecimentos inerentes aos assuntos tratados no Comitê;

VII - criar, acompanhar, monitorar e dar suporte à formação dos núcleos internos de enfrentamento à violência contra a mulher em toda a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 32.232/2020;

VIII- cumprir este regimento.

Art. 11 Cabe aos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador:

I-participar das reuniões do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, quando convocados;
II-propor e executar ações de enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, no Órgão ou Entidade em que está lotado;
III-apresentar os resultados das atividades desenvolvidas;
IV-apoiar o Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador nas suas ações.

**CAPÍTULO VI**
**DAS SUBSTITUIÇÕES**

Art. 12 A Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituída pela Coordenadora e, no caso da ausência de ambos, a Presidência será exercida por um membro indicado pela maioria;

Art. 13 A Coordenadora, em suas faltas ou impedimentos, será substituída por outro membro do Comitê, indicado pela maioria simples.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art.15 Os serviços prestados pelos membros do Comitê Técnico de Enfrentamento à Violência Institucional contra as Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador e pelos Núcleos Internos do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência Institucional contra Mulheres na Prefeitura Municipal do Salvador, inclusive a participação nas reuniões, são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 16 Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir na aplicação deste Regimento serão resolvidos pela Presidente do Comitê, ouvido os membros.

**FERNANDA DA SILVA LORDELO**
Presidente

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

### RESOLUÇÃO 003/2023

Republicada devido alteração quanto aos membros da Comissão 25 de maio de 2023 ANO XXXVI | N º 8.543, página 18.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996 e em conformidade com Decreto Municipal nº 35.893, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de agosto de 2022, e com a Portaria 039/2022 publicada no Diário Oficial do Município em 05 de setembro de 2022:

Resolve:

Art. 1º - Informar que foram nomeados os seguintes membros, na condição de presidente e vice-presidente respectivamente:

| CONSELHEIRO DE DIREITO/ORGÃO | FUNÇÃO |
|---|---|
| EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO / ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA | PRESIDENTE |
| TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS / SEGOV | VICE-PRESIDENTA |

Art. 2º Informar que foram nomeados os seguintes Conselheiros de Direito do Novo Colegiado para o Biênio de 2022/2024:

| ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS | CONSELHEIROS DE DIREITO |
|---|---|
| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA / PRESIDENTE | TITULAR: EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO |
| | SUPLENTE: MÁRCIO DE OLIVEIRA DESIDERIO |
| HORA DA CRIANÇA | TITULAR: MATEUS ALMEIDA RUSSO |
| | SUPLENTE: TAILANE FERREIRA DA SILVA |
| LAR PÉROLAS DE CRISTO | TITULAR:VERA LÚCIA SANTOS GUIMARAES |
| | SUPLENTE:EVANICE TOMAZ DOS SANTOS |
| ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIAS - AEEC | TITULAR: AILTON ALVES DE MOURA |
| | SUPLENTE: MARISELMA BONFIM |
| ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CLARA AMIZADE | TITULAR: DANIELA MIRANDA TEODORO |
| | SUPLENTE: EDUARDO SANTOS BATISTA |
| ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA | TITULAR: ANTONIO MARCOS SANTOS SILVA |
| | SUPLENTE: ADEMIR DE OLIVEIRA SANTOS |
| CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR | TITULAR: MARIA RAQUEL GOMES |
| | SUPLENTE: SARITA ANTONIA GONZALEZ ALVES |
| ORGÃO GOVERNAMENTAL | CONSELHEIRO DE DIREITO |
| SEGOV/VICE-PRESIDENTE | TITULAR:TATIANE JESUS DA PAIXÃO DOS SANTOS |
| | SUPLENTE: ISABELA BRANDÃO DA SILVA |
| SPMJ | TITULAR: GUSTAVO FIGUEIREDO MERCÊS |
| | SUPLENTE: MYLLENE RAMALHO DE OLIVEIRA |
| SMS | TITULAR: GILCA OLIVEIRA CARRERA |
| | SUPLENTE: IVNA DUTRA CAVALCANTE |
| SEFAZ | TITULAR: IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO |
| | SUPLENTE:CLAUDIO JORGE PORTO BOMFIM |
| SEMOB | TITULAR:ANA MARIA BATISTA |
| | SUPLENTE:BÁRBARA GÓES REGO LIMONGI |
| SEMPRE | TITULAR:ADRIANA DOS SANTOS BARRETO |
| | SUPLENTE: RENATO LUÍS DA SILVA CALEGARO |
| SMED | TITULAR:ANA PAULA TELES PEREIRA DE OLIVEIRA |
| | SUPLENTE:EVELIN FERREIRA CERQUEIRA |

Salvador, 16 de março de 2023.

**EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Presidente CMDCA Salvador

## RESOLUÇÃO 015/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a resolução 015/2019 do CMDCA e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária n° 363 do dia 15/03/2023.
CONSIDERANDO o parecer do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o arquivamento do processo da Instituição de Ação Social e Cidadania Mão Amiga, n° 1268/2019-Projeto "**Mídia de Maré**", no valor R$ 200.000,00(duzentos mil reais). De acordo com parecer do FMDCA a OSC possui novo processo com Termo de Fomento assinado
Salvador, 08 de maio de 2023.

**EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Presidente CMDCA Salvador

## RESOLUÇÃO 018/2023

Republicada devido a incorreções, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de maio de 2023, ANO XXXVI | n º 8.543, na página 19.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei federal nº 8.069/90, e Leis municipais 4.231/90 c/c 5.204/96 e em conformidade com AGO 364º, realizada em 17 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a Renovação do Certificado de Registro provisório, por 90 dias, das Instituições abaixo relacionadas:

| REGISTRO | NOME | REGIME DE ATENDIMENTO | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| 079/92 | GRUPO SILOÉ | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |
| 263/98 | ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EQUOTERAPIA - ABAE | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |
| 752/11 | ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |
| 933/18 | PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |
| 941/18 | GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS EGRESSOS NO NORDESTE - GAPENE | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |
| 992/20 | CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |
| 1054/21 | INSTITUTO KEMET | APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO | 17/08/2023 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 18 de maio de 2023.

**EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Presidente CMDCA Salvador

## RESOLUÇÃO 020/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito as Resoluções 015/2023 e 017/2023, ambas publicadas no DOM n° 8.533, datado de 11 de maio de 2023.

Salvador, 24 de maio de 2023.

**EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Presidente do CMDCA Salvador

# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

## DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 5911000000-12101/2022,

**Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000897** expedida em 03/08/2021, através do PR 5921000020-00018151/2021, em nome de **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, para o imóvel localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4594, Nova Sussuarana, sob inscrição imobiliária nº 494.301-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ALVARÁ

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, amparado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Orgânica do Município do Salvador, fundamentado na Lei 9.069/2016 - PDDU, na Lei 9.148/2016 - LOUOS, na Lei 9.281/2016 - Código de Obras de Salvador, e por força do que determina o Decreto nº 32.155/2020, art. 7º e 8º Parágrafo único, que estabelece as regras e critérios para o licenciamento através do Portal Eletrônico de Licenciamento do Município de Salvador e dá outras providências; por fim, tendo em vista o que consta nos autos do PR nº 5911000000-12101/2022,

**Declara suspensa a Licença para Terraplenagem nº 2000897** expedida em 03/08/2021, através do PR 5921000020-00018151/2021, em nome de **ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.**, para o imóvel localizado na Avenida Ulysses Guimarães, nº 4594, Nova Sussuarana, sob inscrição imobiliária nº 494.301-5.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de maio de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

# SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

## PORTARIA Nº. 101/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/ 2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

**CONSIDERANDO** que consta na CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato nº. 008/2022, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE e a empresa SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é a "prestação de serviços de administração, operação, manutenção e conservação das estações Hiper, Cidadela, Parque da Cidade, Itaigara e Pituba dos "corredores de transporte público integrado Lapa-Lip" (Trecho 1 e Corredor Pituba), incluindo o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão de obra, conforme especificações, condições e quantidades descritas no edital e nos seus anexos"

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição de membros designados na Portaria nº 110/2022;

**Art. 2º** Designar os servidores Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938, Ilka Vlaida Almeida Valadão, matrícula 3141807, Vanderval Lima da Silva matrícula nº 3016588 e Rogério Santos Baraúna, matrícula nº 3069541 para efetuar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº. 008/2022;

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida por Heleno Sérgio Pereira da Silva Mendonça, matrícula 3165938 e em caso de impedimento por Vanderval lima da Silva, matrícula nº 3016588.

**Art. 3º** As atribuições dos servidores ora designados estão definidas no Contrato nº. 008/2022, na CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 26 de maio de 2023.

**FABRIZZIO MULLER MARTINEZ**
Secretário

# Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

## PORTARIA Nº. 120/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores **MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**, matricula nº 3064704, **ILMAR SILVA SALES**, matricula nº 3067274, **LUIS CLAUDIO DE LIMA PINTO**, matricula nº 3067335, **AFONSO JOSÉ PINHEIRO VALIDO DA CONCEIÇÃO**, matricula nº 30674414 e **JANA EMILIA RIBEIRO MOREIRA**, matricula nº 3067820, **EDUARDO PONTES QUEIROZ**, matricula nº 3166344, **RODRIGO BOGEA PASSOS**, matricula nº 3166633, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação para a realização de Leilão, com vista a alienação de veículos removidos da via pública, no exercício regular do poder de Polícia Administrativa em decorrência de infração de trânsito, tendo como suplente, **MARIO BELLO DE MORAES FILHO**, matricula nº 3007819, revogando as disposições da Portaria nº 198/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 29/05/2019, tendo em vista Lei nº 8.725/2014 que modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 25 maio de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PORTARIA Nº 121/2023

**OO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução das obras necessárias a implantação da rede de abastecimento de água, empreendimento Residencial Monte Carmelo, Rua dos Franciscanos, s/n, Via Coletora ll (VC-ll)** - Bairro Dom Avelar, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 112,00m no que será via pública. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 23.976/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a **execução das obras necessárias a implantação da rede de abastecimento de água, empreendimento Residencial Monte Carmelo, Rua dos Franciscanos, s/n, Via Coletora ll (VC-ll)** - Bairro Dom Avelar, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, extensão total de 112,00m no que será via pública, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

**§5º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 23.976/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente Executivo

## PORTARIA Nº 122/2023

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de extensão da Linha de Distribuição da Rede de Água, para o abastecimento do Residencial Bosque Salvador Norte,** localizado na Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora ll (VC-ll), s/n, Jardim das Margaridas. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de abastecimento de água, Projeto executivo da Leva Engenharia Ltda, construção de tipo de canalização -Tubo, pelo método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, obras complementares em recomposição de pavimentos, com extensão total de 198,50m. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, solicita a renovação da Portaria nº 330 / 2022 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº 7.393/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a renovação da Portaria nº 330 / 2022 - TRANSALVADOR, para execução de extensão da Linha de Distribuição da Rede de Água, para o abastecimento do Residencial Bosque Salvador Norte, localizado na Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora ll (VC-ll), s/n, Jardim das Margaridas. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de abastecimento de água, Projeto executivo da Leva Engenharia Ltda, construção de tipo de canalização - Tubo, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, obras complementares em recomposição de pavimentos, com extensão total de 198,50m. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

**§1º -** Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

**§2º** - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

**§3º -** Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

**§4º** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

**§5º -** A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único -** Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR nº 7393/2023, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Art. 6º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de maio de 2023.**

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente Executivo

## DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

### Progressão por Titulação - INDEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | INTERESSADO |
|---|---|
| 88080/2023 | WILSON BISPO DE OLIVEIRA |

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de maio de 2023.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8.543, de 25 de Maio de 2023, pág. 26, referente ao Despacho finas licença prêmio.

Onde se lê: "(...) **LICENÇA PRÊMIO INDEFERIDA** (...)".

Leia-se: "(...) **LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA** (...)".

Salvador, 26 de Maio de 2023.

**TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS**
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### PORTARIA Nº 13/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, no uso das suas atribuições legais** e com fundamento no art. 3º, §3º do Decreto de nº 27.099 de 15 de março de 2016, que dispõe sobre a formação dos Núcleos Internos de Combate ao Racismo Institucional a serem implantados nos órgãos que compõem o Comitê Técnico de Combate ao Racismo Institucional.

RESOLVE:

Alterar a Portaria de nº 11 de 24 a 25 de junho de 2021, que constitui o Núcleo Interno de Combate ao Racismo Institucional da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, que passa a ter a composição a seguir:

| MEMBROS | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ADRIANA SANTOS MARQUES | 3167343 | TITULAR |
| CLEIDIANE OLIVEIRA ARAÚJO | 3128703 | SUPLENTE |
| GABRIELA MOREIRA DA SILVA | 3167348 | MEMBRO |
| VALDINALVA SANTOS SAMPAIO | 037558 | MEMBRO |
| JECIVALDO SIMÕES DE AZEVEDO | 3035406 | MEMBRO |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN, em 26 de maio de 2023.

**LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
### PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA RPGMS/SEMUR

| PROCESSO | REQUERENTE | ASSUNTO |
|---|---|---|
| 58986 /2023 | ANA VIRGINIA BARROS COSTA | LICENÇA PRÊMIO 3º QUINQUÊNIO PARA DATA OPORTUNA |

Salvador, 26 de maio de 2023

**MANUELA FERREIRA BARRETO**
Coordenadora Administrativa

# LICITAÇÕES

## CASA CIVIL - CC

### AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE Nº 001/2023 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOAS JURIDICAS

A prorrogação de prazo da Solicitação Manifestação de Interesse - SMI 001/2023, publicada no DOM Nº 8.529 do dia 05/05/2023 para reposição de prazo para acolhimento das propostas.

País: Brasil
Projeto Salvador Social
Empréstimo nº: 9162-BR
Objeto: Seleção e Contratação de serviços de Consultoria de empresa especializada para a realização do levantamento das necessidades e demandas de serviços de saúde, de média, e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município do Salvador
Referência STEP Nº: 184400-CS-QCBS
PR. ADM. Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE SALVADOR recebeu um financiamento do Banco Mundial para o custo do Projeto Salvador Social, Acordo de Empréstimo nº: 9162-IBRD, que visa a contratação de consultoria técnica especializada para a realização do levantamento das necessidades e demandas de serviços de saúde, de média, e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município do Salvador.
A Consultoria especializada, deverá ser responsável pelo: levantamento de quais e quantos serviços de saúde na atenção especializada são necessários para assistir à população soteropolitana, de forma regionalizada, por Distrito Sanitário, com o intuito de subsidiar a gestão no planejamento da sua rede de serviços de saúde de média e alta complexidade. O Consultor deverá, ainda, realizar: Plano de Trabalho da Empresa Consultora; Levantamento das informações para definição dos parâmetros, necessidade e demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário e elaboração de documento contendo as necessidades/demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário. Os serviços serão realizados pelo consultor(a) contratada(o) em conformidade com o Termo de Referência, disponível em: http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/menu-orcamento-2/projeto-salvador-social-i-2/licitacoes-em-andamento, no prazo de 200 (duzentos dias corridos).
A Casa Civil, através da Comissão Especial Mista, convida consultoras elegíveis ("Pessoa Jurídica") para indicar seu interesse na prestação dos Serviços. Os Consultores Interessados devem fornecer informações que demonstrem que possuem as qualificações necessárias e a experiência relevante para prestar os serviços solicitados, anexando folhetos, descrição de serviços executados, experiência em condições semelhantes ou quaisquer outros documentos que julgar conveniente. Os critérios de lista curta são: (i) realizar levantamento conceitual/ teórico dos parâmetros utilizados, com base nas legislações relevantes do Ministério da Saúde, órgãos e/ou conselhos competentes; (ii) realizar levantamento de dados necessários do município do Salvador para a realização do objeto do TdR, considerando também o Banco de Dados e/ ou Sistemas de Informação nacionais e locais; (iii) consolidar as informações coletadas, descrevendo metodologia, análises e resultados e apresentá-los sob a forma de textos e tabelas; (iv) Apresentar os conceitos, os parâmetros, respectivas normativas e metodologias utilizadas no levantamento de necessidades/demanda do município, e detalhado por Distrito Sanitário (DS). As empresas de consultoria interessadas (Pessoa Jurídica) poderão participar do processo de seleção para composição da lista curta visando a contratação do objeto anteriormente descrito: Especial atenção deve ser dada pelos consultores interessados aos parágrafos 3.14,3.16 e 3.17, seção III, do Regulamento, que define a política do BIRD em matéria de Conflito de Interesses, bem como, Fraude e Corrupção, Anexo IV do regramento em epígrafe. A seleção de empresa de consultoria será pela metodologia de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo- SBQC. As consultorias podem se associar com outras empresas na forma de consórcios, com vistas a melhorar suas qualificações e/ ou experiências.
As manifestações de interesse (Portfólios) devem ser entregues até as 17hrs do dia 14 de junho de 2023, no endereço eletrônico salvadorsocial@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente, ou por endereçamento postal, descrito abaixo:
Casa Civil do Município de Salvador
Unidade Gestora do Projeto Salvador Social - UGP
Em Atenção de George Melo Barreto
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação
Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244 - Edf. Empresarial Thomé de Souza - 14º andar sala 1401 - Caminho das Árvores. CEP: 41.800-700. Salvador - Bahia - Brasil.

Salvador, 25 de maio de 2023

**GEORGE MELO BARRETO**
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 096/2023
Processo nº 18.410/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (BOMBA A VÁCUO E KIT SUCÇÃO).

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA | 01 | 108.480,00 |
| CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 02 | 28.600,00 |
| SUL SERVICES COM ASSIST TECNICA EQUIP A SAUDE EIRELI | 03 | 24.999,94 |
| TOTAL | | 162.079,94 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

Salvador, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:
Pregão Eletrônico - SMS nº 120/2023
Processo nº 1.951/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| CIRURGICA MENEZES LTDA | 01 | 13.400,00 |
| DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 03 | 180.100,00 |
| DNA MED BRASIL LTDA | 04 | 30.000,00 |
| TOTAL | | 223.500,00 |

Lote 02 - DESERTO.
Lote 05 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2023
Pregão Eletrônico - SMS nº 033/2023
Processo nº 165.199/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para consumo médio dos pacientes de Ação Judicial.

| EMPRESA | LOTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| MS HOSPITALAR LTDA | 02 | 7.700,00 |
| TOTAL | | 7.700,00 |

Lote 01 - FRACASSADO.
Lotes - 03/04 - DESERTOS.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 140/2023
Processo nº 6.667/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA).

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 01 | 998.000,00 |
| MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 02 | 240.000,00 |
| TOTAL | | 1.238.000,00 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 191/2023
Processo nº 25.273/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPELENTE CONTRA AEDES AEGYPTI SPRAY 200ML.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 01 | 119.200,00 |
| FULLFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA | 02 | 12.400,00 |
| TOTAL | | 131.600,00 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023

Salvador, 23 de maio de 2023.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

## RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 8.542 de 24 de maio de 2023, pág. 19.

**ONDE SE LÊ:**
Pregão Eletrônico - SMS nº 141/2023
Processo nº 3.854/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 01 | 7.228,65 |
| | 09 | 26.707,20 |
| DROGAFONTE LTDA | 02 | 392.583,36 |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 03 | 244.505,45 |
| MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI | 04 | 240.914,37 |
| | 08 | 24.086,04 |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA | 05 | 187.200,00 |
| SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA | 06 | 42.569,10 |
| TOTAL | | 1.165.794,17 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

**LEIA-SE:**
Pregão Eletrônico - SMS nº 141/2023
Processo nº 3.854/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 01 | 7.228,65 |
| | 09 | 26.707,20 |
| DROGAFONTE LTDA | 02 | 392.583,36 |
| COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA | 03 | 244.505,45 |
| MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI | 04 | 240.914,37 |
| | 08 | 24.086,04 |
| CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP LTDA | 05 | 187.200,00 |
| SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA | 06 | 42.569,10 |
| TOTAL | | 1.165.794,17 |

O lote 07 foi deserto.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ EGIDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

## RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. de nº 8.542 de 24 de maio de 2023, pág. 19.

**ONDE SE LÊ:**
Pregão Eletrônico - SMS nº 171/2023
Processo nº 21.185/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO | 01 | 30.692,00 |
| | 02 | 32.932,00 |
| | 03 | 34.888,00 |
| | 05 | 34.698,00 |
| | 07 | 66.896,00 |
| | 09 | 19.800,00 |
| TOTAL | | 219.906,00 |

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023

**LEIA-SE:**
Pregão Eletrônico - SMS nº 171/2023
Processo nº 21.185/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS.

| EMPRESAS | LOTES | VALORES (R$) |
|---|---|---|
| SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO | 01 | 30.692,00 |
| | 02 | 32.932,00 |
| | 03 | 34.888,00 |
| | 05 | 34.698,00 |
| | 07 | 66.896,00 |
| | 09 | 19.800,00 |
| TOTAL | | 219.906,00 |

Lote 04/06/08 - FRACASSADOS
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023

Salvador, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ EGIDIO DE SANTANA**
Presidente da COPEL/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Fundação Cidade Mãe - FCM

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, atendendo a decisão da Sra. Presidente Isabela Argolo de Almeida, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - FCM Nº 001/2023
PROCESSO FCM Nº 101154/2022
OBJETO: Aquisição de material pedagógico visando, compreender os processos de desenvolvimento e de aprendizagens das crianças, adolescentes e jovens atendidos nas dependências das Unidades de Acolhimento Institucionais, Centros de Convivência Socioassistenciais e programas especiais da Fundação Cidade Mãe, município de Salvador, conforme descritos e quantificados no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

| LOTE | EMPRESA | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| 02 | UNHA & COR COSMÉTICOS LTDA | 23.711,25 |
| 04 | SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA | 73.400,00 |

Lote 01 - Deserto
Lote 03 - Deserto
Lote 05 - Deserto
Lote 06 - Deserto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2023.

Salvador, 26 de maio de 2023.

**JANETE REIS DO NASCIMENTO LIMA**
Presidente da CPL / FCM

# CONTRATOS

## CASA CIVIL - CC

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023003926
Processo: 112491/2022.3
NE: 000199
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Objeto: Material de Escritório e Expediente
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 1.556,80 (Mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Salvador, 26 de maio de 2023

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**
Coordenador Administrativo -Casa Civil

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023005029
Processo: 179061/2022
NE: 000212
Contratante: Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Contratada: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.623.277/0001-10
Objeto: Material de Escritório e Expediente
Dotação Orçamentária: 250100 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: Tesouro
Valor: R$ 1.693,20 (Mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Salvador, 26 de maio de 2023

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**
Coordenador Administrativo -Casa Civil

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 132/2021

**CONTRATANTE**: PMS/SMED
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53
**CONTRATADA: CONSÓRCIO EMBRACON / TRIUNFO**
**CNPJ: 07.103.225/0001-12**
**PROCESSO Nº: 57663/2023**
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximado de 2,42% ao Contrato nº 132/2021, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de **Reconstrução da Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos** da Secretaria Municipal de Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011. Lote 12.
**VALOR:** ficará acrescido de **R$ 233.673,69 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, alterando o valor do contrato para R$ 12.313.647,90 (doze milhões, trezentos e treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática:**12.361.0001.113300; **Natureza da Despesa:** 44.90.51; **Fonte de Recursos:** 1.500.1; 1.570.3; 1.541.3.
**DATA DE ASSINATURA: 26** de maio de 2023.
**ASSINAM:**

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Secretaria Municipal da Educação- SMED

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS NETO**
Consórcio Embracon / Triunfo

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2023004017**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **5.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004018**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **6.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 143.880,00 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004019**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **3.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 71.940,00 (Setenta e um mil novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004020**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **4.000 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 95.920,00 (Noventa e cinco mil novecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004021**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **1.400 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 33.572,00 (Trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004022**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **200 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 4.796,00 (Quatro mil setecentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004023**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: ROTULA COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 16.701.405/0001-97
OBJETO: **400 KG CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA.**
VALOR: R$ 9.592,00 (Nove mil quinhentos e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.12 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004010**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **5.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004012**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **3.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 53.940,00 (Cinquenta e três mil novecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004011**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **6.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 107.880,00 (Cento e sete mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004013**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **4.000 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 71.920,00 (Setenta e um mil novecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004014**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **1.400 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 25.172,00 (Vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004015**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **200 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 3.596,00 (Três mil quinhentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004016**
Nº PROCESSO: 30439/2022
CONTRATADA: HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
CNPJ: 39.818.737/0001-51
OBJETO: **400 KG FILÉ PEITO FRANGO.**
VALOR: R$ 7.192,00 (Sete mil cento e noventa e dois reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004024**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **2.250 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**
VALOR: R$ 19.552,50 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004025**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **4.050 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**
VALOR: R$ 35.194,50 (Trinta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004026**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **1.200 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**
VALOR: R$ 10.428,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e oito reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004027**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **600 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**
VALOR: R$ 5.214,00 (Cinco mil duzentos e quatorze reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004028**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **630 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**

VALOR: R$ 5.474,70 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004029**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **90 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**
VALOR: R$ 782,10 (Setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004030**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **180 PC FEIJÃO BRANCO TIPO 1 500G.**
VALOR: R$ 1.564,20 (Mil quinhentos sessenta e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004043**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **1.000 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIROS TIPO I.**
VALOR: R$ 10.420,00 (Dez mil quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004042**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **250 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIROS TIPO I, 2.000 KG LENTILHA GRÃOS INTEIROS TIPO I.**
VALOR: R$ 35.905,00 (Trinta e cinco mil novecentos e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0131.213100 - Criança Alimentada - Criança Feliz - Creche - PNAEC - CRECHE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004032**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **2.250 KG GRÃO DE BICO GRÃO INTEIRO TIPO I, 3.600 KG LENTILHA GRÃOS INTEIROS TIPO I.**
VALOR: R$ 83.385,00 (Oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEF - FUNDAMENTAL. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004034**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **1.000 KG GRÃO DE BICO GRÃO INTEIRO TIPO I, 1.600 KG LENTILHA GRÃOS INTEIROS TIPO I.**
VALOR: R$ 37.060,00 (Trinta e sete mil e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0001.0129.212900 - Criança Alimentada Aprende Melhor - Pré-Escola - PNAEP - PRÉ-ESCOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004036**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.069.228/0001-24
OBJETO: **350 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIRO TIPO I, 560 KG LENTILHA GRÃO GRÃOS INTEIRO TIPO I.**
VALOR: R$ 12.971,00 (Doze mil novecentos e setenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAE-EJA JOVENS E ADULTOS. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004037**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.069.228/0001-24
**OBJETO: 50 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIRO TIPO I, 80 KG LENTILHA GRÃO GRÃOS INTEIRO TIPO I.**
VALOR: R$ 1.853,00 (Mil oitocentos e cinquenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - PNAEQ - QUILOMBOLA. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

**AFM: 2023004040**
Nº PROCESSO: 75327/2022
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.069.228/0001-24
**OBJETO: 100 KG GRÃO DE BICO GRÃOS INTEIRO TIPO I, 160 KG LENTILHA GRÃO GRÃOS INTEIRO TIPO I.**
VALOR: R$ 3.706,00 (Três mil setecentos e seis reais).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 24/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.0130.213000 - Estudante Alimentado Melhor Rendimento Escolar - Ensino Fundamental - AEE. Natureza de Despesa. 33.90.30.11 - Material de Consumo. Fonte: 1.5.52.310001 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
**AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.**

Salvador, 22 de maio de 2023.

**FLÁVIO HENRIQUE PIMENTA**
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## RESUMO DE CONTRATO Nº 157/2023

**CONTRATANTE**: PMS/SMED

**CNPJ:** 13.927.801/0006-53

**CONTRATADA: TUTORXPRESS COLÉGIO E MATERIAL DIDÁTICOS LTDA**

**CNPJ: 29.607.667/0001-39**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 206990/2022 e 72381/2023.**

**OBJETO:** Prestação de serviços para o atendimento de crianças de 2 a 5 anos, na Educação Infantil do Município de Salvador.

**EXECUÇÃO:** será até o final do ano letivo de 2023.

**VIGÊNCIA:** será contada da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

**VALOR ESTIMADO: R$ 1.544.029,80** (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade**: 12.365.0001.112000, 12.365.0001.112100; **Natureza da Despesa:** 33.90.39, **Fonte:** 1.500.1

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de maio de 2023

ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretária/SMED

**PAULO ROBERTO ORNELAS DA SILVA**
Tutorxpress Colégio e Material Didáticos Ltda

## RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2023

**CONTRATANTE**: PMS/SMED
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53
**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
CNPJ: 05.342.580/0001-19
**PROCESSO Nº:** 79996/2023
**OBJETO**: Contratação de prestação de serviços de 37 (trinta e sete) tradutores e intérprete de libras para atuar nas unidades de ensino da Rede Pública do Município de Salvador.
**EXECUÇÃO:** será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da sua assinatura
**VIGÊNCIA**: Será de 26/05/2023 à 22/11/2023.
**VALOR GLOBAL:** R$ 720.109,08 (setecentos e vinte mil, cento e nove reais e oito centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Classificação Funcional Programática: 12.367.0001.212700 Educação Ativa - Atendimento Educacional Especializado; 12.365.0014.233100 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré-Escola; 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de Ensino Fundamental. Natureza da despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 1.500.1 Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação; 1.540.3 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.
**ASSINATURA:** 26 de maio de 2023.
ASSINAM:

**ISABELA LOUREIRO CABRAL**
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

**FRANCISCO PALACIO LEITE**
Universidade Patativa Do Assaré - UPA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:042/2023
PROCESSO 155514/2022 SMS

OBJETO: Registro de preços aquisição de material permanente (cadeira de rodas)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 301/2023
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.193/0001-29
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUCAS PINTO CARAPIÁ RIOS
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 100004798 | CADEIRA RODAS INFANTIL 60 KG C/ SUPORTE P/ SORO. MARCA/ FABRICANTE: CDS | UND | 1.008,95 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 304/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:014/2023
PROCESSO 206201/2021.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de mesa para exame clinico ginecológico
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 304/2023
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.007.528/0001-65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
SARA GOMES CÓRES
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 100004830 | MESA P/EXAME CLÍNICO GINECOLÓGICO MARCA/FABRICANTE: MINAS INDUSTRIA | UND | 920,00 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 311/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:086/2023
PROCESSO 147098/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar para o samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 311/2023
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200020036 | CANULA RIGIDA P/ ASPIRAÇAO SECREÇOES - SAMU 192. MARCA/ FABRICANTE: FAVA | UND | 180,00 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 312/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:086/2023
PROCESSO 147098/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar para o samu 192
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 312/2023
CONTRATADA: VAD MEDICAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.185.580/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ROBERTO DA SILVA LIMA
VAD MEDICAL COMERCIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200012439 | TUBO LARINGEO C/ CANAL P/ ASPIRAÇAO GASTRICA DESCARTAVEL MARCA/ FABRICANTE: VBM | UND | 340,00 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 314/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:004/2023
PROCESSO 155639/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 314/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200008751 | CLINDAMICINA 300MG. MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA | CP | 1,21 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 315/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:145/2023
PROCESSO 135113/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 315/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200007745 | LORAZEPAN 2MG MARCA/ FABRICANTE: E.M.S | CP | 0,23 |

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 200011863 | MACROGOL +BICARB. SODIO+NACL+KCL (MUVINLAX®) SACHE MARCA/FABRICANTE: LIBBS | UND | 2,40 |
| 03 | 200017147 | MOMETASONA FUROATO 0,05% (NASONEX®) MARCA/FABRICANTE: ORGANON | FR | 61,00 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 316/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:075/2023
PROCESSO 144903/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de material para ações de vigilância e controle vetorial
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 316/2023
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200008677 | TERMOMETRO C/ HIGROMETRO DIGITAL. MARCA/FABRICANTE: JPROLAB | UND | 92,58 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 318/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:102/2023
PROCESSO 198051/2022.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 318/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA:18/05/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA
MS HOSPITALAR EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200004041 | TRAMADOL CLORIDRATO 50MG MARCA/ FABRICANTE: PRATI | CP | 0,218 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 409/2022

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.322 de 09 a 11 de julho de 2022, pág.27
**PROCESSO** Nº 201150/2022

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200023202 | PAPEL P/ ECG ROLO MILIMETRADO 48CM X 30M MARCA/FABRICANTE: TECNOPRINT | RL | 4,50 |

**LEIA-SE:**

| ITEM | CÓDIGO | MATERIAL | UF | VALOR UNITÁRIO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200023202 | PAPEL P/ ECG ROLO MILIMETRADO 48MM X 30M MARCA/FABRICANTE: TECNOPRINT | RL | 4,50 |

Salvador, 26 de maio de 2023

**ANA PAULA MATOS**
Secretária Municipal da saúde, em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020

**PROCESSO:** Nº 35264/2023-SEMPRE
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência, pelo prazo de 06 (seis) meses, do Contrato SEMPRE nº 010/2020** relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para as unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, quais sejam: **LOTE I** - (i) Abrigo D. Pedro II; (ii) Unidades de Acolhimento de Pau da Lima e Amaralina e mais uma Unidade a ser definida; (iii) Centros Pop Itapuã, Dois de Julho, Pau da Lima, Djalma Dutra, e mais um Unidade a ser definido; (iv) Centro dia Iguatemi e mais um Centro a ser definido, conforme especificação e quantidades estimativas descritas no Anexo XIII - Termo de Referência e na planilha de valores do Anexo I.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
**EMPRESA:** RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA - **CNPJ:** 13.192.984/0001-00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**SUBAÇÃO:** 231100 Manutenção e Operacionalização dos Serviços Técnicos e Administrativos - Proteção Social Especial;
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços - Pessoa Jurídica;
**FONTES DE RECURSO:** 1.500.1.1.1.001 - Tesouro; 2.500.1.1.1.001 - Superávit Tesouro; 1.660.3.1.0.037 - Federal; 2.660.3.1.0.037 - Superávit Federal; 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa; 2.754.1.1.2.003 - Superávit Operação de Crédito Externa.
**VALOR GLOBAL DA DESPESA:** R$ 3.202.451,00 (três milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).
**VIGÊNCIA:** 28/05/2023 a 27/11/2023.
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 15.188/2004, Decreto Municipal nº 13.724/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002 e Lei Municipal nº 4.484/92.
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2023.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023004122
Processo Licitatório: 109542/2022
Termo de Compromisso Nº 2022000124
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 36.379.685/0001-76
Objeto: Envelope Saco Papel Kraft Ouro 80G/M2 310 X 410MM, Envelope Saco Papel Kraft Ouro 80G/M² Pardo 229X324MM
Valor Total: 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)
Nota de Empenho: 2023/000325
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 26 de maio de 2023.

**FABRIZZIO MULLER MARTINEZ**
Secretário

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO CONTRATO Nº 21/2023

Processo Administrativo nº: 202837/2022
Concorrência nº: 07/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA-CNPJ/MF nº 15.137.680/0001-67
Objeto: Execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 01 - Acesso do Cabula à Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) e Av. ACM - Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 29.556.304,28 (vinte e nove milhões quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas dos Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador Projeto/Atividade: 15.451.0004.123600 - Sistema Viário Moderno - Implantação de Infraestrutura Viária; Natureza da Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações Saldo de Dotação Disponível por fonte. 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados 1.700.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 1.701.1 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.704.1 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - Royalties 1.750.1 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito
Prazo de vigência: 600 (seiscentos) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço Data de Assinatura do Contrato: 26/05/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, RAFAEL COSTA MEIRELES e MARCELO DA COSTA E SILVA FRANCO-EBISA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# CONVÊNIOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO SEMGE Nº 826/2023**
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO
CNPJ/MF sob nº: 13.010.707/0012-83
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de janeiro/2023.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

**PROCESSO SEMGE Nº 826/2023**
OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO SALESIANO LICEU
CNPJ/MF sob nº: 13.010.707/0011-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de janeiro/2023.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de maio de 2023.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**
Diretor de Gestão de Pessoas

# EDITAIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 083/2023:** Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde **Multicentro Vale das Pedrinhas.**

**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

O processo administrativo nº 120113/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 26 de maio de 2023

**CLAUDIO ROBERTO CARDOSO**
Coordenador

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 084/2023:** Credenciamento de Pessoa Jurídica de Direito Privado para prestação de serviços médicos, a serem prestados nos Serviços de Atenção Especializada (SAE) em Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), no âmbito da Atenção Especializada, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador - BA.
**As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.
O processo administrativo nº 84332/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 26 de maio de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**
Coordenador

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2468/2023:** aquisição de Material de Segurança: **Respirador facial borracha neoprene ou silicone,** para atender as demandas do Centro de Controle de Zoonoses/ SMS, conforme Termo de Referência.

**As propostas deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia**.

O processo administrativo nº 88520/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 26 de maio de 2023

**CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO**

Coordenador administrativo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débitos relativos ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

| NOME | MATRICULA |
|---|---|
| ANDERSON DE ASSIS SANTANA | 3113160 |

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 25 de maio de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Coordenadora

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde resolve convocar o servidor abaixo relacionado, que possui processo de Exoneração em tramitação nesta Secretaria, estagnado em virtude de documentos pendentes e de responsabilidade do servidor, para entrega destes documentos, no prazo definitivo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir desta publicação. Os documentos devem ser apresentados ao Setor de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital. O não atendimento desta convocação implicará em impossibilidade da execução e conclusão do processo.

| NOME | MATRICULA |
|---|---|
| JOAO SATIRO DANTAS DE ALMEIDA | 3091530 |

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 25 de maio de 2023.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**
Coordenadora

### NOTIFICAÇÃO URGENTE

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal da Saúde / SMS, com base na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no art.70, parágrafo único da Constituição Federal/88 e nos princípios que regem a administração pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS Notifica o CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULO DA BAHIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CTCB) CNPJ 02.501.398/0001-75, para comparecer ao Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua da Grécia nº 03, 8º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador-Bahia, **no prazo de 10 dias úteis,** a contar desta publicação, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00h. O não comparecimento da Entidade no prazo estabelecido implicará das sanções legais cabíveis.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26/05/2023

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**
Coordenador Executivo do FMS/SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **pesquisa de preço para Dispensas de Pequeno Valor, Contratação de Empresas para Fornecimento dos Materiais: Som, Comunicação, Mobiliários, Materiais Esportivos e Materiais de Escritório, necessários ao desenvolvimento das atividades das "Ruas de Lazer".**

As propostas deverão ser apresentadas até às 13:00 hs do dia 01 de Junho de 2023.

O processo administrativo Nº. 177094/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de Maio de 2023.

**GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS**
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 900213/2023** **AUTUADO**: Patrick Souza Apaico
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por ter iniciado obra de ampliação e/ou reforma sem a devida licença da SEDUR/PMS.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei Nº 9.281/2017 Art.7º - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901804/2023** **AUTUADO**: Fabio Freitas de Carvalho
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por executar demolição sem a devida licença da SEDUR no imóvel localizado na rua Orlando Imbassahy nº 300, casa 04 - Stella Maris.
**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei Nº 9.281/2017 Art. 59º - Inexistência de Alvará de Licença ou de Autorização, peças gráficas ou projetos aprovados, quando for o caso, no local de obra.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**T.C. 901804/2023** **AUTUADO:** Fabio Freitas de Carvalho
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Onde se lê: Rua Hebert de Souza, Ala C, casa 4, nº 225 - Stella Maris;
Leia-se: Rua Hebert José de Souza, nº 225, Ala C, casa 4 - Stella Maris.
**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**NO. 2730003128/2023** **NOTIFICADO:** Pacífico Januário Sales
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Comunico a suspensão da licença para construção nº 2000700, expedida em 26/11/2020 através do PR 16090/2020, para imóvel localizado na Av. Jorge Amado nº 92 - Imbuí, conforme declaração na fl. 40 do PR 287/2022 e publicação em DOM nº 8517, de 15 a 17 de abril de 2023.

**N.E. 218857/2023** **NOTIFICADO:** Francisco Chaves de Almeida
**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2023
Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.
1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
2.( ) Realizar a manutenção do passeio, devendo:
a. ( ) Pintar o piso tátil na cor amarela.
b. (X) Substituir segmentos do piso tátil danificados.
c. ( ) Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
d. ( ) Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
e. ( ) Recompor integralmente o piso do passeio.
f. ( ) Substituir peças de meio-fio danificadas.
g. ( ) Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
h. ( ) Remover piquetes irregulares.
i ( ) Outros
OBSERVAÇÕES:
(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações [2]).
(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio.
NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de Maio de 2023.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### AVISO DE LEILÃO

### POD-02.2023 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM Nº. 8.538, DE 18 DE MAIO DE 2023, QUINTA-FEIRA, PÁG. 33.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **14 de junho de 2023**, às **10h**, no site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de sucatas inservíveis, removidas, apreendidas e retiradas de circulação, decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, tendo como Leiloeiro o Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, matrícula na JUCEB nº. 11/023515-0. Os lotes a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site <http://www.hastaleiloes.com.br> ou visitados no pátio Podium, na Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA), entre os dias **5 e 7 de junho de 2023**, das 8 às 12h e das 14 às 16h, onde estão acautelados, podendo participar qualquer Pessoa Jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, mediante agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

Salvador, 11 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE LEILÃO**
Portaria nº. 198/2019

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**
Presidente

**EDITAL DE LEILÃO**

**POD-02.2023 - LEILÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOM Nº. 8.538, DE 18 DE MAIO DE 2023, QUINTA-FEIRA, PÁG. 33.**

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n, Barris, Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016 que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro CTB e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade Leilão, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir.

**1. LOCAL E DATA DO LEILÃO**
1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1. A Hasta Pública será realizada no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <http://www.hastaleiloes.com.br>, no dia **14/6/2023 (quarta-feira), às 10h**, onde poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

**2. OBJETO DO LEILÃO**
2.1. Alienação de sucata inservível constituída de veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito, os quais se encontram no pátio vinculado à Autarquia, serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente;
2.2. A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente **20.900,00 kg** (vinte mil e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

novecentos quilogramas), conforme apresentado na tabela abaixo:

| TIPO | QDE. | PESO MÉDIO (KG) | QUILOGRAMA (KG) | VALOR POR KG | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| MOTOCICLETAS E SIMILARES | 29 | 100 | 2.900 | 0,90 | 2.610,00 |
| VEÍCULOS DE PASSEIO, CAMIONETAS, CAMIONETES E VANS | 20 | 900 | 18.000 | 0,90 | 16.200,00 |
| TOTAIS | 49 | XXX | 20.900 | XXX | 18.810,00 |

**3. DO LANCE INICIAL**

3.1. O lance inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R$ 0,90** (noventa centavos);

3.2. Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4. DA VISITAÇÃO**

4.1. A visitação pública dos lotes, que serão leiloados dar-se-á entre os dias **5 e 7/6/2023** (segunda à quarta-feira), das 8 às 12h e das 14 às 16h, na Podium - Rua dos Franciscanos nº 55, Dom Avelar - Salvador (BA), onde estão acautelados. Fazer agendamento através do e-mail: comissaodeleilao.transalvador@gmail.com.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, <http://www.hastaleiloes.com.br>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal <http://www.hastaleiloes.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado os lotes de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do Leilão.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere regularmente no ramo de siderurgia, fundição, e/ou de reciclagem, devidamente credenciadas ao Órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua , nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas inservíveis, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e estar habilitada, conforme determinam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 12.977, de 20 de maio de 2014, Resolução Contran n°. 611 de 24 de maio de 2016 e Portaria DETRAN/BA nº. 45 de 09/01/2019, seus anexos, devendo ainda apresentar à Comissão de Leilão situada na sede do Órgão, nos dias compreendidos entre **1º/6/2023** e **13/6/2023**, até as 17 horas, as documentações abaixo elencadas, que podem ser enviadas para o e-mail comissaodeleilao.transalvador@gmail.com, e realizar o credenciamento no portal do leiloeiro oficial Maurício Paes Inácio, site: <http://www.hastaleiloes.com.br>.

a) Cópia do RG, CPF e de um comprovante de residência.

b) Certidão de Credenciamento ao Ôrgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal em que atua, conforme modelo da resolução Contran n°. 611 de 24 de maio de 2016 no seu anexo II.

c) Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão, em caso do item 7.15.

**6. DA ARREMATAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRANSFERÊNCIA**

6.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido.

6.2. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 10% (dez por cento) sobre o valor final de venda dos lotes.

6.3. O arrematante pagará o valor integral do lance, acrescido da comissão do leiloeiro, mediante boleto bancário, emitido no dia e local do leilão ou enviado por e-mail, devidamente cadastrado.

6.4. A nota fiscal será disponibilizada no momento em que o arrematante ou seu procurador, devidamente constituído, comparecer ao respectivo pátio credenciado, para a devida retirada do lote.

**7. DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. O arrematante é o responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, observando as normas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes dos processos descritos;

7.2. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho;

7.3. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de rerrefinamento;

7.4. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio, tanque combustível, catalisador, pneus, fluidos e óleo em geral, exceto peças e acessório que serão prensados junto ao material ferroso. Para os serviços apresentados nos subitens 7.1 e 8.1, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial - reciclagem siderúrgica e captação ambiental correta de fluídos, combustíveis e demais matérias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente;

7.5. Promover, no local da retirada, a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

7.6. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem desses bens;

7.7. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº. 96.044 de 18/5/1988; Resolução da ANTT nº. 420/2004; NBR 7501; NBR 7503 e NBR7504;

7.8. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e rerrefinamento de óleo lubrificante.

7.9. O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 90 (noventa) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (I), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);

7.10. Manter-se, durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;

7.12. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à TRANSALVADOR ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do presente edital;

7.13. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas;

7.14. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica;

7.15. Não sendo possível a realização dos procedimentos de descontaminação e descaracterização no local da retirada, será autorizada a realização dos mesmos em pátio próprio do arrematante sob o acompanhamento e fiscalização da Comissão Especial de Leilão, sendo que as despesas com transportes dos lotes arrematados correrão por conta do arrematante;

7.16. A Comissão especial de leilão terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio do arrematante até o cumprimento total da obrigação;

7.17. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente;

7.18. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de resíduo decorrente da sua atividade.

**8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

8.1. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial, condicionando-se a entrega do material arrematado à realização dos procedimentos necessários de descaracterização total do bem, à destinação exclusiva para a reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta de fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até 30 (trinta) dias após o leilão nos horários compreendidos entre 8 às 12h e 14 às 17h.

8.3. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo supracitado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado.

8.4. Findado o prazo recursal administrativo constante no item 10.1.3 ou sendo o requerimento indeferido, o arrematante perderá o direito ao lote arrematado, ou poderá optar pelo pagamento da multa/dia equivalente ao valor de 20 (vinte) diárias de apreensão de veículo leve, que será computado sobre o excesso prazal da data estipulada no item 8.2.

8.5. No ato da retirada do bem, o arrematante deverá conferir o referido lote e sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, a TRANSALVADOR, mediante protocolo, ficando a retirada suspensa até que estejam esclarecidas as eventuais dúvidas existentes.

8.6. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do lote.

8.7. A retirada e transporte dos lotes arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste edital sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº. 8.666, de 21/6/1993:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão;

9.2. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e os valores devidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do leilão, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a multa de 20% (vinte por cento) do valor do arremate, bem como arcar com o pagamento de eventuais despesas incorridas, incluindo honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), no caso de cobrança judicial.

a) O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela

TRANSALVADOR, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

**10. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

10.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
10.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
10.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
10.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;
10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A receita proveniente da alienação dos veículos será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
12.2. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
12.3. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
12.4. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer lote que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
12.5. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e, em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa.
12.6. No lote de sucata inservível, o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
12.7. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
12.8. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8 às 17h, pelos telefones (71) 3202-9068, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Maurício Paes Inácio, estabelecido na Av. Tancredo Neves nº 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <http://www.hastaleiloes.com>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 98735-5325.

Salvador, 15 de maio de 2023.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**
Presidente

**RELAÇÃO DOS LOTES**

Lote: POD.SF002-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG; Cor: AZUL; Chassi: 9BD17834422333863; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF010-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: AMARELA; Chassi: 9C2NC4310BR200715; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF018-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE; Cor: CINZA; Chassi: 9BD146000P3963355; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF022-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.8 L; Cor: CINZA; Chassi: 9BFZZZ54ZPB361777; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF024-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6 IE; Cor: PRETA; Chassi: ZFA160000R4890317; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF026-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: LARANJA; Chassi: 9BFZZZFHATB028249; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF040-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/ELBA S 1.6; Cor: CINZA; Chassi: 9BD146000L3625680; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF044-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: IMP/CHRYSLER NEON LE; Cor: VERDE; Chassi: 1C3ESA7C0VD535759; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF045-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Chassi: 9BFZZZFHAWB202490; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF054-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER; Cor: VERMELHA; Chassi: 9BGSD1940YC127988; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF055-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: GM/CORSA ST; Cor: AZUL; Chassi: 9BGST80N03B152124; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF057-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART; Cor: CINZA; Chassi: 9BD15808814147289; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF059-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/FORD ESCORT GL 1.6 H; Cor: PRATA; Chassi: 8AFZZZEHC1J173257; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF063-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA GL; Cor: PRATA; Chassi: 9BFBSZFDA1B365740; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF066-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Cor: AZUL; Chassi: 9BD17141412086877; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF067-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET; Cor: VERDE; Chassi: 9BFBRZFHA2B407043; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF073-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FORD/COURIER 1.6 L; Cor: VERMELHA; Chassi: 9BFNSZPPA3B943418; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF082-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: BRANCA; Chassi: 9BD15802524303810; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF086-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: VERMELHA; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF093-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: PRATA; Chassi: 9C6KE092070091224; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF105-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: CINZA; Chassi: 9C2JC30708R663871; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF113-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Chassi: 9C2JC41109R035004; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lote: POD.SF119-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K; Cor: PRETA; Chassi: 9C6KE126090009569; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF122-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERDE; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF143-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: VERMELHA; Chassi: 95VCA4K59AM002571; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF147-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS; Cor: PRETA; Chassi: 9C2KC1610AR038222; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF174-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.6A; Cor: BRANCA; Chassi: 9BHBG51DBGP544000; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF175-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: VERMELHA; Chassi: 9C2ND1110FR005980; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF182-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: JEEP/COMPASS LIMIT; Cor: CINZA; Chassi: 98867513WJKH29581; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF183-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD; Cor: BRANCA; Chassi: 8AJBA3CD0M1651598; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 810,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF188-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Chassi: 95VJJ1B8BBM001766; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF190-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/CHARMING BULL KR; Cor: PRETA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF193-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY/PHOENIX; Cor: PRETA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF213-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/SHINERAY; Cor: VERMELHA; Chassi: LXYXCBL00A0204312; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF218-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: I/XINLING SPIRIT 5; Cor: PRATA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF221-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: MARVA 50I; Cor: PRETA; Chassi: LIXADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF229-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY JET 49CC; Cor: VERMELHA; Chassi: ADULTERADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF231-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: TRAXX; Cor: PRETA; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF232-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY/CROSS 49CC; Cor: PRETA; Chassi: PINADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF233-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: PRATA; Chassi: PINADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF234-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: VERMELHA; Chassi: PINADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF235-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: WUYANGJET50; Cor: VERMELHA; Chassi: LIXADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF236-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: HONDA/CG 125; Cor: AZUL; Chassi: CG125BR1477551; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF237-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: DITALLY/JOY; Cor: PRETA; Chassi: LHJXCBCD4C0309121; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF238-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: AZUL; Chassi: APAGADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF240-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY; Cor: PRETA; Chassi: CORTADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF241-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: JOY; Cor: VERMELHA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF243-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY FENIX; Cor: BRANCA; Chassi: APAGADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

Lote: POD.SF244-A; Placa: XXX; Marca/Modelo: SHINERAY 50; Cor: BRANCA; Chassi: OXIDADO; Classificação: SUCATA INSERVÍVEL; Lance Mínimo: R$ 90,00; Local de visitação: Podium - Rua dos Franciscanos nº. 55, Dom Avelar - Salvador (BA).

# DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR

A APLB-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 14.029.219/0001-28, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 45, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Trabalhadores em Educação da rede municipal de ensino de Salvador, para **Assembleia Geral, a realizar-se no dia 01 junho de 2023 (quinta-feira), às 9h, no Clube Fantoches, sito a Rua Democrata, 18 - Dois de Julho,** nesta capital, para deliberar sobre a deflagração da greve, a ser aprovada pela categoria.

Salvador, 27 de maio de 2023.

**RUI OLIVEIRA**

Coordenador Geral

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, por intermédio de sua Presidente, bem assim de sua Diretoria, no uso de suas atribuições, em conformidade com as regras presentes nos artigos 15, 16, II, 18 e 26, II do estatuto da APMS, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da entidade, no dia 07/06/2023, às 10:30h., em primeira convocação, e às 11:00h., em segunda convocação, para:
1. Deliberar sobre viabilidade de acordo envolvendo prerrogativa prevista no artigo 26 da Lei Complementar Municipal 03/1991;
2. O que ocorrer;
Local: Travessa da Ajuda, 01, Ed. Martins Catharino, 3° Andar, sala 301. Centro. A assembleia será transmitida pela plataforma Google Meet para aqueles que não possam participar de forma presencial. Os associados receberão o link para que possam ter acesso à plataforma no referido dia.
Cidade de Salvador, em 26 de maio de 2023

**MARIA AMÉLIA MACIEL MACHADO**
Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31/05/2023 (quarta-feira), a partir das 08:00h no BRT estação Iguatemi.

Pauta:

1.Data Base;
2.Plano de Carreira;
3.Gratificação em Atraso;
4.Dignidade nas condições de trabalho;
5.Plano de saúde;
6.Convocação dos aprovados;
7.Indicativo de greve;
8.O que ocorrer;

Salvador, 26 de maio de 2023.

**LUIZ BAHIA NETO**
Presidente da ASTRAM

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA, CNPJ nº16.302.879/0001-66, e o SINDSEPS - Sindicatos dos Servidores Públicos de Salvador, CNPJ - 32.699.183/0001-71 com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Agente de Salvamento Aquático, para Assembleia Setorial no dia 02 de junho (sexta-feira) de 2023, às 08hs, na sede do SALVAMAR, localizada na Avenida Octavio Mangabeira, Canteiro Central s/n - Patamares,** para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2023;
2. Plano de Carreira;
3. O que ocorrer.

Salvador, 26 de maio de 2023

**PEDRO BARRETTO RIBEIRO**
Coordenador de Políticas Sindicais

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, **convoca todos os Guardas Civis Municipais de Salvador, para assembleia setorial e abertura do acampamento 2023, no dia 31 de maio de 2023 (Quarta-feira), 08:00 min,** na Avenida General San Martin Nº734, Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta.

1. Plano Municipal de Segurança Pública;
2. Efetivo mínimo nos postos;
3. RET em 10%;
4. Reajuste do Copes;
5. Regime Disciplinar;
6. Convocação de Aprovados do Concurso;
7. Avanços de Níveis Retidos;
8. Inclusão dos GCM's como técnicos;
9. O que ocorrer.

Salvador, 26 de maio de 2023

**BRUNO DA CRUZ CARIANHA**
Coordenador Administrativo e Financeiro

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral Jose Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Conjunta, no dia 31/05//2023 (quarta-feira), às 08:00h (turno matutino).

Pauta:

1 - Data Base 2023;

2 - Plano de Carreira;

3 - Gratificação em Atraso;

4 - Dignidade nas condições de trabalho;

5 - Plano de saúde;

6 - Convocação dos aprovados;

7 - Indicativo de greve;

8 - O que ocorrer.

Local: Estação BRT Rodoviária, Avenida Tancredo Neves.

Salvador, 26 de maio de 2023.

**JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS**
Diretor-Geral do SINDTTRANS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONJUNTA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transportes do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Diretor-Geral Jose Luis de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os agentes de Trânsito e Transporte lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Conjunta, no dia 01/06//2023 (quinta-feira), às 12:00h (turno vespertino).

Pauta:

1 - Data Base 2023;

2 - Plano de Carreira;

3 - Gratificação em Atraso;

4 - Dignidade nas condições de trabalho;

5 - Plano de saúde;

6 - Convocação dos aprovados;

7 - Indicativo de greve;

8 - O que ocorrer.

Local: Sede da Transalvador - Barris.

Salvador, 26 de maio de 2023.

**JOSE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS**
Diretor-Geral do SINDTTRANS

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
**Bruno Soares Reis**

Secretário de Governo
**Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão**

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
**Andrey das Neves Santos**

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.